Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

8896

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 367199-62.2012.8.09.0181, EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

Protocolo:	367199-62.2012.8.09.0181
Natureza:	Recuperação Judicial
Empresa Requerente:	**Companhia Energética Brasileira e Outros**
Administrador Judicial:	Élcio Castro e Silva
Credor:	Itaú Unibanco S/A

Recebido
Raquel Sinnati
13/03/13.

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberá as intimações de estilo, vem a esse juízo, em razão do pedido de recuperação judicial requerido por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em curso na Vara Cível de Flores de Goiás – GO; e tendo sido deferido o processamento na forma da lei, a requerente/credor vem com arrimo no artigo 7º da lei 11.101/2005 **HABILITAR SEU CREDITO/DIVERGÊNCIA**, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

O declarante é Credor da Recuperanda nas operações Girocomp 30561 – 000000291647956; Girocomp flex 30997 – 000000140123787 e Autobank 62455 – 000000207802554 conforme reconhecido em edital.

Os dois primeiros contratos estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e o terceiro contrato (AUTOBANK) trata-se de leasing, não sujeito aos efeitos da Recuperação.

A insurgência do credor quanto a não sujeição de parte do crédito (garantido alienação fiduciária) aos efeitos da recuperação tem por fundamento, dentre outros, as disposições do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

Portanto, não restam dúvidas de que parte do crédito do Itaú Unibanco S/A **foi equivocadamente inserido no âmbito da recuperação judicial.**

Diante do exposto, e nos termos da declaração e do chamamento do edital, vem o requerente habilitar seu crédito, conforme efetivamente o faz, requerendo:

a) seja admitida a presente Habilitação de CRÉDITO, pelo montante declarado (contratos Girocomp 30561/000000291647956 e; Girocomp flex 30997/000000140123787).

b) excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os valores referentes ao contrato Autobank 62455 – 000000207802554, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

c) o credor resguarda no direito de RETIFICAR o valor e a classificação de seu crédito.

d) junta neste ato copia da procuração, esclarecendo que a procuração original foi protocolada junto aos autos, para os fins legais.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

BANCO ITAÚ S/A

CLIENTE : **ALDA PARTICIPAÇÕES A LTDA**
CONTRATO: **30997-14012378-7**

QUADRO DEMONSTRATIVO

VALOR PRINCIPAL EM			19/02/10			R$	676.240,48
CORREÇÃO MONETÁRIA	IGPM		fev/10 97991,31658	A	mar/12 114095,80957	R$	111.378,63
SUBTOTAL						R$	787.619,11
JUROS DE	12%	A.A. DE	19/02/10	A	13/03/12	R$	197.692,40
SUBTOTAL						R$	985.311,51
MULTA	0%					R$	0,00
SUBTOTAL						R$	985.311,51
HONORÁRIOS	0%					R$	0,00
TOTAL DEVIDO NA DATA DA RECUP. JUD. EM			13/03/12			R$	985.311,51

3

Subcarteira/DAC	Nº da Operação/DAC
997-7	140123878-7

Banco Itaú S.A

Cédula de Crédito Bancário

Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

Razão social do emitente

MDA PARTICIPAÇÕES E AGROP LTDA

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2., designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta corrente depósito: Agência	Conta nº	DAC	1.3. Valor do IOF	1.4. Valor da tarifa de adiamento	1.5. Valor total da composição (valor da composição + IOF e tarifa se financiados)
02.01.2009	1678	14918	6	R$ 7.099,31	R$ 300,00	R$ 570.000,00

1.6. Data de vencimento	1.7. Taxa de juros remuneratórios: 1.7.1. Ao mês (30 dias)	1.7.2. Ao ano (360 dias)	1.7.3. Periodicidade de capitalização
02.10.2010	2,90 %	40,92%	MENSAL

1.8. Forma de pagamento em parcelas iguais: 1.8.1. Quantidade de parcelas	1.8.2. Valor de cada parcela (principal juros remuneratórios)	1.8.3. Data do vencimento da primeira parcela	1.8.4. Período entre parcelas	1.9. Código de garantia
18	R$	02.05.2009	1 MES	010.9

1.10. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$
001	02.05.2009		009	02.01.2010		017	02.09.2010	
002	02.06.2009		010	02.02.2010		018	02.10.2010	
003	02.07.2009		011	02.03.2010		019		
004	02.08.2009		012	02.04.2010		020		
005	02.09.2009		013	02.05.2010		021		
006	02.10.2009		014	02.06.2010		022		
007	02.11.2009		015	02.07.2010		023		
008	02.12.2009		016	02.08.2010		024		

1.11. Percentual de desconto (%)	1.12. Comissão de liquidação antecipada: 1.12.1. Custo de processamento	1.12.2. Valor máximo	1.12.3. Percentual para cálculo
	R$	R$	%

2. Origem da dívida

	2.1. Nome do instrumento	2.2. Data	2.3. Valor em R$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R$
a)	CÉDULA RESERVA	03.11.2008	200.000,00	03.12.2008	200.000,00
b)	LIS PF	05.12.2008	90.000,00	27.01.2009	156.659,00
c)	LIS PF (ATAC PARTICIPAÇÕES)	28.10.2008	90.000,00	27.01.2009	111.973,00
d)	LIS PF (PREZUDIO AGROP)	27.10.2008	60.000,00	27.01.2009	67.459,00
e)	CHEQUES ETC				33.879,00
f)					
g)					
h)					

2.6. Valor da dívida confessada	2.7. Valor pago neste ato	2.8. Valor da composição (2.6 - 2.7)	2.9. Local de pagamento
R$ 570.000,00	R$ "NIHIL"	R$ 570.000,00	BMS4A-JP

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.6. pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição (subitem 1.5) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 5 e 6.

3. Informações Prévias

3.1. **Comissão de permanência** - é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.

3.2. **"Sem Intenção de novar"** - significa renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.3 **Valor total da composição** - é o valor da composição (subitem 2.8), acrescido do valor da tarifa (subitem 1.4) e do IOF (subitem 1.3), quando financiados.

3.4. **Tabela Price** - é sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4. **Confissão de Dívida** - Confessamos, sem intenção de novar, dever ao **Itaubanco** o valor mencionado no subitem 2.6, decorrente da soma dos saldos devedores dos instrumentos identificados no item 2.
4.1. Do total da dívida confessada, pagamos ao **Itaubanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao **Itaubanco** o valor total da composição (subitem 1.5), acrescido de juros remuneratórios à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, em parcelas conforme estipulado no subitem 5.1 ou 5.2.
5.1. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais (subitem 1.8), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.8.2, composto de principal e juros remuneratórios; a primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.8.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.8.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
5.1.1. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price.
5.2. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme (subitem 1.10), as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 1.10 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data da operação (subitem 1.1) até o vencimento da respectiva parcela.
5.3. Na hipótese de pagamento integral da parcela no seu vencimento (subitem 1.8 ou 1.10), o **Itaubanco** concederá desconto em valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 1.11 pelo valor da respectiva parcela.
5.4. SEMPRE QUE O DIA DE VENCIMENTO DA PARCELA NÃO OCORRER EM DIA ÚTIL, O VALOR DA PARCELA SERÁ DEBITADO NA NOSSA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SEGUINTE, APLICANDO-SE O SUBITEM 5.3.
5.5. Pagaremos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.
5.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos nesta cédula. O **Itaubanco** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.
5.6. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

6. **Modo de pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o **Itaubanco** fará em nossa conta corrente de depósito (subitem 1.2), que deverá ter saldo disponível suficiente.
6.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.
6.1.1. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o **Itaubanco**, a seu critério, poderá fazer o débito gerando adiantamentos à depositante, nos termos do contrato de abertura de conta corrente de depósito do subitem 1.2.
6.1.1.1. O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta cédula.

7. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações por nós assumidas e assinam esta cédula, concordando com seus termos.

8. **Garantia** - AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS INSTRUMENTOS DO ITEM 2 PERMANECEM, ESTENDENDO-SE AO VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO (SUBITEM 1.5) E AOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.
8.1. AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTA CÉDULA, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR NÓS.
8.2. Substituiremos as garantias, na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos, na de diminuição ou insuficiência de seu valor.

9. **Reorganizações Societárias** - Comunicaremos imediatamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da nossa atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.
9.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível de imediato, o pagamento total da dívida.
9.2. Prometemos que nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

10. **Vencimento Antecipado** - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado:
10.1. Independentemente de aviso, se nós não cumprirmos qualquer de nossas obrigações; sofrermos legítimo protesto de título; pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido; requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedirmos a sua homologação;
10.2. mediante aviso que o **Itaubanco** enviará a nós com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:
a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir os **Devedores Solidários** que vierem a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordarem de qualquer alteração nas condições desta cédula;
b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**;
c) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico-financeira ou de estado pré-falimentar.

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta cédula.
11.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoas jurídicas na contratação de operação de crédito, exceto abertura de crédito em conta corrente.
11.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
11.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento). Se tivermos que cobrar do **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará, tanto na cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).
11.4. SE NÓS NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAUBANCO** PODERÁ:
11.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVERMOS NO **ITAUBANCO** E DE QUE O **ITAUBANCO** SEJA DEVEDOR;
11.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.
11.4.2. RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAMOS TITULARES.
11.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAUBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. **Sistema de Informações de Crédito** - Autorizamos o **Itaubanco** a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta cédula, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a nosso respeito, existentes naquele sistema. Declaramos, ainda, que as consultas do **Itaubanco** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a nossa autorização, no mínimo verbal.
13.1. O **Itaubanco** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, bem como o valor das coobrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas.

14. **Tarifa** - Em razão deste aditamento, pagarei ao itaubanco a tarifa prevista no subitem 1.4.
14.1. Se a tarifa for financiada, o seu valor será incluído nas parcelas mensais.

15. **Despesas** - Pagaremos as despesas necessárias ao registro desta cédula.

16. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui ajustado.

17. **Efetivação da contratação** – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.

18. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da nossa sede.

Declaração

LEMOS PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

Emitente

Devedor Solidário (1)

Devedor Solidário (2)

Devedor Solidário (3)

Brasília, 02 de fevereiro de 2009

Local e data

Emitente

Devedor(es) Solidário(s):

1) Nome: ROBERTO FARIA SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 268.201.208.69 Telefone:
Endereço: SGS 315 BLOCO D AP 404
ASA SUL BRASÍLIA-DF

2) Nome: MARIA INÊS CORBUCCI
CPF/CNPJ: 610.884.551.15 Telefone:
Endereço: SMDB Conj 12 lote 09
LAGO SUL BRASÍLIA DF

3) Nome:
CPF/CNPJ: Telefone:
Endereço:

Garantidores:

1) Nome: ROBERTO FARIA SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 268.201.208.69 Telefone:
Endereço: SGS 315 BLOCO D APTO 404
ASA SUL BRASÍLIA-DF

2) Nome: MARIA INÊS ~~CORBUCCI~~ CORBUCCI
CPF/CNPJ: 610.884.551.15 Telefone:
Endereço: SMDB Conj 12 lote
LAGO SUL BRASÍLIA-DF

6

BANCO ITAÚ S/A

CLIENTE : ALDA PARTICIPAÇÕES A LTDA
CONTRATO: 30561-29164795-6

QUADRO DEMONSTRATIVO

VALOR PRINCIPAL EM			18/02/11			R$	44.747,65
CORREÇÃO MONETÁRIA	IGPM		fev/11	A	mar/12	R$	1.996,46
			109222,72878		114095,80957		
SUBTOTAL						R$	46.744,11
JUROS DE	12%	A.A. DE	18/02/11	A	13/03/12	R$	6.061,15
SUBTOTAL						R$	52.805,26
MULTA	0%					R$	0,00
SUBTOTAL						R$	52.805,26
HONORÁRIOS	0%					R$	0,00
TOTAL DEVIDO NA DATA DA RECUP. JUD. EM			13/03/12			R$	52.805,26

Subcarteira/DAC	Nº da Operação/DAC
561-1	29164795-6

Banco Itaú S.A

Cédula de Crédito Bancário

Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

Razão social do emitente: ALDA Participações A. Ltda

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1 Data	1.2 Conta corrente/depósito			1.3 Valor do IOF	1.4 Valor da tarifa de adiamento	1.5 Valor total da composição* (valor da composição + IOF e tarifa se financiados)
	Agência	Conta	DAC			
03.04.09	1678	14918	6	R$ 396,32	R$ 300,00	R$ 38.458,58

1.6 Data de vencimento	1.7 Taxa de juros remuneratórios: 1.7.1 Ao mês (30 dias)	1.7.2 Ao ano (360 dias)	1.7.3 Periodicidade de capitalização
01.07.2010	2,90%	40,9236	MENSAL

1.8 Forma de pagamento em parcelas iguais: 1.8.1 Quantidade de parcelas	1.8.2 Valor de cada parcela (principal juros remuneratórios)	1.8.3 Data de vencimento da primeira parcela	1.8.4 Período entre parcelas	1.8 Código de garantia
15	R$ 3.265,86	01.05.2009	1 mês	010-9

1.10 Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$
001			009			017		
002			010			018		
003			011			019		
004			012			020		
005			013			021		
006			014			022		
007			015			023		
008			016			024		

1.11 Percentual de desconto (%)	1.12 Comissão de liquidação antecipada: 1.12.1 Custo de processamento	1.12.2 Valor mínimo	1.12.3 Percentual para cálculo
	R$	R$	%

2. Origem da dívida

2.1 Nome do instrumento	2.2 Data	2.3 Valor em R$	2.4 Vencimento	2.5 Saldo devedor em R$
Itaucard MasterCard	03.05.2007	35.647,13	31.05.2012	38.458,58
c)				
d)				
e)				
f)				
g)				
h)				

2.6 Valor da dívida confessada	2.7 Valor pago nesta ato	2.8 Valor da composição (2.6 - 2.7)	2.9 Local de pagamento
R$ 38.458,58	R$ 0,00	R$ 38.458,58	Brasília - DF

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.6, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição (subitem 1.5) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 5 e 6.

3. Informações Prévias

3.1. **Comissão de permanência** - é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento

3.2. **"Sem intenção de novar"** - significa renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.3. **Valor total da composição** - é o valor da composição (subitem 2.8), acrescido do valor da tarifa (subitem 1.4) e do IOF (subitem 1.3), quando financiados.

3.4. **Tabela Price** - é sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

MIC RFSF

4. **Confissão de Dívida** - Confessamos, sem intenção de novar, dever ao **Itaubanco** o valor mencionado no subitem 2.6, decorrente da soma dos saldos devedores dos instrumentos identificados no item 2.

4.1. Do total da dívida confessada, pagamos ao **Itaubanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao **Itaubanco** o valor total da composição (subitem 1.5), acrescido de juros remuneratórios à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, em parcelas conforme estipulado no subitem 5.1 ou 5.2.

5.1. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais (subitem 1.8), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.8.2, composto de principal e juros remuneratórios; a primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.8.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.8.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.1.1. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price

5.2. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme (subitem 1.10), as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 1.10 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data da operação (subitem 1.1) até o vencimento da respectiva parcela.

5.3. Na hipótese de pagamento integral da parcela no seu vencimento (subitem 1.8 ou 1.10), o **Itaubanco** concederá desconto em valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 1.11 pelo valor da respectiva parcela.

5.4. SEMPRE QUE O DIA DE VENCIMENTO DA PARCELA NÃO OCORRER EM DIA ÚTIL, O VALOR DA PARCELA SERÁ DEBITADO NA NOSSA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SEGUINTE, APLICANDO-SE O SUBITEM 5.3

5.5. Pagaremos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

5.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos nesta cédula. O **Itaubanco** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.

5.6. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

6. **Modo de pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o **Itaubanco** fará em nossa conta corrente de depósito (subitem 1.2), que deverá ter saldo disponível suficiente.

6.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.

6.1.1. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o **Itaubanco**, a seu critério, poderá fazer o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente de depósito do subitem 1.2.

6.1.1.1 O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta cédula.

Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações por nós assumidas e assinam esta cédula, concordando com seus termos.

8. **Garantia** - AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS INSTRUMENTOS DO ITEM 2 PERMANECEM, ESTENDENDO-SE AO VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO (SUBITEM 1.5) E AOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

8.1. AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTA CÉDULA, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR NÓS.

8.2. Substituiremos as garantias, na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos, na de diminuição ou insuficiência de seu valor.

9. **Reorganizações Societárias** - Comunicaremos imediatamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da nossa atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.

9.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível, de imediato, o pagamento total da dívida.

9.2. Prometemos que nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

10. **Vencimento Antecipado** - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado.

10.1. independentemente de aviso, se nós não cumprirmos qualquer de nossas obrigações; sofrermos legítimo protesto de título, pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido, requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedirmos a sua homologação;

10.2. mediante aviso que o **Itaubanco** enviará a nós com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:

a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir os **Devedores Solidários** que vierem a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordarem de qualquer alteração nas condições desta cédula;

b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**;

c) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico-financeira ou de estado pré-falimentar.

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta cédula.

11.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoas jurídicas na contratação de operação de crédito, exceto abertura de crédito em conta corrente.

11.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

11.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento). Se tivermos que cobrar do **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará, tanto na cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

11.4. SE NÓS NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAUBANCO** PODERÁ:

11.4.1 UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVERMOS NO **ITAUBANCO** E DE QUE O **ITAUBANCO** SEJA DEVEDOR;

11.4.1.1 O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

11.4.2 RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAMOS TITULARES.

11.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAUBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. **Sistema de Informações de Crédito** - Autorizamos o **Itaubanco** a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta cédula, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a nosso respeito, existentes naquele sistema. Declaramos, ainda, que as consultas do **Itaubanco** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a nossa autorização, no mínimo verbal.

13.1. O **Itaubanco** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, bem como o valor das coobrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas.

MiC RPSF

14. Tarifa - Em razão deste aditamento, pagarei aditaubanco a tarifa prevista no subitem 1.4
14.1. Se a tarifa for financiada, o seu valor será incluído nas parcelas mensais.

15. Despesas - Pagaremos as despesas necessárias ao registro desta cédula.

16. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

17. Efetivação da contratação – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.

18. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da nossa sede.

Declaração

LEMOS PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

MIC
Emitente

MIC
Devedor Solidário (1)

RFS
Devedor Solidário (2)

Devedor Solidário (3)

Local e data

MIC
Emitente

Devedor(es) Solidário(s):

1) MIC
Nome MARIA INES CARVECI CAMI
CPF/CNPJ 610.884.557-15 Telefone
Endereço
JARDIM ICA CA DO
BRASIL - BRASILIA/DF

2) RFS
Nome ROBERTO FARIAS JUNIOR
CPF/CNPJ 268.201.208-69 Telefone
Endereço
VALJAS bl D AP. 401,
BRASIL - BRASILIA/DF

3)
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

Garantidores:

1)
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

2)
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

Banco Fiat

Contrato de Financiamento/Empréstimo Pessoal

Proposta nº

Contrato nº 14718492

2028[illegible]

Banco Fiat S.A., CNPJ nº 61.190.658/0001-06, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Italia, São Paulo, SP, designado **Banco Fiat**, e a pessoa qualificada no item 1, designada **Cliente**, contratam uma operação de crédito (empréstimo pessoal ou financiamento de veículo), designada **Operação**, de acordo com as cláusulas que seguem.

1. Dados do Cliente

Nome/Razão Social: ALDA PARTICIPACAO E AGROP SA **CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40**

2. Dados da operação e 3. Dados do Veículo

2.1. Data da Operação: 04/03/2008 **2.2. Agência Contratante: Número: 0022** DAC: 9

2.3. Conta Corrente: Banco: Agência: Conta Corrente: DAC:

2.4. Valor da Operação: 2.4.1 Valor Entregue: R$ 77.389,84

2.4.2. Tarifas: 2.4.2.1. Contratação: R$ 855,00 **2.4.2.2. Inclusão de gravame eletrônico: -**

2.4.3. Total do prêmio do Seguro de Proteção: R$ 0,00 **2.4.4. IOF: R$ 1.341,39**

2.4.5 Total Financiado: R$ 79.586,23 **2.5. Encargos: 2.5.1 Taxa de Juros: 1,36% por 30 dias** 17,86 % ao ano (365 dias)

2.5.3. Periodicidade de capitalização: mensal

2.6. Forma de pagamento periódico: 2.6.1 Quantidade de parcelas: 36 **2.6.3. Vencimentos: 2.6.3.1. 1ª parcela:**

2.6.3.2. Demais parcelas: Mensais, em todo dia:

2.7. Parcelas adicionais (se houver): Número de parcela adicional:

Número	Valor da Parcela Adicional	Vencimento	Número	Valor da Parcela Adicional	Vencimento
1	R$	/ /	4	R$	/ /
2	R$	/ /	5	R$	/ /
3	R$	/ /	6	R$	/ /

2.8. Comissão de liquidação antecipada:

2.8.1. Custo de processamento: R$ 0,00 **2.8.2. Valor Máximo: R$ 0,00** **2.8.3. Percentual para cálculo: 0,00%**

3. Dados do Veículo alienado fiduciariamente: [X] Conforme Abaixo

Marca: **Modelo/Tipo:** **Valor do bem dado em garantia: R$ 26.781,00**

Ano de Fabricação: **Chassi: 9BD15822T6B091867**

4. Pessoa a quem será entregue o valor da operação

FIAT AUTOMOVEIS SA

5. Informações prévias

5.1. **Alienação fiduciária** - é a garantia por meio da qual o **Cliente** transfere ao **Banco Fiat** a propriedade do veículo até a liquidação total da dívida. O **Cliente** tem o direito de usar o veículo, com as responsabilidades de fiel depositário.

5.2. **Juros moratórios** - são encargos cobrados na hipótese de atraso no pagamento.

5.3. **Valor total financiado** – é o valor entregue ao **Cliente**, acrescido do valor do IOF, das tarifas e do prêmio do Seguro de Proteção Financeira, quando financiados.

5.4. **Tabela Price** - é o sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

6. **Proposta e contraproposta** - A proposta de contrato de empréstimo pessoal ou de financiamento de veículo feita pelo **Cliente** e a contraproposta (especial) do **Banco Fiat** integram este contrato e contêm os seus dados específicos, que serão inseridos nos itens 1 a 4 pelo **Banco Fiat** se, por qualquer motivo operacional, esses itens não forem preenchidos neste ato.

6.1. Os dados da contraproposta do **Banco Fiat** prevalecerão sobre os da proposta do **Cliente**, se deste discordar, por escrito, daqueles valores, antes da data de início da **Operação**.

6.2. O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a checar os dados cadastrais do **Cliente** e a contratar empresa especializada para digitar os dados deste contrato.

7. **Entrega do valor** - O **Banco Fiat** entregará o valor total financiado ou emprestado (subitem 2.4.5), deduzido, quando financiados, o valor do IOF (subitem 2.4.4), das tarifas (subitem 2.4.2) e do prêmio do Seguro de Proteção Financeira (subitem 2.4.3), se houver, diretamente ao fornecedor do(s) bem(ns) ou do(s) serviço(s), ou ao **Cliente**, conforme especificado no item 4, mediante crédito em conta corrente de depósito do destinatário da **Operação**, desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantia".

7.1. O **Banco Fiat** poderá, a seu critério, liberar o valor da **Operação** antes da constituição da garantia prevista no subitem 12.1.

7.1.1. SE NÃO OCORRER A CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA, POR QUALQUER MOTIVO, O **BANCO FIAT** PODERÁ CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDO ESTE CONTRATO E IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL O PAGAMENTO DA DÍVIDA.

8. **Encargos e pagamento** - O **Cliente** pagará ao **Banco Fiat** o valor total financiado ou emprestado (subitem 2.4.5) acrescido dos juros remuneratórios à taxa do subitem 2.5, capitalizados na periodicidade do subitem 2.5.3, em parcelas periódicas, conforme indicado no subitem 2.6 e parcelas adicionais, conforme indicado no subitem 2.7, se houver.

8.1. A quantidade de parcelas periódicas é a indicada no subitem 2.6.1.

8.2. A primeira parcela periódica vencerá na data indicada no subitem 2.6.3.1 e as demais vencerão nas datas encontradas conforme subitem 2.6.3.2.

8.3. O valor principal de cada parcela periódica, acrescido dos juros remuneratórios, é o indicado no subitem 2.6.2.

8.3.1. As parcelas adicionais, na quantidade, valor e vencimento estão indicados no subitem 2.7.

8.3.2. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price.

8.4. Sempre que o vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ele será postergado para o dia útil imediatamente seguinte.

8.5. O **Cliente** pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme a legislação em vigor.

8.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos neste contrato. O **Banco Fiat** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.

8.6. O RECEBIMENTO PELO **BANCO FIAT** DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

9. **Modo de pagamento** - O **Cliente** fará os pagamentos mediante apresentação do documento de cobrança (carnê ou equivalente), emitido pelo **Banco Fiat**, na agência indicada naquele documento.

9.1. Se a conta indicada no subitem 2.3 for mantida no Banco Itaú S.A., o **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a dar ciência deste contrato ao Banco Itaú S.A., para que este, no vencimento, debite os valores das parcelas na referida conta corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, e entregue os valores debitados ao **Banco Fiat**.

9.1.1. A insuficiência de saldo na conta corrente do subitem 2.3 caracterizará atraso no pagamento.

9.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o débito poderá ocorrer em qualquer conta de titularidade do **Cliente**, que apresentar saldo disponível suficiente.

9.1.2.1. Se não houver saldo disponível suficiente em qualquer das contas referidas no subitem 9.1.2, os **Devedores Solidários** autorizam o Banco Itaú S.A. a debitar os valores devidos em qualquer de suas contas correntes, que apresentar saldo disponível suficiente, e entregar os valores debitados ao **Banco Fiat**.

10. **Seguro de Proteção Financeira** - É facultado ao **Cliente** a contratação de seguro de proteção financeira em benefício do **Banco Fiat**, com a finalidade de pagamento do saldo devedor da **Operação** nos casos de morte (natural ou acidental), ou de invalidez permanente total por acidente, ou ainda, a quitação de determinado número de parcelas da **Operação** no caso de desemprego involuntário ou de incapacidade física temporária do **Cliente** para o trabalho, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES GERAIS PREVISTAS NA APÓLICE.

10.1. Havendo opção pela contratação do seguro, o prêmio previsto no subitem 2.4.3, comporá o valor total da **Operação** previsto no subitem 2.4.5.

11. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** e assinam este contrato, concordando com os seus termos.

12. **Garantia** - O **Cliente** dá ao **Banco Fiat** as seguintes garantias:

12.1. Alienação fiduciária do veículo indicado no item 3 ou, na hipótese de **Operação** de mais de um bem, dos veículos indicados no Anexo I, parte integrante deste instrumento, cuja descrição poderá ser complementada com os elementos constantes dos documentos do fornecedor a serem entregues ao **Banco Fiat**, os quais farão parte deste contrato.

12.1.1. A alienação fiduciária em favor do **Banco Fiat** será registrada nos órgãos de trânsito competente e constará da nota fiscal e do CRV - Certificado de Registro de Veículo, sem o que não será liberado o valor da **Operação**.

12.1.2. O **CLIENTE** ASSUME AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE.

12.1.3. O **CLIENTE** NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO, NEM UTILIZÁ-LO DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINA, SALVO PRÉVIA ANUÊNCIA DO **BANCO FIAT**.

12.1.4. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COBERTO PELO SEGURO INDICADO NO ITEM 10, OU DE SEGURO QUE INDENIZE PELA PERDA DO BEM, O **CLIENTE** AUTORIZA O **BANCO FIAT** A RECEBER DA SEGURADORA A INDENIZAÇÃO E UTILIZÁ-LA NA AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

12.1.5. Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Banco Fiat** poderá vender ou negociar o bem dado em garantia e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, podendo praticar todos os atos necessários.

12.2. O **Banco Fiat** poderá exigir, no ato da assinatura deste contrato, que o **Cliente** lhe entregue nota promissória de sua emissão, não endossável, com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, no valor do total da **Operação** (subitem 2.4.5), com pacto adjeto de juros às taxas deste contrato.

12.3. O **Cliente** obriga-se a substituir a(s) garantia(s) na hipótese de perda, ou a(s) reforçar na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

13. **Vencimento antecipado** - O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado.

13.1. Independentemente de aviso, se o **Cliente** não cumprir qualquer de suas obrigações, sofrer legítimo protesto de título, ou tiver sua insolvência decretada, pedir falência ou tiver contra si tal pedido, requerer recuperação judicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação;

13.2. mediante aviso que o **Banco Fiat** enviará ao **Cliente** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:

13.2.1. o **Cliente** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o **Devedor Solidário** que vier a encontrar-se em qualquer das situações do subitem 13.1 ou que discordar de qualquer alteração nas condições deste contrato;

13.2.2. houver mesida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Banco Fiat**;

13.2.3. o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** realizarem qualquer outra modalidade de acordo privado com credores que indique situação de crise econômico-financeira ou de estado pré-falimentar.

14. **Liquidação antecipada** - Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o **Cliente** pagará ao **Banco Fiat** comissão resultante da aplicação do percentual indicado no subitem 2.8.3 sobre o valor a ser liquidado mais o valor do subitem 2.8.1, correspondente ao custo de processamento da antecipação do pagamento. O valor total da comissão não excederá o indicado no subitem 2.8.2. Facultado ao **Banco Fiat** cobrar valor inferior.

15. **Atraso de pagamento e multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros moratórios à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 2.5.3. O **Banco Fiat** poderá, no dia do pagamento, a seu critério cobrar juros moratórios à taxa inferior à indicada neste item.

15.1. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa do item 15 acima, o **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

15.2. O **Cliente** pagará também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do Banco Fiat qualquer quantia em atraso, ele pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

15.3. SE O **CLIENTE** NÃO CUMPRIR QUALQUER DE SUAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **BANCO FIAT** PODERÁ:

15.3.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVEREM NO **BANCO FIAT**;

15.3.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

15.3.2. RETER VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES E DE QUE O **BANCO FIAT** SEJA DEVEDOR.

15.4. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **BANCO FIAT** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

16. **Divulgação de atraso no pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente**, ou atraso no pagamento, o **Banco Fiat** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

17. **Sistema de informações de crédito** - O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento deste contrato, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a seu respeito, existentes naquele sistema. As consultas do **Banco Fiat** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a autorização do **Cliente**, no mínimo verbal.

17.1. O **Banco Fiat** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para inserir no mesmo sistema, informações sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas do **Cliente**, bem como o valor das co-obrigações por ele assumidas e das garantias por ele prestadas.

18. **Letras de câmbio** - O **Banco Fiat** poderá sacar, para cobrança, letras de câmbio representativas de qualquer quantia em atraso.

19. **Cessão** - O **Banco Fiat** poderá ceder este contrato, total ou parcialmente, sem necessidade de comunicação prévia, a qualquer empresa sob o controle direto ou indireto do Banco Itaú Holding Financeira S.A.

20. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

21. **Despesas** - O **Cliente** pagará as despesas necessárias ao registro deste contrato e da(s) garantia(s).

22. **Tarifas** - O **Cliente** pagará ao **Banco Fiat**:

a) em virtude desta **Operação**, as tarifas previstas no subitem 2.4.2 que, já financiadas, terão seus valores incluídos nas parcelas; e

b) as tarifas relativas a serviços que vierem a ser prestados pelo **Banco Fiat** em decorrência desta **Operação**, conforme tabela de tarifas afixada nas agências do Banco Itaú S.A. em vigor na data da prestação dos serviços.

23. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local da celebração deste contrato, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

DECLARAÇÃO

(N)LEMOS) ESTE CONTRATO INTEIRAMENTE E NÃO TENHO(TEMOS) DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

Cliente

Devedores Solidários

1)

2)

Local e data acima

Cliente

Banco Fiat S.A.

Devedores Solidários

1) Nome: CPF/CNPJ

2) Nome: CPF/CNPJ

Testemunhas

1) Nome: CPF

2) Nome: CPF

LUIZ GERHARD NETO
RG: 2.000.12.088-7
002.417.108-00

NOTA PROMISSÓRIA

1. Vinculada ao contrato de financiamento nº	2. Valor R$	3. Saldo R$	4. Vencimento
5. Taxa de juros remuneratórios: 5.1. ao mês (30 dias) %	5.2. ao ano (360 dias) %	5.3. Periodicidade de capitalização:	6. Credor: Banco Fiat S.A., CNPJ nº 61.190.888/0001-08

7. Pagaremos por esta nota promissória não endossável, com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, ao credor a quantia de

em moeda corrente deste País, acrescida, na mora, de juros à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 5.3. O credor poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios à taxa inferior à indicada nesse item. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa indicada neste item, autorizamos o credor a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M, ou, na sua falta do IGP-DI, ambos publicados pela FGV, ou, na falta destes, do IPC - FIPE.

Restauram-se os encargos e vetores convencionados não contemplados neste título.

Pacto adjeto de juros remuneratórios - o valor desta nota promissória será acrescido de juros remuneratórios à taxa indicada no subitem 5.1, capitalizados na periodicidade do subitem 5.3 que incidirão desde a emissão até o vencimento desta nota promissória.

Emitente

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Demonstração do saldo devedor

Valor do título	R$
Abatimento para quitação	R$
Saldo devedor	R$
Encargos moratórios	R$
Total	R$

_____, ___ de _____ de ____

12

Resposta de Crédito

Resposta de Proposta

CDC/FIAT N° da Proposta: **14718492** N° da Negociação: 2001 Data do cálculo: [illegible]

EBAVEÍCULOS Plataforma-Revenda: 50229 A

Proponente: ALDA PARTICIPACAO E AGROP S.A.

Empresa: BANCO FIAT

Decisão de Crédito: APROVADA COM ALTERACAO

TAC: [illegible]

*** VALIDADE DESTA RESPOSTA DE CRÉDITO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A Data da Operação, abaixo. APÓS ESSA DATA, CONSULTE SEU OPERADOR.

*** O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE SOMENTE APÓS O PAGAMENTO DA OPERAÇÃO.

CONTRATO SOCIAL ,CARTAO CGC,CHECAGEM COMERCIAL OK OK ,

DEVEDOR SOLIDARIO: MARIA INES C COURY CPF:61088455145 APROVADO. DOCUMENTOS NECESSARIOS: RG/CPF .

Condições de operação:

Veículo:

002 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX GAC 2008	001 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX GAS 2008

Dados do Financiamento:

Data da Operação	11.02.2008(*)	Valor a ser entregue:	77.399,94	Data presente:	06/
Taxa de Juros: 1,38% ao mês 17,58% ao ano					
Total Financiado:	79.294,82	Valor total da dívida:	101.123,40		
( ) parcelas com datas de vencimento ou valores diferentes, conforme anexo 2					
(X) parcelas uniformes, sucessivas abaixo:					
Valor de cada parcela, acrescido de juros	2.806,81	Dia de vencimento da parcela:	06		
Data de vencimento: primeira parcela:	06.04.2008				

Pagamento das parcelas será no mesmo dia dos meses subsequentes.

Despesas de operação de crédito considerados no cálculo do Custo Efetivo Total:

Valor entregue:	77.399,94
IOF-Imposto Operações Financeiras:	1.338,69
Tarifa de Contratação:	400,00
Total do prêmio de seguro:	0,00
Seguro de proteção financeira:	não há
Seguro do veículo:	não há
Tarifa de Cobrança Bancária:	4,00 por parcela

(*) A data de início e os vencimentos das parcelas poderão ser alteradas, conforme a data de pagamento do veículo ao fornecedor do bem (liberação do crédito), nesta hipótese, autorizo a Instituição Financeira a indicar no contrato, cuja cópia receberei, as novas datas de início e de vencimentos das parcelas, bem como considerar a taxa SELIC da data de efetiva contratação, para cálculo da taxa de desconto aplicável nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada de operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, observadas as demais condições desta contratação.

Valor presente - É o saldo devedor com os juros e eventuais encargos devidos até a data da amortização ou liquidação e considerada a taxa de desconto proporcional ao período a decorrer.

Taxa de desconto - É a taxa a ser utilizada para cálculo do valor presente nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada.

Taxa SELIC - É a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito que especifica.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total desta operação de crédito para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual e mensal. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o preço do contrato (por dias corridos, a partir da data da liberação do crédito até o vencimento da última parcela), a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, da tarifa bancária, do prêmio do seguro de proteção financeira e do veículo, quando contratados, e das demais despesas, conforme dados constantes da Resposta de Crédito e deste contrato.

Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada:

a) Prazo a decorrer até 12 (doze) meses: 1,38 (% a.m.) (taxa do contrato)

b) Prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses: 0,68% (% a.m.) (diferença entre a taxa do contrato e a Taxa SELIC da data da contratação) mais taxa Selic da data da liquidação

Liquidação antecipada - Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, a Instituição Financeira calculará o valor presente da operação como segue:

1) se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de desconto indicada na letra "a" do item "Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada" constante da Resposta de Crédito;

2) se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da taxa de desconto resultante do percentual previsto na letra "b" do item "Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada" constante da Resposta de Crédito, mais a taxa SELIC do dia da amortização ou liquidação antecipada.

O Cliente declara que, previamente à contratação desta operação, tomou ciência do seu Custo Efetivo Total ("CET") calculado na data da Resposta de Crédito, à taxa pactuada, bem como dos fatores considerados no cálculo do CET, conforme planilha que lhe foi entregue.

Aplicam-se a este contrato, até o dia 29/04/2008, com relação à cobrança de tarifas, as disposições da Resolução 2.303, de 25/07/1996, do Conselho Monetário Nacional.

Central de Atendimento Banco Fiat (em dias úteis das 7:30 às 22 h e aos sábados com atendimento eletrônico)

Capital e regiões metropolitanas: (11) 4004-4224 Outras localidades: 0800-7987043

Serviços ao cliente na Internet:

www.bancofiat.com.br (Serviços On-line)

Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar a Central de Atendimento Banco Fiat ou o site acima, você poderá ainda contar com a Ouvidoria Fiat: 0800-5700011 (em dias úteis das 09 às 18h) / Caixa Postal 67.600 CEP: 09192-971

FORNECIMENTO DE DADOS À SERASA: O CLIENTE SOLICITA A INCLUSÃO DOS DADOS RELATIVOS A TODAS AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS PERANTE ESSA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE CADASTRAIS, PARA CONSTAREM NOS BANCOS DE DADOS DA SERASA, CUJA FINALIDADE SERÁ O COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OS CONTRATANTES DA REFERIDA ENTIDADE, PARA SUBSIDIAR DECISÕES DE CRÉDITO E DE NEGÓCIOS.

O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE PODERÁ TER ACESSO, A QUALQUER TEMPO, A ESSES DADOS E DE QUE, NÃO SENDO CORRETOS OU NÃO CORRESPONDENDO À VERDADE, PODERÁ PEDIR SUA MODIFICAÇÃO OU CANCELAMENTO, MEDIANTE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO.

( ) O CLIENTE NÃO CONCORDA COM ESSA CLÁUSULA. _____

O Fornecedor do bem informará à Instituição Financeira conta corrente na qual deverá ser feito o crédito do valor a ser liberado.

Concordo com as condições acima.

Assinatura do Proponente (Cliente): _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.848.595/0001-40		25/06/1993

NOME EMPRESARIAL
ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.31-4-00 - Fabricação de álcool

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RDV BR 020 KM 160	S/N	FAZENDA PRELUDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.825-000	ZONA RURAL	VILA BOA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/03/2008** às **08:31:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

01.00-8

20 AGO 1991

DRF - BRASÍLIA - DF

5.510.658-4 25/JAN/2001

MARIA INES CORBUCCI COURY

CARLOS CORBUCCI

E MARIA DE LOURDES CORBUCCI

ARAÇATUBA -SP 10/JAN/1953

ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
CC:LV.B046/FLS.0134/N.020456

CIC

610884561 15

MARIA INÊS CORBUCCI COURY

10/01/53

ESTADO DE SÃO PAULO 761-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

G A R A N T I A S POSICAO CONTABIL : 04/03/2008

OPER: 20780255 - EM SER SUBC: 455 ALDA PARTICIPACAO E AGROP SA

GARANTIA: 050-5 ALIEN. FIDUC. DE VEICULOS %GARANTIA:
CGC/CPF AVALISTA: 610884551-15 CGC/CPF AVALISTA:

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	EMISSAO TERMO
01 FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786091667	
02 FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786094695	
03 FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786092038	

CONTINUA --

16

MÊS/ANO:
VENCIMENTO: 12/2007
INSCRIÇÃO: 13/01/2008

26/12/07 12:33

10/07	10/07	09/07	08/07	07/07	06/07
72	72	80	50	161	70
04/07	04/07	03/07	02/07	01/07	12/06

0 - 10	10	1	10	1,15	11,50
11 - 15	5	1	5	2,51	12,55
16 - 25	10	1	10	2,20	22,00
26 - 35	10	1	10	5,17	51,70
36 - 50	15	1	15	5,71	85,65
51 - 70		1	2	6,25	12,50
TARIFA DE ÁGUA					207,90

1º OFÍCIO DE NOTAS BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
25 JAN 2008

ICMS= 0,00 ISS 2%= 0,00 ISS 5%= 0,00

TOTAL A PAGAR 207,90

USE A ÁGUA DE FORMA RACIONAL. ASSIM, VOCÊ EVITA O RISCO DE FALTA NO ABASTECIMENTO E AJUDA A PRESERVAR O NOSSO BEM MAIS PRECIOSO.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Nº AMOSTRAS	58	56	186	26	184	0
REALIZADAS	189	188	188	91	188	184
QUE ATENDERAM A POPULAÇÃO	186	183	177	90	179	183
CONCLUSÃO	SOLUCIONADO, AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM					

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
987655 - 4	12/2007	01	13/01/2008	207,90

826000000028 079000063877 855000000007 712011000007

836600000035 616300090001 002880001074 208019000016

CELG

COMPROVANTE DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ALDA PART AGROPECUARIA S A

N/F Nº

CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL	RG	REG	CONTA (UC)	MÊS	DV	NF	TF	VENCIMENTO	VALOR	FS
37 945 486/0001 40	102 914 311	5A	004	288 001072	0108	9	000	01	26/01/2008	R$ 361,63	1579051 202 84547724

CELG — N/F - FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ - 01.943.032/0001-04 INSC. EST - 100.645.420

NÚMERO 84547724 — SÉRIE 002 — EMISSÃO 18/01/2008 — GRUPO 01

ALDA PART AGROPECUARIA S A

CNPJ/CPF 37 945 486/0001 40 — INSCRIÇÃO ESTADUAL 102 914 311 — BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE 000 0000 000000000 — TERMO 07120

CONTRATO
NÚMERO 000121/2003
TIPO AS-VERDE
VALIDADE 30/06/2026

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
FAZ CAMPO ALEGRE
ZONA RURAL
CEP 73672-000 VILA SOA GO
ATIVIDADE
CULTIVO DE OUTROS CEREAIS
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
RURAL HS-VERDE AEREA 2-L-NORMAL
VENCIMENTO BASE
26/01/2008

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	1/2008		
DATA DA FATURAMENTO	18/01/2008	Nº MEDIDOR ENTRADA	26849501
DATA DA LEITURA ANTERIOR	17/12/2007	Nº MEDIDOR SAÍDA	26849502
DATA DA PROXIMA LEITURA	14/02/2008	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	26849503
DATA DA APRESENTAÇÃO	18/01/2008	FM	40,000000
NÚMERO DE DIAS	28	FAD FORA	2,5000 A
MEDIÇÃO	01		

LANÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIFERENÇA LEITURA	CONSUMO MEDIDO	ACUMULADO CONSUMO	MÉDIA FATURA
PONTA — CONSUMO UEC	173140	173727	4416	0,02800	038	
PONTA — DEMANDA UEC KW	6407	6387	020	0,03200	001	
PONTA — REATIVO UEC	100179	100179	000	0,00800	000	
PONTA — UFER UEC	49412	49412	000	0,00800	000	
PONTA — DMCR UEC	18320	18349	029	0,00800	001	
PONTA — DEMANDA UEC KW	000	000	000	0,00000	000	
FORA DE PONTA — CONSUMO UEC	303326	303605	321	0,60000	192	
FORA DE PONTA — DEMANDA UEC KW	83574	83689	139	0,32000	044	
FORA DE PONTA — REATIVO UEC	160749	160764	015	0,32000	005	
FORA DE PONTA — UFER UEC	12807	12809	004	0,60000	003	
FORA DE PONTA — DMCR UEC	333864	333948	535	0,00800	004	
FORA DE PONTA — DEMANDA UEC KW	000	000	000	0,00000	000	
[illegible]	000	000	000	0,00000	000	
[illegible]	181	234266	195	0,80000	160	
[illegible]	69	78649	070	0,00000	001	
[illegible]	07	118507	000	0,00000	000	
[illegible]	99	16282	1517	0,20000	1244	
[illegible]	09	322967	1242	0,00000	010	

HISTÓRICO DE CONSUMO E DEMANDA - FATURADO

PERÍODO	CONSUMO	ENERGIA FATURADA	DEMANDA PONTA	DEMANDA FORA PONTA	DEMANDA TOTAL	DMCR TOTAL
[illegible]	18621	000	090	1247	000	
NOV/07	000	000	015	1247	000	
OUT/07	10084	000	124	1247	000	
SET/07	5080	000	137	1247	000	
AGO/07	11503	000	101	1247	000	
JUL/07	13563	000	088	1247	000	
JUN/07	8502	000	089	1247	000	
MAI/07	000	000	015	1247		
ABR/07	001	000	015	1247		
MAR/07	000	000	015	1247		
FEV/07	000	000	015	1247		
JAN/07	000	000	015	1247		

LEITURA [illegible] ÓGICO

[illegible]	000	40,000000	000
[illegible]	000	40,000000	000

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DEC	FEC
METAS	17,7000	19,5000
VALORES APURADOS	8,9030	6,4770

CONJUNTO: CANDEIAS/FORA DA REGIÃO
TENSÃO NOMINAL: [illegible] LIMITES: [illegible]

VALOR DE VENDA DA ENERGIA
137,79
183,45

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VALOR KWH PONTA [illegible]	38	0,742870	28,74
VALOR KWH FORA PONTA [illegible]	461	0,199510	91,98
TFE FORA DE PONTA	3	0,190510	0,57
VALOR KWH PONTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VALOR KWH FORA PONTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
UFER [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

LANÇADO
Data: 22/01/09
Nome: Fernando Borges
Nº 84547724

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA (UC)	MÊS	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1579051	288 001072 5	01/2008	26/01/2008	R$ **********361,63

RESERVADO AO FISCO
08A7.D88C.14AD.174E.FD41.CDE4.CE3A.BF30

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	12 %	R$ **********361,63	R$ **********43,39
PIS/COFINS	6,987%	R$ **********361,63	R$ **********25,26

INFORMAÇÕES GERAIS

CONF RES.207/00 DA ANEEL O DESCONTO TARIFARIO P/IRRIGANTE FOI SUSPENSO NESTE MES P/INADIMPLENCIA.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA/VIA CLIENTE

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
NOME: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA CODIGO: 91595-9
ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL, 1.080 BAIRRO: BATISTI
MUNICIPIO: ANAPOLIS UF: GO
CNPJ: 00369925000104 I.E.: 102164560

DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 20/02/2009
RED.ALIQ.ICMS.CONFORME A LEI 13.453/99.
VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE
(VALOR BASE DE IPI R$: 24.857,68-)
FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,78%)
BASE ICMS OPER. SUB. TRIB.: 15.327,93
VALOR ICMS OPER. SUB. TRIB.: 1.839,35
ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE / REMETENTE

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

CLI:666690-4 REGIAO:07/00 VEIC:1586091667-3
PED: 508031348-8 MOTOR 146E1011*8052747*
DPD 28 PAT C32-8 ORB.0090755 PFD 670078025

CÓDIGO VIN - Nº CHASSI	COD. MODELO	MOD.	COMBUSTIVEL	ANO
9BD158227860916 67	102627	158	ALC/GAS	866

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS, S/Nº KM - 429 - GA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP: 32535-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (21) 2123-5080

NOTA FISCAL FATURA Nº 377318

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 16.701.716/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123354-0032

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	Nº DOS DESTINATÁRIO/REMETENTE
VENDA	6401	10.264070.0 60	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA	37848595/0001 - 48	20/02/08

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAÍDA
RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA PRELUD ZONA RURAL		73825000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VILA BOA	061 33865061	GO	102914311

FATURA

VALOR POR EXTENSO	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS ****	377318	A VISTA	****26.787,72

COBRANÇA: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUAR
ENDEREÇO: RDV BR-020 KM 160, SN FAZENDA ZONA RURAL
PÇA PAGTO: BELO HORIZONTE ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS %	IPI %	VALOR DO IPI
AUT.UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM N FIAT FAB 2008 MOD-2008 COR-BRANCO BANCHISA RED-TEAR JACQUARD BROOKLIN OPCIONAIS - 9CPD7 025-AR CONDICIONADO 6MM-KIT WAY	87032100	020	UN	1	******25.103,69	******25.103,69	12,00	7,0	*****1.684,03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*******21.459,79	*******1.375,18	*********0,00	*********0,00	*******25.103,69
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
*********0,00	*********0,00	*********0,00	*******1.684,03	*******26.787,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE / 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTD	1			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R.FERNAO DIAS KM429- D.I. P.CAMILO	BETIM	MG	067.362810.0020

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		0830	0830

DES. 33NO

SIGATRON - Gráfica Fundo/Artes Maura Ltda - Av. Nº Contra Ainpim, 420 - Jd. Bela Vista - Cep 30360-020 - Anápolis - MG - CNPJ 18.903.861/0001-04 - I. E. 042.340012-0045
200.000 x 0 nr. 520.001 a 620.000 - AUT. 002444227/2007 - 4ª/1ª Nível/Betim - NOF em 12/11/2007 - Data Limite P/ Emissão 07/11/2010 - Data Imp. 23/11/2007

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 670077

RECEBEMOS DE FIAT AUTOMÓVEIS S.A., AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	NOTA FISCAL FATURA Nº
	377318

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA
22 FEV 08
RETIDA A VISTA

14

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS S/Nº KM - 429 - GA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP. 32536-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (31) 2123-3098

NOTA FISCAL FATURA Nº 377320

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 16.701.716/0001-56

1ª VIA DESTINATÁRIO/EMITENTE

DATA LIMITE PARA SAÍDA/ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA | CFOP: 6401 | INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 10.254070.0 60 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123354-0032

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
NOME: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA CÓD.: 91595-9
ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL. 1.080 BATIST
MUNICÍPIO: ANAPOLIS UF: GO
CNPJ: 00389926000104 IE: 102164550

DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06. OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 20/02/2009
RED.ALIQ.ICMS.CONFORME A LEI 13.453/99.
VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE
(VALOR BASE DE IPI R$: 21.368,09)
FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,78%)
BASE ICMS OPER. SUB. TRIB.: 13.626,66
VALOR ICMS OPER. SUB. TRIB.: 1.635.20
ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE / REMETENTE

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

CLI:665690-4 REGIAO:07/00 VEIC:1586092038-6
PED: 508062160-9 MOTOR 146E1011*8058884*
DPD 29 PAT R02-B ORG 0091126 PFD 070078031

CÓDIGO VIN - Nº CHASSI	COD. MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	MOTOR
9[illegible]5822786092038	102627	158	ALC/GAS	066

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA | CNPJ / CPF: 37948595/0001 - 40 | DATA DA EMISSÃO: 20/02/09
ENDEREÇO: RDV.BR 020 KM 160, SN.FAZENDA PRELUD ZONA RURAL | BAIRRO / DISTRITO: | CEP: 73825000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 24 FEV 2009
MUNICÍPIO: VILA BOA | FONE / FAX: 061 33865061 | UF: GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102914311 | HORA DA SAÍDA:

FATURA

VALOR POR EXTENSO	DESDOBRAMENTO DA DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **********		377320	A VISTA	R***23.814,50

COBRANÇA: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUAR
ENDEREÇO: RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA ZONA RURAL
BOA PARTIDA: BELO HORIZONTE ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
AUT.UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM M FIAT FAB 2008 MOD-2008 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD BROOKLIN OPCIONAIS - 9CQPQ 4MK-KIT WAY	87032100	020	UN	1	******22.318.73	******22.318.73	12.00	7.0	*****1.495.77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S/ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*******10.167.84	*******1.222.54	***********0,00	***********0,00	*******22.318.73
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
***********0,00	***********0,00	***********0,00	*******1.495,77	*******23.814,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTD | FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO: 1 | PLACA DO VEÍCULO: | UF: | CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: R.FERNAO DIAS KM429- D.I. P.CAMILO | MUNICÍPIO: BETIM | UF: MG | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.362810.0078
QUANTIDADE: 1 | ESPÉCIE: VEICULO | MARCA: FIAT | NÚMERO: | PESO BRUTO: 0830 | PESO LÍQUIDO: 0830

DES. 3380

GRAFMOL - Gráfica Formulários Nova Ltda. Av. Nº Senhora Aparecida, 420 - Jd. Bela Vista - Cep 30580-000 - Betim - MG - CNPJ 18.153.051/0001-04 - I. E. 062.399912-0043 300.000 x 6 de 576.001 A 828.000 - AIDF nº 12711/2007 - Data Limite p/ Emissão 07/11/2010 - Data Imp. 23/11/2007

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 670078

RECEBEMOS DE FIAT AUTOMÓVEIS S.A., AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO | NOTA FISCAL FATURA Nº 377320

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

90

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
NOME: RUI OESTE AUTOMOVEIS LTDA — CODIGO: 91695-1
ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL, 1.060 — BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: CAPAPOLIS — UF: MG
CGC/CPF: 00369925000104 — I.E.: 102164559

TENDO SIDO RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 04/96, OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 26/02/2005 NED.MLIB.ICMS,CONFORME A LEI 13.452/99. VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE
(VALOR BASE DE IPI 94: 24.057,66)
FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00. DE 15/09/2000 (42,78%)
BASE ICMS OPER. SUB. TRIB.: 15.327,93
VALOR ICMS OPER. SUB. TRIB.: 1.839,35
ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE / REMETENTE

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

CLI:066590-6 REGIAO:07/00 NEIO:1986094695-1
CHV SB9862IE7-5 MOTOR 186E1011#0969359#
DPI 32 PAT X38-P ORG 0099784 PFD 0700706C25

CODIGO VIN - Nº CHASSI	COD. MODELO	MOD.	COMBUSTIVEL	ANO
9BD19822796094695	102627	158	ALC/GAS	066

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS, S/Nº KM - 429 - GA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP: 32536-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (31) 2123-3099

NOTA FISCAL FATURA Nº 399983

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 16.701.716/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123354-0032

1ª VIA DESTINATÁRIO/EMITENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
VENDA	6401	40.264076.5 MG

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA	77346535/0001 - 88	26/02/08

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA PROLID ZONA RURAL		73[illegible]	28 FEV 2008

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
VILA BOA	061 33865461	GO	107214311	

FATURA

VALOR POR EXTENSO	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	399983	A VISTA	26.787,72

COBRANÇA: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUAR
ENDEREÇO: RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA ZONA RURAL
PCA FASTEL: BELO HORIZONTE — ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR DO IPI
AUT.UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05 PASSAGEIROS 994 CILINDROS - 0 KM M FIAT EAB 2008 MOD-2008 COR-BRANCO BANCHISA REN-TEAM JACQUARD BRODCLIN OPCIONAIS - KOP97 97S-AR CONDICIONADO 4R2-KIT X6Y	87032100	020	UN	1	25.182,63	25.182,63	12,00	7,0	1.604,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
211.859,79	25.419,18	0,00	0,00	25.182,63
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	1.604,09	26.787,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SAMA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTD	1			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R.FERNAO DIAS KM429- D.I. P.CAMILO	BETIM	MG	467.362818.0078

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		0836	0836

DES. 3310

GRAFMOL - Grafica Formularios Moore Ltda. Av. Nº Senhora Aparecida, 420 - Jd. Bela Vista - Cep 36580-000 - Arcos - MG - CNPJ 15.183.594/0001-04 - I. E. 042.300912.0043
300 002 x 8 de 320.001 a 325.000 - AUT. 0224452/2007 - 40/1º Nacional/Bobina - ABCF em 12/11/2007 - Data Limite p/ Emissão 01/11/2010 - Data Imp. 12/11/2007

RESERVADO AO FISCO

FISCO — CONTROLE DO FORMULÁRIO — Nº 0[illegible]

RECEBEMOS DE FIAT AUTOMÓVEIS S.A., AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	NOTA FISCAL FATURA Nº
	399983

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Banco Fiat

Anexo 1 ao Contrato de Financiamento

Página

Proposta nº

Contrato nº

Os veículos a seguir discriminados são objeto do contrato de financiamento acima identificado.

Quantidade de veículos

Descrição dos bens

Número de controle	Marca: FIAT		Modelo: UNO PIRO	Valor: 26.797,72
Ano de Fabricação: 2008	Placa	Chassi: 9BD15822786091667	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS S/A				
Número de controle	Marca: FIAT		Modelo: UNO PIRO	Valor: 26.797,72
Ano de Fabricação: 2008	Placa	Chassi: 9BD15822786094695	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS SA				
Número de controle	Marca: FIAT		Modelo: UNO PIRO	Valor: 23.814,50
Ano de Fabricação: 2008	Placa	Chassi: 9BD15822786092038	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS SA				
Número de controle	Marca		Modelo	Valor
Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor				
Número de controle	Marca		Modelo	Valor
Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor				
Número de controle	Marca		Modelo	Valor
Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor				
Número de controle	Marca		Modelo	Valor
Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
Fornecedor				

(local e data)

Cliente

Banco Fiat S.A.

Testemunhas

1) Luciana Cristina da Silva
Nome:
RG: 41.847.081-3
CPF: 3[illegible]00

2)
Nome:
CPF:

Devedores Solidários/ Coemitentes

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO A presente fotocópia que é reprodução do documento que me foi apresentado. Provimento 8/88 de 18.11.1994.
Brasília - DF 18 JUN 2007
Em testemunho de verdade
EMIVAL MOREIRA DE ANDRADE JR. - Tabelião
Eunice Morais de Andrade

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, às 10:00 horas.

PRESENÇAS: 1) DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.570-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembléia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A., e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e indissociavel da presente como ANEXO II; b) aprovar a subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as materias, promoveu-se à eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e - ALBERTO COURY JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada a respectiva Ata em livro proprio, onde constam as assinaturas de

todos os acionistas. Declaram tambem os sócios não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade objeto da sociedade. Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR; DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; ALBERTO COURY JUNIOR.

Vila Boa, 03 de Maio de 1993

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF, 18 MAI. 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Valeria Cristina L. Cruz

ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.994.570-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.847-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

MESA

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 6.935 de 18.11.1964.

Brasília - DF 18 JUN 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Maurina A. Gomes
Maria Cláudia D. Silva

85

1º OFÍCIO DE NOTAS ... PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO ... OS ... EFITOS ...
presente fotocópia que é reprodução ... fielmente ... que
me foi apresentado. Doc. ... 18.11.1994.

Brasília - DF 18 JUN. 2007

Em testemunho da verdade
☐ ENIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
☐ Cecília Martins A. Gomes
☐ Cláudio Chiaroni C. Cipriano

I.- tomar as contas de Diretoria, ... e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Decima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país, simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos, devendo, ao caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá a renúncia ao cargo.

Clausula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, na sede social, por convocação de qualquer Diretor. De qualquer reunião, será lavrada ata no livro para esse fim destinado.

Parágrafo Único - Para deliberar validamente, é indispensável a presença da maioria dos diretores. O quorum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembléia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituído pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dela.

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em juízo ou fora dele, também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS
15 JUN. 2007

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros títulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - É vedado aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Clausula Décima Setima - Compete a qualquer Diretor:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

b) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A companhia poderá criar um Conselho Fiscal, o qual será, se instituído, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes e domiciliadas no país, e que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembléia Geral, a qual fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162, Parágrafo 3o. da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS DE AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Brasília, DF 18 JUL. 2007

Parágrafo 2o. - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no art. 161 e parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo 3o. - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Nona -O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Vigésima - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Cláusula Vigésima Primeira - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo único - De acordo com o resultado dos intermediários ou intercalares, a poderá distribuir aos acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CARVALHO - SÃO PAULO
RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) POR SEMELHANÇA
Reconheço a(s) firma(s) de: ENIVAL MOREIRA DE ALMEIDA
Em testemunho da verdade
SÃO PAULO, 18 JUN 2007

CAPITULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

CAPITULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Cláusula Vigésima Oitava - A sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

> Parágrafo único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."

JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.611

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF, AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Obra Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 10 JUN. 2007

Em testemunho da verdade

ENOVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eurides Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Chiara D. Silva

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NOME	AÇÕES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000 -	Cr$ 200.000.000,00

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente facsímile que é reprodução do documento que me foi apresentado. Doc. tal ... de 18.11.1994.

Brasília - DF 18 ...

Em testemunho da ... verdade

EMENAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Medina A. Gomes
Maria Chiara D. ...

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR	ASSINATURA
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	
ALBERTO COURY JUNIOR	

PRESIDENTE

SECRETARIO

aldasa81.wps
17/5/93

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentada. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurídice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Maria Helena D. Cruz

32

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDUSTRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 27 de Novembro de 2006

DIA, LOCAL e HORA: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2006, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160 – CEP: 73825-000, às 14:30 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, conforme lista de Presença anexa.

MESA: Presidente: **Maria Inês Corbucci Coury**
Secretário: **Alberto Coury Junior**

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e aprovação das seguintes ordens do dia: (1) - Elevação do Capital Social da Sociedade: O valor de R$ 42.505.930,60 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) será elevado para R$ 57.674.150,00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais) através de incorporação de bens móveis (equipamentos industriais) conforme demonstrados no anexo II, e, (2) – Re-Retificação do Item 01 da ordem do dia – AGE 20/10/2006. A sociedade, (através dos membros da mesa), equivocaram-se ao alterar a denominação social conforme disposição do Item 01 da ordem do dia da AGE de 20/10/2006, cujo arquivamento ocorreu em sessão de 31/10/2006 sob o nº 52061115703. Portanto, fica neste ato, Re-Ratificada a denominação social, permanecendo a denominação de ***"ALDA Participações e Agropecuária S/A"***.

DOCUMENTOS: Lista de Presença de Acionistas (Anexo I)
Descrição dos bens incorporados (Anexo II)
Boletim de Subscrição de Ações (Anexo III)

DELIBERAÇÕESS: Os itens da ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos presentes e assim sendo, a nova redação da denominação social e o capital social da sociedade subscrito e integralizado é descrito como segue abaixo:

CARTÓRIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei Nº 6.535 de 15.7.1994.
Brasília - DF 15 JUN. 2007
Em testemunho de verdade
Eurico Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Maria Chiara C. Chic

23

1) – Denominação Social: ***ALDA Participações Agropecuária S/A.***

2) – Capital Social:

Estatuto Social: - **Capítulo 3 – cláusula 3º.**

O capital social é de R$ 57.674.150.00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais), divididos e representados em 57.674.150 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritos e integralizados pelos acionistas.

ENCERRAMENTO: Aprovada as ordens do dia por unanimidade e sem dissidência ou protestos, encerrou-se a presente Assembléia com a lavratura desta ATA, que é assinada e será arquivada na forma da lei.

Esta Ata é cópia fiel lavrada no livro próprio.

Vila Boa-GO, 27 de Novembro de 2006.

MESA:

1º Tab.

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

1º Tab.

Alberto Coury Junior
Secretário

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2006
SOB O NÚMERO: 53061314551
Protocolo: 06/131452-1
Requerente: 1 0006721 4
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

TABELIONATO DE NOTAS 1º CARTÓRIO TEIXEIRA NETO

Goiânia - GO 11 DEZ 2006

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

Brasília - DF

Em testemunho da verdade

Cecília Martins A. Gomes

ANEXO - I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

-**MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, maior, separada-judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF na SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D – Lago Sul – CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-**ROBERTO FARIA SANTOS FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Alberto Coury Junior
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia não é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Obs. Lei nº 6.860 de 18.11.1994.

Brasília - DF 18 JUL 2007
Em testemunho da
Verdade
EMANUEL MOREIRA DE
Elenice Moreira de A
Cecilio Martins A. Gomes
Micaela Chaves C. Cruz

87

A N E X O - III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTAS	QTE DE AÇÕES	VALOR TOTAL-R$	PARTIC. SOCIETÁRIA
MARIA INÊS CORBUCCI COURY	57.550.946	57.550.946,00	99,79 %
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO	123.204	123.204,00	0,21 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**57.674.150**	**57.674.150,00**	**100,00 %**

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Roberto Coury Júnior
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia será reproduzida fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 6.826 de 18.11.1980.

Brasília - DF 12 JUN. 2007

Em testemunho da

SELO DE AUTENTICIDADE

Secretária

SARVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Cirlene C. Cruz

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242
Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

13/03/13

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 367199-62.2012.8.09.0181, EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

Protocolo:	367199-62.2012.8.09.0181
Natureza:	Recuperação Judicial
Empresa Requerente:	**Companhia Energética Brasileira e Outros**
Administrador Judicial:	Élcio Castro e Silva
Credor:	Itaú Unibanco S/A

Ag de Pasto Cobrável para [illegible]
[illegible] 13.3.13

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.° 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberá as intimações de estilo, vem a esse juízo, em razão do pedido de recuperação judicial requerido por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em curso na Vara Cível de Flores de Goiás – GO; e tendo sido deferido o processamento na forma da lei, a requerente/credor vem com arrimo no artigo 7º da lei 11.101/2005 **HABILITAR SEU CREDITO/DIVERGÊNCIA**, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

O declarante é Credor da Recuperanda nas operações Girocomp 30561 – 000000291647956; Girocomp flex 30997 – 000000140123787 e Autobank 62455 – 000000207802554 conforme reconhecido em edital.

Os dois primeiros contratos estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e o terceiro contrato (AUTOBANK) trata-se de leasing, não sujeito aos efeitos da Recuperação.

A insurgência do credor quanto a não sujeição de parte do crédito (garantido alienação fiduciária) aos efeitos da recuperação tem por fundamento, dentre outros, as disposições do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

Portanto, não restam dúvidas de que parte do crédito do Itaú Unibanco S/A **foi equivocadamente inserido no âmbito da recuperação judicial.**

Diante do exposto, e nos termos da declaração e do chamamento do edital, vem o requerente habilitar seu crédito, conforme efetivamente o faz, requerendo:

a) seja admitida a presente Habilitação de CRÉDITO, pelo montante declarado (contratos Girocomp 30561/000000291647956 e; Girocomp flex 30997/000000140123787).

b) excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os valores referentes ao contrato Autobank 62455 – 000000207802554, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

c) o credor resguarda no direito de RETIFICAR o valor e a classificação de seu crédito.

d) junta neste ato copia da procuração, esclarecendo que a procuração original foi protocolada junto aos autos, para os fins legais.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

38

Livro...: 4.283 - Páginas...: 139/143

Procuração bastante que fazem:
BANCO BANERJ S.A. e outras

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e doze (2012) aos três (03) dias do mês de Janeiro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 846/11, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.272/11-5, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1104/11; **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 6º Andar e 7º Andar, Parte, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 254.382/11-4, em 30/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1216/11; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 236.285/11-0, em 20/06/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.286/11-4, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1102/11; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010; da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261.031/11-9, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1225/11; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 135.409/06-8, em 23/05/2006, Alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 320.047/06-4, em 30/11/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 466.546/07-5, em 19/12/2007, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.372/09-4, em 07/12/2009, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.374/09-1, em 07/12/2009 e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 66.758/10-8, em 25/02/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 210.649/10-0, em 18/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 334.179/10-5, em 17/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta

própria sob nº 829/11; **BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.096-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.360/11-9, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1100/11; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.096-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 369.353/11-0, em 14/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; **BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.348/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 389.108/11-0, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.096-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.664.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 340.198/11-4, em 26/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.096-96 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20111759188, em 08/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11; neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.096-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representado por seus Diretores COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W-554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 292.572/11-6, em 28/07/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores LUIZ FERNANDO BUTORI REIS

130 Tabellão de Notas

SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 17.862.183, CPF nº 260.250.568-46 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011; das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 365.769/11-3, em 09/09/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 9º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 291.525/11-8, em 27/07/2011 e através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/09/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 429.937/11-8, em 25/10/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1776/11; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidentes ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.384-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 414.537/11-7, em 17/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1556/11, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.384-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261.032/11-2, em 06/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; **UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar, Parte, Setor Oeste, Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 271.307/11-0, em 18/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1290/11; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO I – **AMAURY JOSÉ NASSER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 89.633, CPF nº 044.859.036-77; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974, CPF nº 025.607.796-38; **GILMA MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 100.145, CPF nº 054.063.148-07; brasileiros, advogados; GRUPO II – **ALEXANDRE VIEIRA REIS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; **FABIANA DE ALMEIDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; **FILIPE MARQUES MANGERONA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04;; **MELISSA PRADO ESPÍRITO SANTO BACELLAR**, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; **MARCELO ALVES MUNIZ**, inscrito na OAB/SP sob o nº 108489, CPF nº 308.400.498-62; **TELMA TALITA RANIERI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253989, CPF nº 266.681.758-06; **FERNANDO POMPEU LUCAS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 232622, nº CPF: 273.393.378-73; **ANA PAULA ADALLA FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 163412, CPF nº 274.951.468-18; **CARLA REGINA KALONKI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 286480, CPF nº 338.452.298-29; **POLINI MERCURI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 289133, CPF nº 311.884.548-84; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 22634, CPF nº 721.313.141-91; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 268562, CPF nº 032.322.008-85; **CINTIA FRANCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 141554, nº CPF nº 095.266.138-13; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02, brasileiros, advogados, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891,

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar os Outorgantes em processos perante Juízos ou Tribunais, com os poderes da cláusula "ad judicia", e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento judicial, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembléia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, qualquer um dos Outorgados do GRUPO I: 1) receber citação inicial, intimação ou notificação; 2) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados, isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.** Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subseqüente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-Z35/2011-201. ÓRGÃO DE DÉBITO 70043-5.**- De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R$ 709,58, Estado: R$ 201,64, Ipesp: R$ 149,44, R.Civil: R$ 37,42, Tribunal: R$ 37,42, Sta. Casa: R$ 7,06, Total: R$ 1.142,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI / MARCO ANTONIO ANTUNES / JACKSON RICARDO GOMES / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS / ALFREDO ESYDIO SETUBAL / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R$	26,71
Ao Estado.....	R$	7,59
Ao Ipesp.....	R$	5,62
Ao Registro Civil.....	R$	1,41
Ao Tribunal.....	R$	1,41
À Santa Casa.....	R$	0,26
Total.....	R$	43,00

Em testemunho da _____ da Verdade

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 383 São Paulo - SP

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 03.01.12, Livro 4.283, Folhas 139/143, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), WANDERLI FERNANDES DE SOUSA, inscrito na OAB/GO sob o nº8522 e ALUISIO BORGES DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº6242. São Paulo, 13 de janeiro de 2012.

ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO
OAB/SP 53.974

Wanderli Fernandes de Sousa OAB/GO 8.522
João Miguel Neto OAB/GO 22.791
Inácio Vinicius S. Nascimento OAB/GO 30.142

Aluísio Borges de Carvalho OAB/GO 6.242
Sandoval Rodrigues M. Neto OAB/GO 27.699

Sousa & Carvalho

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia -GO CEP 74.080-200
Fone/fax(62) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23 INSCRIÇÃO OAB/GO.:344

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, ***COM RESERVA DE IGUAIS****, ao Dr.* ***SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO****, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO* ***27.699*** *e OAB/DF* ***34.608****; ao Dr.* ***INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO****, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO* ***30.142****; e ao Dr.* ***FABIO SARTORETTO AGUERA****, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO* ***32.233*** ***e*** *OAB/SP* ***188.464****; todos estabelecidos profissionalmente, no endereço constante do timbre, todos os poderes inerentes ao mandato conferido por* ***ITAÚ UNIBANCO S/A.***

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 7 de março de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAU S.A.)

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300352879

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009

Data, Hora e Local: 30.04.2009, às 10:00 horas, na sede social e com presença total. **Presença Legal:** representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, **Mesa:** Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Antonio Carlos Barbosa de Oliveira. **Deliberações:** I - em caráter extraordinário: a) aprovado que a denominação da BANCO ITAU S.A. passa ITAÚ UNIBANCO S.A.; b) aprovado que a companhia organizacional da Companhia de Diversidade incluindo as atividades e atribuições dos diretores; (c) nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º,

→ continuação

Em caso especialmente no concernente geral a Companhia, III - qualquer aquisições, desinvestimentos, alienações de ativos, ainda consolidação de qualquer linha no patrimônio, acima de cinco da Companhia, em uma ou mais transações no em uma série de transações relacionadas ocorrida qualquer período de 12 (doze) meses, em valor superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do LAJIDA da Companhia do ano anterior ou R$ 1.380.000,00 (um milhão de reais), nos dos a que for maior, mesmas que as deliberações nos ações previamente previstas no orçamento anual aprovado no Plano de Negócios; IV - a proposta e assembleia geral de pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou autofalência da Companhia; V - a nomeação e destituição de auditores independentes da Companhia; VI - qualquer mudanças relevantes nas políticas, práticas ou princípios contábeis adotados pela Companhia; VII - qualquer mudanças relevantes nas políticas, práticas ou princípios contábeis adotados pela Companhia, exceto de pela força da lei; VIII - aprovação da remuneração de qualquer Diretor eleito da Companhia; VIII - abertura e fechamento de filiais, escritórios e representações no exterior; e IX - a nomeação, pela Companhia, de qualquer dívida ou financiamento que, em uma operação ou série de operações relacionadas, em montante do período e em valor superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do LAJIDA da Companhia do ano anterior ou R$ 1.380.000,00 (um milhão de reais), nos dos a que for maior. **Parágrafo único** - Para fins do presente, entende-se por I - "**Partes Relacionadas**", com relação a uma pessoa, (i) qualquer de seus diretores, acionistas, administradores, cônjuges, companheiros ou administradores, ou (ii) qualquer outra pessoa física ou jurídica em que qualquer das partes mencionadas anteriormente detenha participação acionária direta ou indireta ou que detenha participação acionária direta ou indireta em que qualquer das partes mencionadas anteriormente; II - "**Controle**", em relação a uma pessoa jurídica, (i) pessoa natural ou outra pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle ou possua (ou indiretamente por controle comum com) tal pessoa jurídica; e III - "**Preço de Negócios**" o preço de negócios pactuado de Companhia, elaborado nos termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo VI - Diretoria - Art. 22** - A diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo conselho de administração, sendo um deles designado diretor presidente, um diretor financeiro, um diretor comercial e os demais, diretores sem designação específica. **Parágrafo único** - O mandato dos diretores terá duração de dois anos, permitida a reeleição. Ocorrendo vacâncias de diretores diretores sem garantia de seus mandatos. **Art. 23** - No caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o conselho de administração reunir-se-á dentro de quinze dias, contados da data em que o cargo for declarado vago, para eleger um novo diretor, que deverá completar o mandato do diretor substituído. **Art. 24** - Observadas as disposições deste estatuto, os diretores serão investidos de todos os poderes de gerência e administração da Companhia e poderão realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia. **Art. 25** - A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I - de dois diretores, agindo em conjunto; II - de um diretor agindo em conjunto com um procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos nos respectivos procurações; III - de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; IV - de um diretor ou um procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, agindo isoladamente, desde que perante órgãos e repartições públicas e em atos que não impliquem responsabilidades financeiras para a Companhia. **Art. 26** - As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, serão o prazo máximo de um ano. **Capítulo VII - Conselho Fiscal - Art. 27** - O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VIII - Plano de Negócios e Orçamento - Art. 28** - O diretor presidente, com a colaboração dos demais diretores, elaborará e submeterá ao conselho de administração, até 15 de dezembro de cada ano, um projeto de orçamento para o exercício social seguinte, com base no Plano de Negócios. **Art. 29** - Os diretores buscarão atingir as metas previstas no orçamento. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos - Art. 30** - O exercício social da Companhia encerra-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Art. 31** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas pelo balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais e estatutárias. **Art. 32** - Ação de ajustes previstos em lei, a assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido, mediante proposta da administração e de opinião prévia do conselho fiscal, se instalado, observado o disposto no presente estatuto. **Art. 33** - Os acionistas serão direito a receber, em cada exercício social, um dividendo obrigatório equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício. **Art. 34** - Mediante deliberação do conselho de administração, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras semestrais ou em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de sobra. **Art. 35** - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar no seu exercício juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas aos dividendos obrigatórios. **Art. 36** - A Companhia, a partir da assembleia geral ordinária de 2012 e até a assembleia geral ordinária de 2017, deverá expor 30% (trinta por cento) do seu lucro líquido, após a dedução da reserva legal, para a constituição de uma reserva estatutária, a ser destinada única e exclusivamente para o pagamento de resgate de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe C, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **Art. 37** - A Companhia, a partir da assembleia geral ordinária de 2013 e até a assembleia geral ordinária de 2017, deverá expor 5% (cinco por cento) do seu lucro líquido, após a dedução da reserva legal, para a constituição de uma reserva estatutária, a ser destinada única e exclusivamente para o pagamento de resgate de ações preferenciais classe B, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo X - Liquidação - Art. 38** - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral deverá nomear o liquidante. **Capítulo XI - Disposições Finais - Art. 39** - Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferenciais para adquirir, no exercício do direito de voto, deverão ser observados pela Companhia quando solicitarem no seu seio. **§ 1º** - A Companhia em empenhará no seu seio a sede um acordo de acionistas datado de 19 de setembro de 2008 (o "**Acordo de Acionistas**"). **§ 2º** - Não se registrarão nos livros sociais, sendo nula e inefícaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se for em violação de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Art. 40** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a reunirem, por meio de mediação conduzida pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá, segundo os termos do Regulamento de arbitragem na referida câmara, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ao estatuto, em especial, a validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e nesse Estatuto Social.

SCHAHIN ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 61.206.860/0001-48 – NIRE nº 35300153175

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09/12/2009

Data, Hora e Local: 09/12/2009, às 15 hs., na sede social, em São Paulo/SP, na R. Vergueiro, 2.699, 4º and. **Mesa:** Milton Taufic Schahin, Presidente; Salim Taufic Schahin, Secretário. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a transferência de dívidas financeiras da Sociedade, perante diversas instituições financeiras ("Credores") à S3 Participações Ltda., com sede em São Paulo/SP, na R. Vergueiro, 2699, 12º and., p. 06, inscrita no CNPJ/MF nº 10.662.804/0001-98, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 233.373.192, em 05/10/09 ("Assunção"), por meio de instrumentos Particulares de Contrato de Assunção de Dívidas a serem celebrados entre a Sociedade e a Assuntora, com a anuência dos Credores. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** A assembleia autorizou a assunção de dívidas da Sociedade para Assuntora, perante os Credores, em montante equivalente a até R$ 118.142.480,84. Em consequência da referida assunção de dívidas ora aprovada, a Assuntora ingressará no capital social da Sociedade. A assembleia decidiu que em nenhum caso a assunção das dívidas para Assuntora e em seu consequente ingresso na qualidade de acionista, o que será oportunamente refletido nos documentos e livros societários da Sociedade pertinentes, renunciando, desde já, a todo e qualquer direito ou preferência que lhe seja de direito. O Conselho Fiscal da Sociedade não foi instalado por não ser exigível, inclusive no período. Encerramento: Lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada: (a) Milton Taufic Schahin, Presidente e Salim Taufic Schahin, Secretário. Acionista: Schahin Holding S.A., representada por Milton T. Schahin e Salim T. Schahin. São Paulo, 16/12/2009. Viviane Renata C. de Moura Ferreira OAB/SP nº 177.537. JUCESP nº 10.508/10-8, em 07/01/10. Kátia Regina E. de Godoy - Sec. Geral.

R & S Malucelli Administração e Participação Ltda.

CNPJ/MF nº 04.174.[illegible] – NIRE 35.214.[illegible]

Ata da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 05.01.10, às 11:00 hs, SP/SP, Al Gabriel Monteiro da Silva, 2050, Jd. América. **Presença:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Redução do capital social, por não encontrar-se excessivo em relação ao objeto social, passando de R$24.237.288,00 para R$10.000.000,00 e a consequente cancelamento de 14.237.288 quotas. O montante de R$14.237.288,00, correspondente ao valor da redução de capital, ora aprovada será pago proporcionalmente aos sócios cujas quotas foram canceladas, mediante a emissão de 50% dos títulos econômicos sobre a titularidade das ações da Paraná Banco S.A., CNPJ/MF 14.388.334/0001-99, NIRE 41.300.055.169, emitidas pela Sociedade, representadas por: I 325.587 ações preferenciais e 3.462.152 ações ordinárias. Decidem a Sociedade declarando que os direitos econômicos ora cedidos correspondem aos direitos sobre bonus, dividendos e juros sobre capital próprio decorrentes de ações representativas do capital social da Paraná Banco S.A. A Sociedade e os sócios reconhecem que a deliberação tomada nesta data lei efeitos perante as partes da sociedade e de terceiros, dispensando os juros sobre capital próprio que a Sociedade vem a se obrigar a partir da então será de titularidade de seus sócios. Em razão da redução do capital social ora aprovada, fica alterado a Cláusula 5ª, caput, do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$10.000.000,00, dividido em 10.000.000 de quotas no valor de R$1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) Rosalvo Malucelli, possui 5.000.000 de quotas, no valor total de R$5.000.000,00 e (ii) Sara Maria Malucelli possui 5.000.000 de quotas, no valor de R$5.000.000,00. Encerramento: A Ata foi lida, achada conforme e pelos presentes assinada. Rosalvo Malucelli, Sara Maria Malucelli.

Yamaria Desenvolvimento Mineral S.A.

CNPJ/MF nº 08.725.958/0001-03 – NIRE 35.300.196.446

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08/01/2009

Data, hora e local: 08/1/2009, às 16 hs., na sede social, na Rua Funchal, nº 411, 4º and., conj. 43 e 44, São Paulo/SP. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, dada a presença de Acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Juvenal Mesquita Filho; Secretário: Adalberto Franco Netto Telles. **Deliberações de Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** Foram aprovadas as contas dos administradores da Cia., bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008, publicadas nos jornais "O Dia-SP" e "DOE-SP", embora na edição 04/12/2008 (Anexos 2 e 3 à presente Ata), e (b) Foi aprovada a destinação do saldo acumulado à disposição dos administradores da Cia., dispensado de serem deliberações sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S.A., em virtude de sua inexistência. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata. São Paulo, 08/12/2008. **Acionistas presentes:** Yamaria Participações Brasil (BVI) Ltd.: Pp. Juvenal Mesquita Filho; Juvenal Mesquita Filho, Antenor Fernandes Silva Junior, Charles Bruce Mair; e Peter Marrone, (pess.) Juvenal Mesquita Filho – Presidente da Mesa; Adalberto Franco Netto Telles – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo Certifico o registro sob o nº 485.491/09-4 em 29/12/2009. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

M E Industria Mecânica Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Lic. de Operação nº 5700/2007, válida até 16/01/2012, para Lavagem Jato, Peças, etc. p. veículos na à Rua Gerônio Sorocaba 2.502, unidades 06 a 08, no Bairro de Catiúchia - Jundiaí/SP.

"Marck Shaw & Cohen Farmacêutica Ltda.", localizada à Rua Treze de Maio, 1181, Distrito de Sousas, Campinas/SP torna público que solicitou à CETESB a Licença Prévia e de Instalação de Novos Equipamentos sob o processo nº 09/00058/PIC"

Concrepav S.A. Partic. e Administração

CNPJ/MF nº 49.244.246/0001-21 – NIRE nº 35300089471

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora, local: 29/11/2009, às 8 h, na sede social em Campinas-SP. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Paulo Rogério Marchi; Secretário: Rui Marcelo RA. **Deliberações Unânimes:** a) Acatou o pedido de renúncia efetuado pelo Sr. Manoel Tiago Fernandes do cargo de Diretor Superintendente, e nomeou para o seu lugar o Sr. **Rui Marcelo RA** que cumulará com o Cargo de Diretor de Relações com a Marcado; b) Autorizou a alteração dos seguintes imóveis: (a) imóvel localizado na Rua Ernesto de Lima Filho, nº 1001, Curitiba-PR, objeto da mat. nº 19.687 do 8º Cart. de Reg. de Imóv. da Curitiba/PR; (b) imóvel localizado na Rua Coronel Euclides Machado, 98, Pirajuara do O, São Paulo/SP, objeto da mat. nº 82.000 do 6º Cart. de Reg. de Imóv. de São Paulo/SP; (c) imóvel localizado na Rua "A", Quadra "F", Km 7, Chácara Cipolat, Itanhaém/SP, objeto da mat. nº 1.131.331, do Cart. de Reg. de Imóv. de Itanhaém/SP; (d) imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 2.751, Bairro Corrego Seco, Jacareí/SP, objeto da mat. nº 46.746, do Cart. de Reg. de Imóv. de Jacareí/SP; (e) imóvel localizado na Av. Lauro Gomes, 2150, Rudge Ramos, S. B. do Campo/SP, objeto de mat. nº 87.863 do 1º Cart. de Reg. de Imóv. de S. B. do Campo/SP; (f) imóvel localizado na Rua Maria Santa de Lemos, 18604, Jd. América, Taboão da Serra-SP, objeto da mat. nº 77.180, do Cart. de Reg. de Imóv. de Itapecerica da Serra/SP; (g) imóvel localizado na Rua Pio Gentile, nº 219, Vila Prudente, Mauá, Santo André/SP, objeto da mat. nº 27.547 do 1º Cart. de Reg. de Imóv. de Santo André/SP; (h) imóvel localizado na Av. Antonio Teixeira, 114, Cidade Industrial, Betim de Curitiba, Guarulhos-SP, objeto da mat. nº 19.120 do 1º Cart. de Reg. de Imóv. de Guarulhos/SP; e (i) imóvel localizado na Av. Airton Senna, 1125, Campina do Pedra, Praia Grande-SP, objeto da mat. nº 22.042, do Cart. de Reg. de Imóv. de Praia Grande/SP. **Nada mais.** JUCESP nº 459.01.009-0 em 18/12/09. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secret. Geral.

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.)

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04 – NIRE 35300020879

EXTRATO DA ATA DA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.09.2009

Instalação: 30.09.2009, às 10hs, na sede social, com presença acionista nos **Mesa:** Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Antonio Carlos Barbosa de Oliveira. **Deliberações:** I - reeleição de atuais Diretores, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 30.04.2008, à exceção do Diretor Alexandre Zeida Abiari, que deixa de exercer suas funções em 30.09.2009; II - aprovada a quantidade de cargos previstos no Estatuto, de 11 para 116, sendo que deste cargos, 94 correspondem ao Grupo Executivo, que abrange o Diretor Presidente, o Diretor Geral, 9 cargos de Diretores Executivos, 13 cargos de Diretores Executivos e, os demais cargos correspondem a Diretores sem designação específica e 10 - previstos 2 cargos regra de Diretores sem designação específica, visando ao preenchimento de seguir posteriormente, para o mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos em 2010: **GILBERTO TRAZZI CANTERAS**, RG-SSP/SP 10.534.679, CPF 301.770.578-00; e **PAULO PIVES VAZ**, RG-SSP/SP 21.275.019-2, CPF 370.089.407-49. **Quorum das deliberações:** unânimidade. **Formalidades Legais:** são lavrada em livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDÃO: "Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo certifico o registro sob o nº 30.453/10-5, em 19.01.2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral."

Itaiquara Alimentos S.A.

CNPJ nº 72.111.387/0001-74 – NIRE nº 35.300.012.377

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 28 de agosto de 2009

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove, às 14h00, na sede social, situada na Rodovia Raposo, Município de Taperoá, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Instalou os trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Guilherme Whitaker de Lima Silva, que convidou o Sr. Joaquim Augusto Bueno Cintra para secretariá-lo. Por feita explanação sobre o negócio, a Diretoria da companhia foi autorizada pelo Conselho de Administração a negociar e celebrar contrato com a **Everonet Global Securities Inc.** e **Everonet S.A.** para a administração e implementação de programa de recebeu ofuncos de depósito no valor de US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares). Foi designada a data de 30 de setembro de 2009, às 18h00 na sede da Companhia para a realização de nova reunião do Conselho de Administração dispensando-se nova convocação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada por unanimidade e assinada por todos os Conselheiros. Itaquaiá, 28 de agosto de 2009. "A presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio". **Guilherme Whitaker de Lima Silva** - Presidente do Conselho de Administração. JUCESP nº 31.249/10-3 em 19/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretaria Geral.

Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS

CNPJ/MF 61.061.376/0001-06

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/09

Homologamos e Adjudicamos o objeto da Concorrência Pública nº 002/2009 à empresa: **POSTO DE SERVIÇOS VILA CARVALHO ARAÇATUBA LTDA**. CNPJ n.º 07.390.541/0001-45, face a decisão da Comissão Permanente de Licitação Araçatuba, 20/01/2010. **Antônio Barreiro dos Santos** - Diretor Presidente.

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.)

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04 – NIRE 35300020879

EXTRATO DA ATA DA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21.07.2009

Instalação: 21.07.2009, às 10hs, na sede social, com presença acionista nos. **Mesa:** Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Antonio Carlos Barbosa de Oliveira. **Deliberações:** I - elevado a quantidade de cargos previstos na Diretoria, de 112 para 115, sob quais 24 no Grupo Executivo, que abrange o Diretor Presidente, o Diretor Geral, 9 Diretores Vice-Presidentes e 13 Diretores Executivos, sendo os demais Diretores: II - previstos 2 cargos regra na Diretoria, elegendo Diretoria de pessoas e qualificações, para o mandato anual que vigorará até a posse nos eleitos em 2010: **ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR**, RG-SSP/SP 14.167.866, CPF 046.373.098-94; **CLAUDIO CORACINI**, RG-SSP/SP 6.898.992, CPF 573.443.138-04; e **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, RG-SSP/SP 19.368.080-4, CPF 162.259.718-40; e III - ratificada a decisão que foi tomada em 16.06.2009, de designar o Diretor Executivo Marcelo de Barros Lisboa como Diretor responsável pela Ouvidoria, em substituição ao Diretor Moreno Luis Crivaro, designado na Assembleia Geral de 30.04.2008. **Quorum das deliberações:** unanimidade. **Formalidades Legais:** são lavrada em livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDÃO: "Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo certifico o registro sob o nº 30.453/10-0, em 19.01.2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral."

LUKSNOVA S/A IND.E COMERCIO

CNPJ/MF nº 44.381.747/0001-02 / NIRE 35300050899

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19/12/2009

Aos dez dias do mês de dezembro de 2009, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social à Estrada das Cana, 2001, em São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **LUKSNOVA S/A INDUSTRIA E COMERCIO**, independente de convocação por editais, tendo em vista a presença de todos os acionistas legais que representam a totalidade do Capital Social da sociedade, tudo como consta do livro de presença, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. Assumiu a presidência da mesa de acordo com os Estatutos Sociais, a Dra. Vania Polonski - Diretora Presidente, que convidou a mim, Maria Cristina Polonski Fluza, para secretariar os trabalhos. Após constituída a mesa, declarou a Sra. Presidente instalada a assembleia, esclarecendo que deveriam os presentes deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Deliberação da proposta de alteração do art. 12, inciso terceiro do Estatuto Social, nos seguintes termos: por ratificação unânime e plenário decidiu pela alteração do art. 12 atual: O uso da denominação social compete aos Diretores, sendo no em conjunto de dois diretores ou um deles, em conjunto com um procurador da sociedade para a prática de todos os atos que impliquem obrigações e responsabilidade perante terceiros. O uso da denominação social compete aos Diretores sendo: a) em conjunto de dois diretores ou um deles em conjunto com um procurador ou dois procuradores da sociedade, que sempre serão especificados em seus mandatos de atos ou operações que poderão praticar, bem como a duração dos mandatos. Vânia Polonski, Maria Cristina Polonski Fluza. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 481.365/09-8 em 30.12.2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

BANCO TRICURY S/A

CNPJ - M.F Nº 57.839.805/0001-40 - NIRE Nº 35.300.132.926

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11.12.2009

Local e Data: Sede, Av. Paulista, 37, 17º andar, cj. 171, Bela Vista, SP/SP, 10h de 11.12.09. **Quorum:** totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada (§ 4º, art. 124, Lei 6404/76). **Mesa:** Presidente: José Roberto Cury; Secretário: Jorge Cury Neto. **Deliberações:** Aprovado por unanimidade: A) Aumento do capital social de R$ 5.150.000,00, mediante a capitalização de parte sobre o capital próprio, com emissão de 17.291.880 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no preço de R$ 298,00 o lote de 1.000 ações. Aumento autorizado e integralizado conforme Boletim de Subscrição, passando o capital social de R$ 30.000.000,00 para R$ 35.150.000,00, representado por 398.652.773 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; B) Alteração do art. 5º do estatuto social: Art. 5º: O capital social é de R$ 35.150.000,00, representado por 398.652.773 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § Único: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Encerramento: Nada mais, terminou a ata. Acionistas: Jorge Cury Neto, José Roberto Cury, p/ Tricury Participações Ltda - Jorge Cury Neto e José Roberto Cury; diretores Neto, Carlos Eduardo Lopes. DAB-SP 175.628. Extrato do original SP, 11.12.09. José Roberto Cury, Presidente; Jorge Cury Neto, Secretário. JUCESP 30.306/10-0 em 14.01.2010. Kátia Regina Bueno de Godoy, Sec.Geral.

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A

CNPJ/MF 04.373.326/0001-68 – NIRE 35.300.184.751

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Aditamento publicado nesta jornal, edição de 13 de janeiro de 2010, constou erroneamente, no cabeçalho como "Villanova Engenharia e Construções Ltda., CNPJ/MF: 50.373.313/0001-08 - NIRE 35.300.160.833, sendo o correto: Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A, CNPJ/MF 04.373.326/0001-68 - NIRE 35.300.184.751

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2010 09:27:15.
Nº de Série do Certificado: 8B95CB7A5833543EAEAE4689F09C6D93C2D6BE6
[Ticket: 11743455] - www.imprensaoficial.com.br

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04

FATO RELEVANTE

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia" ou "CTEEP"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358 e ao disposto no Parágrafo 4º, do Artigo 157, da Lei nº 6.404/76, e respectivas alterações, vem a público informar que foi aprovado, no 202ª Reunião do Conselho de Administração, em 18 de janeiro de 2010, o Plano de Investimentos Plurianual 2010/2012 da Companhia, a saber:

(em R$ milhões)

Projetos	2010	2011	2012
Corporativo	7,3	7,2	6,2
Reforços Tipo 1	216,4	243,7	206,9
Reforços Tipo 2	47,5	98,3	47,6
Novos Conexões	48,9	2,4	33,3
PMT	56,9	41,1	37,4
PMIS	31,6	47,2	37,9
Projeto Telecom	36	-	-
Capitalização Pesquisa	12,7	15,5	13,6
Subtotal Projetos Aj	441,7	455,2	393,4

Ações não Subsidiárias	2010	2011	2012
IEME	3,7	-	-
IEMME	34,9	-	-
IGP-Infraestrutura	166,6	-	-
IG-Sul	37,3	5,4	-
IG-Metalmec	139,7	384,3	47,9
Serra do Lajo	37	38,6	-
Subtotal Subsidiárias (B)	419,1	472,3	47,9
TOTAL (A + B)	860,8	927,5	441,3

Reforços Tipo 1 e 2: Investimentos direcionados para atendimento do sistema de Rede Básica.

Novas Conexões: Investimentos direcionados para atendimento exclusivo de consumidores.

PMTA e PMIS: Investimentos necessários para manutenção da qualidade do sistema e minimização do impacto da perdas evitáveis.

Projeto Telecom: Investimentos em modernização do sistema de telecomunicações por meio de substituição do sistema analógico por sistema digital.

Dentro do Plano de Investimento Plurianual, a CTEEP tem como premissa buscar apoio financeiro de terceiros (dívida para financiar seus investimentos, seja nos projetos de reforços, novas conexões, manutenção (PMT e PMIS) e Telecom, bem como nos ajustes em nível subsidiárias.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010

Marcio Lopes Almeida

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EDITAL - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário – Sociedade – SP (com base territorial nos Municípios de Arareamirina, Bernardino de Campos, Fartura, Florínia, Paulista, Ipauçu, Lupéia, Manduri, Marapoã, Piraju, Santa Cruz do Rio Pardo e São Caetano do Sul – CNPJ: 58.325.309/0001-50 – com sede social nos Municípios de São Caetano do Sul situado à Rua Perrela nº 216 – Bairro Fundação – cep 09620-550 e no Município de Ipauçu situado à Avenida Antônio Sampaio, 118 – Bairro Estação – Ipauçu – cep 18560-000, ambos no Estado de São Paulo), com representação dos trabalhadores nas seguintes categorias profissionais: trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, pintores, serralheiros, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em gesso de acabamento, ponta, montagem industrial e segmento consultivo); trabalhadores em cerâmica, trabalhadores na indústria do cimento, cal e gesso, trabalhadores na indústria de laticínio, marmoreiro e produção de cimento, trabalhadores na indústria de cerâmica para construção, refratário, trabalhadores nas indústrias de mármores e granitos, trabalhadores na indústria da pintura, decoração, vidraçaria e cristais, trabalhadores na indústria de estruturas e na exploração florestal de madeira, trabalhadores na indústria de serrarias, serraralhas, lenhas, madeiras e compensados, aglomerados e chapas de fibra de madeira, oficina mecânica e trabalhadores na indústria de móveis de madeira e móveis de madeira, trabalhadores na indústria de móveis de junco, vime e de esquadrias, trabalhadores na indústria de cortinas e persianas, trabalhadores na indústria de cortinas e persianas, trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulica e sanitária, trabalhadores na indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem, obras em geral, mármores, cilindrada, trabalhadores na indústria de refratário. Exclusive da base de representação do Sindicato Sociedade – Sociedade de Trabalhadores em Estudos de Solo, Fundações, Montagens, Fabricação e Acabamento de pegas e Pré Fabricado em Concreto). Com exceção do Município de São Caetano do Sul, nos demais Município que compõem a Base Territorial do Sindicato Sociedade acima, de de sua representação nestes Municípios os trabalhadores na indústria da Construção e Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Remagem, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva), Convoca através do presente edital os trabalhadores das categorias acima citadas dos Municípios de Espírito Santo Cruz do Rio Pardo e Bernardino de Campos para assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 23 de janeiro de 2010 às 15:00 horas na sede social no Sindicato no Município de Ipauçu, situado à Avenida Antônio Sampaio, 118 – Bairro Estação – Ipauçu. Convoca ainda os trabalhadores dos Municípios de Piraju, Piraju e Manduri para assembleia geral que se realizará no dia 24 de janeiro de 2010 às 15:00 horas no endereço Rua Nun Senhor José Tronto nº 120 – Bairro Centro na cidade de Fartura. Ambas assembleias visarão tos seguintes pontos de pauta: 1º) informar sobre a decisão no processo de nº 00367-2007-050-15-00-5- AD em curso na Vara do Trabalho de Ourinhos, onde se discute a representatividade da categoria profissional. 2º) Dúvidas em relação se os trabalhadores pertencem nesta a categoria nestes municípios existem ou não que o Sindicato Sociedade – Sociedade representar a categoria também nos Municípios de Ipauçu, Bernardino de Campos, Fartura, Manduri, Piraju e Santa Cruz do Rio Pardo. Ainda no presente edital a Diretoria do Sindicato Sociedade convida representantes da Diretoria do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Ourinhos e região para participarem das assembleias com direito a voz e voto. São Caetano do Sul, 20 de janeiro de 2010. **Edson Luiz Bernardo** - Presidente

---

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Dan Antonio Martinho Osasco, portador da carteira de identidade RG nº 09.476.780-3 SSP/SP, CPF nº 734.849.427-34, **Declara** sua intenção de exercer cargo de administrador na **Brasilprev Seguros e Previdência S.A.**, e que preenche as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136, de 07 de dezembro de 2005. **Declara** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais irregularidades e posterior declaração deverão ser comunicadas diretamente à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de quinze dias, contados da data deste publicação, por meio de documento em que as partes sejam plenamente identificadas, acompanhado de documentação comprobatória, observado que o declarante perderá, na forma da legislação em vigor, o direito a nota do respectivo processo. SUSEP - Av. Presidente Vargas, 730 - Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2010. **Dan Antonio Martinho Osasco**, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

ETERNIT S.A.

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.015.344

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Tendo em vista a conveniência e a oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a exploração do ramo de produto cimentício e a busca de novos mercados, fica os senhores acionistas da ETERNIT S.A., por recomendação do seu Conselho de Administração, em reto das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração de 19 de janeiro de 2010, convocados para a realização da **Assembleia Geral Extraordinária** na sede social da Companhia, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar, Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 9 de fevereiro de 2010, às 11:00 horas em primeira convocação ou às 12:00 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte **ordem do dia**: (i) ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.** para elaboração dos laudos de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; (ii) ratificação da aprovação dos relatórios anuais de avaliação das empresas **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** e Neptune **Empreendimentos e Participações Ltda.** elaborados pela empresa especializada **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**; (iii) ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Contrato de Compra e Venda de Quotas de **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.**, datado de 12 de janeiro de 2010, entre a **Monier Roofing GmbH** e a **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade e seu controlador indiretamente pela Companhia; e, (iv) aprovações, por conseguinte, (a) da aquisição do controle da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; (b) do aumento do capital social da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**; e, (c) da aquisição do controle da **Monier Tégula Soluções para Telhados Ltda.** por intermédio da **Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.**, tendo em vista que as aquisições acima se constituem investimentos relevantes, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76, bem termos do CPF, artigo 136, da Lei nº 6.404/76, permanece à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em sua sede social, bem como, através dos meios de comunicação eletrônica para legislação, cópia de documentação pertinente às formações acima informadas, conforme disposto artigo 136 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão entregar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral Extraordinária: (i) o original ou cópia autenticada do comprovante de depósito dos ações escriturais, fornecido a instituição financeira depositária; e, (ii) documentos hábeis de identificação, podendo os acionistas ser representados por mandatário e, neste caso, o respectivo instrumento de procuração e demais atos societários e documentos que comprovem a regularidade de sua representação, observadas as restrições legais.

São Paulo - SP, 19 de janeiro de 2010.

Sergio Alexandre Beltrame

Presidente do Conselho de Administração

Infoserver S.A.

CNPJ nº 00.602.221/0001-20 - NIRE nº 35.300.345.616

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09

Data, Hora e Local: 14.10.09, 09hs, sede social, R. Maria de Lourdes Ponce, 17, Cj. C2 e C3, Vl. Campesina, Osasco/SP. **Convocação**: Dispensada (art. 124, § 4º, Lei 6.404/76). **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Marcos Gonçalves dos Santos, Presidente; José Ricardo da Cruz Pereira, Secretário. **Deliberações Aprovadas** por Unanimidade: I) Alteração do Art. 23, da Estatuto Social, que passa sobre a composição da Diretoria, para que, ao invés de 04 membros, seja seja composta por 05 membros: "Art. 23: A Diretoria será composta por 05 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos, sendo que cada um deles terá a denominação definida na Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre de sua eleição, sendo sendo que um deles será o Diretor Comercial e o outro o Diretor Comercial de Gerdiner Contato; II) Fixar a remuneração do novo Diretor Estatutário, a ser aprovada pelo Conselho de Administração, bem como de critérios adotados e sua forma de pagamento; e, e, prazo, a encerramento e aprovação do Conselho de Administração; III) a inclusão de um § único ao Art. 16 do Estatuto Social, dispondo que, caso o Conselho se encontre em número par e a votação resulte em empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate. Art. 16: O Conselho de Administração da Cia. será composto por, no mínimo 3 e, no máximo, 7 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um prazo de gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1º: O Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número impar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, as suas Reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer com número par e número ímpar na votação, caso a cargo do Presidente do Conselho conceder o voto de desempate"; IV) Aceitar a renúncia do cargo de Membro do Conselho de Administração apresentada por Abel Ivanto Filho e Paulo Rogério de Silva Sábria, nesta data; V) Considerando a saída de dois membros do Conselho de Administração, os Presentes, Totalidade do Capital Social, decidem manter o Conselho de Administração com os 03 membros remanescentes, até eleição de novos membros; VI) Consolidação do Estatuto Social; VII) Assuntos de interesse da sociedade. **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a ata. SP, 14.10.09. **Mesa**: Presidente: Marcos Gonçalves dos Santos. Secretário: José Ricardo da Cruz Pereira. Acionistas Presentes: Marcos Gonçalves dos Santos, José Ricardo da Cruz Pereira, Abel Ivanto Filho, Mônica Cristina M. da Silva Menon, Infoserver Capital Corporation - p. Participação C. de Paula, Carlos Alberto Ferreira, André de Almeida Rodrigues. JUCESP nº 41.419/09-2 em 30.12.09. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

Elo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ nº 07.328.511/0001-62 - NIRE 35.300.336.295

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de janeiro de 2010, às 11h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, Salão Nobre do 5º andar, Prédio Itamarkis, a fim de examinar proposta do Conselho de Administração para aumentar o Capital Social no valor de R$27.292.581,40, mediante a emissão de R$708.328.868,60 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.779.131 ordinárias e 418.406 preferenciais, ao preço de R$12,41 por ação, para subscrição particular pelos acionistas, no período de 29.1 a 1.2.2010, com integralização à vista, de 100% do valor das ações subscritas, em 5.2.2010. **Documentos à Disposição dos Acionistas**: seus Edital de Convocação e a proposta do Conselho de Administração encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade e no Departamento de Ações e Custódia do Banco Bradesco S.A., instituição Financeira Escriturador das Ações da Sociedade, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, Cidade de Deus, Osasco, SP, 19 de janeiro de 2010. Lázaro de Mello Brandão - Presidente do Conselho de Administração.

19, 20 e 21.01.2010

Leste Participações S.A.

C.N.P.J./M.F nº 58.669.023/0001-05 - N.I.R.E 35.300.123.895

Extrato da Ata da AGE Realizada em 29/12/2009 às 11horas.

Assembleia realizada na sede social da Companhia, com a seguinte deliberação unânime, aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio, a título de dividendo obrigatório, referente ao exercício social de 2009, no valor bruto de R$ 125.000,00, distribuída de acordo com a participação de cada acionista no capital social da Companhia, tendo incidido nos acionistas nesta data e efetivamente pago em 31/12/2009 no seu exercício, já líquido do IRF, conforme a seguinte proporção: Rio Grande Participações Ltda. R$ 62.500,00; Rio Grande Participações Ltda. R$ 62.500,00. JUCESP sob o nº 31.701/10-3, em 15.01.2010 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Infoserver S.A.

CNPJ nº 00.602.221/0001-20 - NIRE nº 35.300.345.616

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 14.10.2009

Data, hora e Local: 14.10.09, 10h, sede social da Cia., Osasco/SP, R. Maria de Lourdes Ponce, 14, Vl. Campesina. **Convocação**: Convocação pelo Presidente do Conselho de Administração Marcos Gonçalves dos Santos, por meio da Carta de Convocação enviada dia 09.10.09 e Declaração de Ciência de Reunião por todos os interessados. **Presença**: Presentes: I) Os membros do Conselho de Administração Marcos Gonçalves dos Santos, Carlos Alberto Ferreira e André de Almeida Rodrigues; II) Fábio Luna C. de Paula, na qualidade de observador, representando a acionista Infoserver Capital Corporation nos termos da Cláusula 4.2 do Acordo de Acionistas; III) José Ricardo da Cruz Pereira, Abel Ivanto Filho, Paulo Rogério de Silva Sábria, Tânia Balagia Marques Pereira e Denise Chotine Coutinho Bizzacca, todos na qualidade de ouvintes. **Mesa**: Presidiu: por Marcos Gonçalves dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, e secretariada por Denise Coutinho Bizzacca. **Ordem do Dia**: I) Eleição de um novo Diretor Estatutário; II) Aprovação da remuneração do novo Diretor Estatutário; III) Outros assuntos de interesse da Cia. **Deliberações**: Dando início à Reunião do Conselho, o Presidente apresentou os itens da Ordem do Dia, e em seguida começaram as deliberações na forma a seguir: I) Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a eleição de Paulo Rogério da Silva Sábria, brasileiro, casado, administrador, RG 8.687.478-1 SSP/SP, CPF 175.376.715-68, residente e domiciliado em SP/SP, R. Guaranésia, 739, apto. 141, Planalto Paulista, não nomeado pelos Acionistas, ao cargo de Diretor Estatutário da Cia., especialmente designado Diretor Geral, pelo período de 01 ano a partir desta data; II) Na ocasião, acionistas, também por unanimidade, a remuneração fixada pelos Acionistas, e tal decidida ao novo diretor estatutário supra designado, em sorteio perante ao cargo ora eleito, Paulo Rogério da Silva Sábria aceita sua eleição, declarando confiante pessoalmente a legislação e não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil ou administrar sociedades mercantis. III) Foi apresentado ao Conselho o sumário executivo da Cia., bem como diretrizes como: Planejamento Estratégico e Orçamento para 2010, incluindo Plano de RH. IV) Nenhum outro assunto foi deliberado pelo Conselho. **Encerramento**: Nada mais, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada, autorizada sua publicação com omissão das assinaturas. Conselheiros: Marcos Gonçalves dos Santos, Abel Ivanto Filho, Carlos Alberto Ferreira, André de Almeida Rodrigues e Paulo Rogério da Silva Sábria. Confere com o original lavrado no livro próprio. Osasco, 14.10.09. JUCESP 31.739/10-6 em 15.01.2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

GLEP Energias Renováveis e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.358.704/0001-84

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Data: 01 de fevereiro de 2010. **Horário**: 14 horas e 30 minutos. **Local**: sede social da Companhia, na Rua Antonio Pereira da Silva, 286, Butantã, CEP 05497-000, sala 12. Fica os senhores acionistas convocados para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, nas condições supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Item 1**: A instituição instituída do Conselho Fiscal, e seu funcionamento na forma do art. 161 e parágrafo único Lei 6.404/76 e art. 31 do Estatuto Social da GLEP Energias Renováveis e Participações S.A. ("Companhia"). **Item 2**: A prorrogação da sede de responsabilidade, contra de Diretores Presidente e de Operações da Companhia, em virtude dos previstos incidos no bacia de liquidez e gestão de interesses nos seus atos de gestão, por (i) ocasionar de conveniente aos acionistas pagamentos não autorizados da Companhia para benefícios exclusivos de diretores, para a devida justificativa técnica e em desconformidade com o plano de negócios longo do Conselho da Diretoria e Venda de Ações, Subscrição de Ações e Outras Avenças da Companhia, celebrado em 06 de outubro de 2008, entre a Construtora Gomes Lourenço Ltda. e suas partes relacionadas e LP II Brasil S.Y. e Lubi Power III L.P., (ii) desmoralizam o dever de lealdade, ao não propiciarem na resistência gerencial obrigatórias e que foi referidos a cláusula 12.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 28 de outubro de 2008, entre, de um lado, a Lei de Empreendimento e Participações Ltda. e suas partes relacionadas, e, de outro lado, a LP II Brasil S.Y. e Lubi Power III L.P., (iii) impedem a realização de auditoria empresarial pela Deloitte e (iv) desrespeitam o dever de lealdade, ao impedirem, de forma injustificada e abusiva, o acesso de parte dos acionistas às dependências da Companhia, mesmo com ante termo do Conselho de Administração agendado, e negaram, bem e cordialmente de parte dos acionistas, o Sr. Guilherme Hermann Salgueiro Lourenço como Diretor Financeiro da GLEP.

São Paulo, 21 de janeiro de 2010. **LPII Brasil S.Y.** - Acionista.

Schahin Desenvolvimento Imobiliário S/A

CNPJ/MF nº 08.574.080/001-80 NIRE 35300[illegible]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/1/2009

Data, Hora e Local: 19/01/2009, de 10 hs., na sede social, em São Paulo/SP, na Rua Vergueiro, 2.008, 6º and., sj. 03. **Mesa**: Milton Taufic Schahin, Presidente; Salim Taufic Schahin, Secretário. **Presença**: Totalidade do Capital Social. **Convocação**: Dispensada, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Ordem do Dia**: Transformação da pessoa financeira da Sociedade perante diversas Instituições financeiras ("Credores") à S2 Participações Ltda., com sede em São Paulo/SP, na Rua Vergueiro, 2.008, 10º and., c. 05, inscrita no CNPJ/MF nº 10.840.934/0001-66, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 353.370.192, em 09/09/2009 ("Assunção"), por meio de Instrumentos Particulares de Contrato de Assunção de Dívidas e demais celebrados entre a Sociedade e a Assuntora, com a anuência dos Credores. **Deliberações**: Tomadas por unanimidade: A assunção exclusiva e assunção de dívidas da Sociedade pela Assuntora, perante os Credores, em montante equivalente a até R$ 370.245.590,04. Em contrapartida às referidas assunções de dívidas ora aprovadas, a Assuntora ingressará no capital social da Sociedade. A aprovação também que em nada se altera quanto a assunção de dívidas para Assuntora e em seu consequência ingresso na Sociedade na qualidade de acionista, o que será refletido nos documentos e livros societários da Sociedade particulares, nomeadamente, dentre, a ação e direito ou preferência que lhe seja de direito. O Conselho Fiscal da Sociedade não foi eleito por não se encontrar instalado no período. **Encerramento**: Lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada: pelo Milton Taufic Schahin, Presidente; Salim Taufic Schahin, Secretário. Acionista: Schahin Holding S.A., representada por Milton Taufic Schahin, Salim Taufic Schahin, Viviane Reyes Z. de Rivera Fonseca CNPJ/MF nº 171.507. JUCESP nº 15.538/10-2, em 07/01/10. Kátia Regina B. de Godoy - Sec. Geral.

Itaú Unibanco S.A.

(nome denominação do BANCO ITAÚ S.A.)

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300153819

EXTRATO DA ATA DA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06.11.2009

Instituição: 06.11.2009, às 11hs, na sede social, com presença acionista nato. **Mesa**: Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Silvio Aparecido de Carvalho. **Deliberações**: I - aceito a renúncia de renúncia do Diretor Carlos Alberto Bezerra de Moura, que deixou de exercer suas funções em 06.11.2009, e II - mantido sem a reforma cargo passado a diretoria a ser composta por 115 cargos, dos quais 04 correspondem ao Grupo Executivo, que engloga a Diretor Presidente, o Diretor Geral, 8 cargos de Diretores Vice-Presidentes e 12 cargos de Diretores Executivos e, os demais cargos, correspondem a Diretorias sem designação específica. Encerrar seus **deliberações**: unanimidade. **Formalidades Legais**: são lavrada em livro próprio e arquivada conforme segunda ORDENAÇÃO. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo certifica o registro sob o nº 32.494/10-7, em 19.01.2010, sei Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000134, em 21/01/2010 10:39:49.
Nº da Série do Certificado: 8889CB7ABB03543EAEAE4589F09C6D90C2D85E5
[Ticket: 1174345] - www.imprensaoficial.com.br

Fertimport S.A.

CNPJ nº 53.004.312/0001-84 - NIRE 35300132224

Assembléia Geral Extraordinária

Data: Hora e Local: Realizada no dia 31 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Frei Gaspar, 32, 8º andar. **Instalação:** na forma estatutária, o Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Rodriguez Branco declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Antônio Carlos Rodriguez Branco e Secretária: Dra. Célia Eiras. **Quorum/Presenças:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. **Publicações Prévias:** Edital de Convocação do Assembléia Geral Extraordinária: formalidade de publicação dispensada por força do disposto no § 4º do art. 124 da Lei de Sociedades Anônimas. **Ordem do Dia:** Aumento do capital social. **Propostas - Deliberações:** (I) proposta de Diretoria de 30 de dezembro de 2009 de aumento do capital social a ser subscrito e integralizado no seu patrimônio líquido no montante de R$ 12.956.422,00 para R$ 15.942.134,51, sem emissão de novas ações, (II) renúncia ao direito de preferência e acionista **Bunge Cooperatief UA**, companhia constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com endereço em 2012 CA, Rotterdam, Arthur Van Hart van Nassouw 45, Holanda, inscrita no CNPJ sob nº 09.261.821/0001-82, subscreve e integraliza a totalidade do aumento proposto, mediante aproveitamento de crédito em conta corrente no valor de R$ 12.956.422,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais). O valor remanescente na Conta Real é originário do valor líquido de lucro sobre capital próprio conforme segue: (i) R$ 4.909.713,00 (valor bruto), IRF R$ 736.456,95, valor líquido R$ 4.173.256,05, declarados em 29/04/2007; (ii) R$ 4.718.101,15 (valor bruto), IRF R$ 707.715,17, valor líquido de R$ 4.010.385,98, declarados em 28/04/2008; (iii) R$ 5.497.386,77, IRF R$ 824.608,02, valor líquido de R$ 4.672.790,45, declarados em 29/12/2008; (iv) o capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, por força deste aumento, totalizando R$ 12.956.422,00 e remanescendo R$ 0,49 em conta corrente, de R$ 15.942.134,51, representado por 328.571,429 ações, sem valor nominal. Em consequência, alteração do Art. 5º do capital social que passa a vigor com a seguinte: **Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 15.942.134,51 (quinze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro milhões e cinquenta e um centavos), dividido em 328.571,429 (trezentas e vinte e oito milhões, quinhentas e setenta e uma mil, quinhentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Aprovação:** Foi aprovado o aumento do capital social, conforme Boletim de Subscrição de ações (Anexo I) e alterado o art. 5º do Estatuto Social. **Encerramento:** Encerrou-se a Assembléia. Presidente que ainda não houve manifestação do Conselho Fiscal, em razão de não ser existente instalado e (ii) por não ser seu requerido, deixou de ser instalado o Conselho Fiscal. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada a ata, foi a presença Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. **Antônio Carlos Rodriguez Branco** - Presidente da Mesa; **Célia Eiras** - Secretária. **Bunge Brasil Holdings BV; Bunge Cooperatief UA** - pp. Hildegard Gulz Horta. Célia Eiras - OAB/SP 96.022. **JUCESP** nº 42.351/10-8, em 28/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

VOTORANTIM FINANÇAS S.A.

CÓMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 01.366.266/0001-41 - NIRE 35.300.160.542

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 31 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 6º andar, Conjunto 602, Sala D, Vila Gertrudes, na Capital do Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO** - Dispensada em virtude da presença dos acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. PRESENÇA** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. MESA DIRIGENTE** - José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marcus Olyntho de Carvalho Arruda, Secretário. **5. DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos, foi aprovada a redução do distribuição dos acionistas, a título de dividendos e na proporção das respectivas participações no capital social, do valor de R$ 750.002.491,32 (setecentos e cinquenta milhões, dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), integralmente pagos no dia 10/12/2009, sendo (i) R$ 165.291.340,98 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois centavos) correspondentes à Conta acumulada de exercícios anteriores, ora reversão da reserva estatutária denominada "Reserva de Expansão", e (ii) R$ 584.711.421,34 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) correspondentes ao resultado apurado no presente exercício social. **6. OBSERVAÇÕES FINAIS** - O Sr. Presidente franqueou a voz de palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram então suspensos para a lavratura da presente ata que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pela Presidência, Secretário e demais acionistas presentes. (ass) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marcus Olyntho de Carvalho Arruda, Secretário; p. Votorantim Participações S.A. - José Ermírio de Moraes Neto e Maércio Olyntho de Carvalho Arruda; José Ermírio de Moraes Neto; Marcus Olyntho de Carvalho Arruda; William Nassar Kuchkara; Cláudio Ermírio de Moraes; Luis Ermírio de Moraes; Clovis Ermírio de Moraes Sobrinho e Wang Wei Cheng. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2009. - **MARCUS OLYNTHO DE CARVALHO ARRUDA** - Secretário. Arquivado na **JUCESP** em 11.01.10, sob nº 18.929/10-0. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.

CNPJ: 08.580.534/0001-46 - NIRE 35300336008

Ata da RCA em 30/12/09

Data: 30/12/09. **Local:** Sede Social da Cia. **Horário:** 13 hs. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Cons. de Adm., na forma do Art. 16 do Estatuto Social da Cia. **Presença:** Compareceram à reunião a data participaram os membros do Cons. de Adm. da Cia. ao final assinados. **Ordem do Dia:** (1) Autorizar o aumento de capital social da Cia. em R$ 2.500.000,00; e (2) Autorizar a Diretoria da Cia. a praticar todos os atos necessários ao registro do presente aumento de capital. **Mesa:** Pres.: Jorge R. Ortiz - Secr.: Daniel A. Sliar. **Deliberações:** (1) **Aumento do Capital Social.** Considerando autorizado pelo § 1º do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., o Cons. de Adm. aprova por unanimidade o aumento do Capital Social da Cia. em R$ 2.500.000,00, passando o mesmo de R$ 70.295.262,00 para R$ 72.795.262,00, mediante a emissão de 2.500.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada, em observância ao critério estabelecido no inciso I, do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, na forma que segue: a) Os Conselheiros e acionistas renunciam expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias nominativas da Cia.; b) A acionista CTEEP - Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista subscreve 1.500.000 ações ordinárias nominativas, correspondentes ao valor de R$ 1.500.000,00, e serão integralizadas em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata; e c) A acionista Cymi Holding S.A. subscreve 1.000.000 de ações ordinárias nominativas, correspondentes ao valor de R$ 1.000.000,00, e serão integralizadas em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata. (2) Fic aprovado por unanimidade a autorização para que a administração da Cia. pratique todos e quaisquer atos necessários para o registro do aumento de capital aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes. Jorge R. Ortiz, Daniel A. Sliar e Celso Sebastião Cerchiari. Atesto que as deliberações ocorridas acima e sobre ter de ser vertidas no Livro de Atas de RCA da Cia. **Jorge R. Ortiz** - Pres.; **Daniel A. Sliar** - Secr.; Maria Ignez M. de V. da Costa - Jurídico. **JUCESP** nº 38.554/10-2 em 29/01/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secr. Geral.

Citicorp Mercantil Participações e Investimentos S.A.

CNPJ 58.925.[illegible]/0001-87 - NIRE 35300[illegible]

Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Dezembro de 2009

Data, Hora e Local: Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove, às 14h, na sede social, na Avenida Paulista, 1.111, 4º andar - parte, Cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. **Mesa:** Presidente: André Franco de Moraes; Secretário: William Bayard Meserve. **Ata:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6404/76. **1ª Deliberação:** Aprovou o aumento de capital da Sociedade no valor de R$ 155.254.855,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com emissão de 53.354.855 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pela nova Citicorp International Finance Corporation ("CIF"), nesta ato, mediante a transferência de 3.000 (quinze mil) ações emitidas pela Brasil Holdings Inc Limited ("BHL"), com sede em Cidade Fazil, na Ilha de New Providence, Bahamas, inscrita no CNPJ sob nº 09.022.196/0001-96, de titularidade da CIF a valor contábil, conforme laudo de avaliação. A nova Chelsea declara expressamente renunciar ao direito de preferência na subscrição das novas ações. **2ª Deliberação:** Em decorrência do item precedente, o capital social desta Sociedade passa de R$ 92.267.000,00 (noventa e dois milhões e duzentos e sete mil reais) para R$ 151.421.855,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), dividido em 4.973.459.152 (quatro bilhões, novecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **3ª Deliberação:** Ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes, CRC2SP014428/O-6 (KPMG) como empresa especializada para avaliar as ações emitidas pela BHL, de titularidade da CIF, mediante elaboração de laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), bem como aprovar o Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como Anexo I. **4ª Deliberação:** Em decorrência das itens 1, 2 e 3 acima, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 151.421.855,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), dividido em 4.973.459.152 (quatro bilhões, novecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas por unanimidade de acionistas presentes. A respectiva Ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2009. (ass) Presidente: André Franco de Moraes; Secretário: William Bayard Meserve; por "Citicorp Participações Societárias e Investimentos Ltda.": André Franco de Moraes e William Bayard Meserve; por "Citicorp International Finance Corporation": William Bayard Meserve. A presente é cópia fiel da ata que integra o Livro de Atas da Assembleia de Sociedade. São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2009. **William Bayard Meserve - Secretário.** JUCESP nº 38.484/10-2 em 14/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

MOINHO S/A

CNPJ/MF nº 08.196.[illegible]/0001-40 - NIRE 35.300.346.293

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 2009

Data, hora e local: 11 de dezembro de 2009, às 11:00 (onze) horas, na sede social na Alameda Ataguaia nº 2071, Conjunto 202, 2º andar, Centro Empresarial Tamboré, Barueri - São Paulo. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Cristiano Kok - Presidente; Maria da Fátima Ricardo - Secretária. **Deliberações:** Deliberações: 1) Aprovação da proposta da Diretoria para aumento do capital social da sociedade, por subscrição de 3.000.001 (três milhões) de novas ações ordinárias nominativas, correspondentes a R$ 3.000.001,00 (três milhões de reais), e ser integralizado, nesta ato em moeda corrente nacional, pela Cevale Energias Renováveis S/A, passando o capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme Boletim de Subscrição das Ações. 2) – Aprovação da alteração parcial do Estatuto Social da sociedade no que se refere ao artigo 3º do Capítulo Segundo, que recebe nova redação: "Capítulo II – **Do Capital e Ações. Artigo 3º** - O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme Boletim de Subscrição das Ações em poder da Companhia". Reconhecer da presente ata a matéria ora tratada e aprovada encontra-se em perfeito atendimento com os interesses e objetivos sociais da sociedade, tratando, portanto, abstrata qualquer possibilidade de ser vexatória, em seu Estatuto Social, qualquer proibição à aprovação da mesma. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deixou a palavra à quem pela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos por tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária e pelo Senhor Presidente da mesa, e quem mourão assinar a registro no livro próprio da sociedade: (a) Cristiano Kok – Presidente e Maria da Fátima Ricardo – Secretária; (ass) p/ Cevale Energias Renováveis S/A – Álvaro Eduardo Sardinha e Antonio Zimmermann; e p/Cevalrus S/A – Gerson de Melo Almeida; Cristiano Kok e José Antonio Sobrinho. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. Barueri, 11 de dezembro de 2009. Cristiano Kok – Presidente; Mª da Fátima Ricardo – Secretária. Secretaria de Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 41.648/10-8 em 28/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300027819

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2009

LOCAL E HORA: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, em São Paulo (SP), às 9:00 horas. **MESA:** Roberto Egydio Setubal - Presidente; Antonio Carlos Barbosa de Oliveira - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** - conforme consta não renunciada aos Diretores Fabio Wheatley Vidigal, Marcelo Viegas Macedo Carneiro e Robert Macauliar Rocha, a partir de 1º/12/2009, - prorrogo um cargo vago de Diretor sem designação específica, segundo vs. ROBERTO MASSARU NISHIKAWA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 3.100.976, CPF 086.470.398-11, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 12º andar, que atende às condições de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 3.041/02 do Conselho Monetário Nacional, para término do mandato anual em curso, que vigorará até a posse que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária de 2010, e em decorrência, elevada a quantidade de cargos previstos no Conselho de 115 para 116, sendo que desses 24 cargos correspondem ao Grupo Executivo, que abrange o Diretor Presidente, o Diretor Geral, 9 Diretores Vice-Presidentes e 13 Diretores Executivos e de demais correspondem a Diretores sem designação específica. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal por não ser existente em funcionamento. Certificamos ser a presente cópia fiel do original lavrado em livro próprio e arquivado pela Banco Central do Brasil. São Paulo (SP), 1º de dezembro de 2009. (ass) Roberto Egydio Setubal - Presidente; Antonio Carlos Barbosa de Oliveira - Secretário. Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico registro sob o nº 40.139/10-4, em 21.01.2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Itauseg Participações S.A.

CNPJ 07.298.307/0001-50 - Companhia Aberta - NIRE 35300[illegible]

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2009

LOCAL E HORA: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Corredição - 7º andar, em São Paulo (SP), às 16:00 horas. **MESA:** Sérgio Ribeiro da Costa Werlang - Presidente; Marco Antonio Antunes - Secretário **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** Representante da Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos da Proposta do Conselho de Administração em reunião de 30.12.2009, foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes matérias: 1. aumento do capital social, de R$ 2.000.000.000,00 para R$ 5.582.988.462,30, mediante subscrição pelo acionista ITAU UNIBANCO S.A. de 1.506.791.756 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas ao preço de R$ 2,3775581580043 por ação, calculado com base no valor patrimonial da ação de 31.10.2009; 2. as ações subscritas foram integralizadas pelo Acionista mediante entrega à Sociedade, de 82.198.750 ações preferenciais nominativas de emissão do ITAU SEGUROS S.A. (CNPJ/ 61.557.039/0001-01), de propriedade daquele, ações essas que foram avaliadas pela Empresa especializada Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes no montante de R$ 3.582.988.462,30; 3. registrado que o Acionista ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. renunciou expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações emitidas, nos termos do disposto no Artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76; 4. em consequência da elevação, foi alterado a redação do "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo valor do capital, passando mencionado dispositivo a assim se redigir: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R$ 5.582.988.462,30 (cinco bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), representado por 3.245.857.756 (três bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 5. por fim, a consolidação do Estatuto Social da Empresa. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Certificamos ser a presente cópia fiel de original lavrado em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de dezembro de 2009. (ass) Sérgio Ribeiro da Costa Werlang - Presidente da Assembleia e Marco Antonio Antunes - Secretário da Assembleia. Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 41.567/10-6, em 28.01.2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel

CNPJ/MF 33.220.849/0001-29

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Data: 16/04/2008. **Horas:** 10:00 hs. **Local:** Rua da Constituição, nº 174 - 12º A, SP/SP. **Mesa:** Presidente Sr. Luiz Borges dos Santos que convidou a mim Nilton Serson para a secretaria-lo. **Convocação:** Dispensada nos termos da Lei. **Presença:** 100% do capital social, **Tabcom Participações e Comércio Ltda**, CNPJ/MF nº 04.717.141/0001-02, representada pelo Sr. **Luiz Borges dos Santos**, RG. nº 1.[illegible]/SSP, RF/PJ nº CPF nº 004.382.421-34; **Kopp Participações e Comércio Ltda**, CNPJ/MF nº 04.864.791/0001-06, representada pela **Sr. Metti Diavi Koppelman**, RNE nº W207.403-0 e CPF nº 870.476.986-49; **Rion - Mass Participações e Comércio Ltda**, CNPJ/MF nº 06.444.216/0001-36, representada pelo **Sr. Marcio Kristian Solzelo**, RNE nº K024.779-F e CPF nº 039.995.598-04, **Cia Administradora e Locadora de Imóveis Candelária**, CNPJ/MF nº 33.138.863/0001-20, representada pelo **Dr. William Serson**, CRB/SP nº 04.410 e CPF/MF nº 066.793.878-06; **Overseas Financing And Trading S.A.**, CNPJ/MF nº 02.482.170/0001-62, representada pelo **Sr. Mazzi Diavi Koppman**, e **Dualstar Holding Inc.**, CNPJ nº 06.176.390/0001-08, representada pelo **Sr. Rodrick M. Anderson** R.G. nº 228.929 e CPF nº 002.422.887-72, únicos acionistas da **Samab - Cia Indústria e Comércio de Papel**, CNPJ/MF nº 33.220.849/0001-29. **Deliberações:** A) aprovar por unanimidade o Parecer dos Auditores Independentes, o qual foi examinado, discutido e integralmente aprovado. B) a seguir, tomar ciência de contas dos administradores e auditores, mesmas e aprovadas, por unanimidade dos presentes, as Demonstrações Financeiras da Companhia, e Ejercício, referem de Sentença Acionistas. Aprovar por unanimidade a compatibilização do endereço da sede social da Companhia, excluindo o Q 241 em sua redação, passando para: 2º do Estatuto Social e em redação de seguinte maneira: "**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Rua João Sandalac, nº 132, 30º andar, Conjunto 241, Água Branca, SP/SP, podendo abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais, escritórios, depósitos, agências, postos de serviços ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro e associar-se com terceiros, pessoas Físicas ou Jurídicas." Após sugerir as matérias em votação, o Sr. Presidente verificou terem sido de maneira aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão. SP, 16/04/2008. Luiz Borges dos Santos - Presidente da Assembleia; Serson - Secretário. JUCESP 15.204/10-8 em 08/01/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.

CNPJ: 08.580.534/0001-46 - NIRE 35300336008

Ata da RCA em 29/04/08

Data: 29/04/08. **Local:** Sede social da Cia. **Horário:** 14hs. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Cons. de Adm. da Cia., na forma do Art. 16, do Estat. Soc. da Cia. **Presença:** Compareceram à reunião a data participaram os membros do Cons. de Adm. da Cia., o sr. Jorge R. Ortiz, membro efetivo e Presidente do Cons. de Adm. e o Sr. Daniel A. Sliar, membro efetivo e Vice-Presidente do Cons. de Adm. e o Sr. Celso S. Cerchiari, membro efetivo do Cons. de Adm. da Cia. **Ordem do Dia:** (1) Autorizar o aumento de capital da sociedade em R$ 4.500.000,00. **Mesa:** Pres.: Jorge R. Ortiz; Secr.: Daniel A. Sliar. **Deliberações:** 1) Conforme autorizado pelo § 1º do art. 5º do Estat. Soc. da Cia., o Conselho aprova o aumento de o aumento do Cap. Soc. da Cia em R$ 4.000.865,80, passando o mesmo de R$ 66.254.427,20, para R$ 70.255.293,00, mediante a emissão de 4.000.865 ações ON, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada, em observância ao critério estabelecido no inciso I do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, na forma que segue: Os Conselheiros e acionistas renunciam expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias nominativas da Cia.; b) A acionista CTEEP - Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista subscreve 1.500.000 ações ordinárias nominativas, correspondentes ao valor de R$ 1.500.000,00, e serão integralizadas em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata; e c) A acionista Cymi Holding S.A. subscreve 1.000.000 de ações ordinárias nominativas, correspondentes ao valor de R$ 1.000.000,00, e serão integralizadas em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata. (2) Fic aprovado por unanimidade a autorização para que a administração da Cia. pratique todos e quaisquer atos necessários para o registro do aumento de capital aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes. Jorge R. Ortiz, Daniel A. Sliar e Celso Sebastião Cerchiari. Atesto que as deliberações ocorridas acima e sobre ter de ser vertidas no Livro de Atas de RCA da Cia. **Jorge R. Ortiz** - Pres.; **Daniel A. Sliar** - Secr.; Maria Ignez M. de V. da Costa - Jurídico. **JUCESP** nº 38.555/10-6 em 29/01/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secr. Geral.

GCT - Participações e Investimentos Ltda.

CNPJ/MF 04.398.510/0001-24 - NIRE 35.217.060.748

Cópia da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 1º de Setembro de 2009 às 16h00

Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 40.082/10-0 em 27/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000104, em 02/02/2010 09:18:36.
Nº de Série do Certificado: B9A5CB7A5B3B431EA EAE4D8F19CBD93C2D0E6
[Ticket: 11788584] - www.imprensaoficial.com.br

MULTIPLUS S.A.

CNPJ/MF nº 11.094.546/0001-75 – NIRE 35.300.371.658

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2010

Data, Local e Horário da Assembleia: Realizada em 15 de janeiro de 2010, às 11:00 horas, na sede da MULTIPLUS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Juraci, nº 858, lote 04, 3º andar, Jardim Ceci, CEP 04072-000. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada. **Composição da Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Liberio Miranda Sandes e secretariados pelo Sr. Egberto Vieira Lima. **Ordem do Dia:** Compete a Mesa, o Presidente declarou instalados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: (i) o desdobramento da totalidade das Ações Ordinárias, conforme definido adiante, de emissão da Companhia; (ii) a incorporação do total de 1.180.195 Ações Ordinárias detidas pelos acionistas membros do Conselho de Administração para a TAM S.A., todos acima qualificados; (iii) a reforma do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para incluir consular a função dos diretores conforme o disposto no artigo 143, IV, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a aprovação da remuneração anual do Conselho de Administração da Companhia para o exercício de 2010. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou restrições: (i) aprovar o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, de modo que para cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações Ordinárias") seja criada e atribuída a seu titular 208.039 (duzentas e trinta e seis mil e trinta e nove) novas Ações Ordinárias, com os mesmos direitos e vantagens das Ações Ordinárias pré-existentes, passando cada Ação Ordinária a ser representada por 208.040 (duzentas e trinta e seis mil e quarenta) Ações Ordinárias pós desdobramento. Nesse sentido, o capital social da Companhia passará a ser representado por 116.020.000 (cento e dezesseis milhões e vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os atuais acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, totaliza R$600,00 (quinhentos reais), dividido em 116.020.000 (cento e dezesseis milhões e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal e individuais em relação à Companhia. **Parágrafo Único** – O capital social da companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias"; (ii) aprovar a transferência, a título gratuito, de 208.039 (duzentas e trinta e seis mil e trinta e nove) novas Ações Ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, por cada um dos seguintes acionistas, membros do Conselho de Administração: (i) **Maurício Rolim Amaro**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.236.201-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.305.789-10, com endereço comercial na Rua Monsenhor Antonio Pope, 351, São Paulo/SP; (ii) **Egberto Maria Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.364.372 SSP/SP e inscrito no CPF nº 370.413.388-15, com endereço comercial na Av. Juraci, 858, lote 4, Jardim Ceci, São Paulo/SP; (iii) **Flávio Tavoni**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 12.274.846 SSP/SP e do CPF nº 088.948.018-68, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 1º andar, CEP 04530-001; (iv) **Caribe Daniel Rizzo de Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.651.838-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 257.157.888-51, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 9 andar Itaim Bibi – São Paulo – Brasil; e (v) **Antonio Luiz Rios da Silva**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.389.241 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.652.301-49, com endereço comercial na Av. Santos de Morais, 139, Guarulhos - SP - Brasil ("**Cadeiras**"), perfazendo um total de 1.180.195 (um milhão, cento e cento e noventa e cinco) Ações Ordinárias ("**Ações Cedidas**"), à **TAM S.A.**, Sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Juraci, 858, Lote 4, Jardim Ceci, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.605/0001-19. Os demais acionistas renunciam expressamente, nesse ato, ao direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, com relação à transferência das Ações Cedidas. Cadeiras e demais acionistas outorgam-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência de ações acima, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a qualquer título. Em razão das deliberações dos itens (i) e (ii) a composição acionária da Companhia passa a ser conforme refletida no quadro do Anexo I à presente ata; e (iii) aprovar a nova redação do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para incluir consular a função dos diretores conforme o disposto no artigo 143, IV, da Lei das Sociedades por Ações, o qual passará a vigorar com a seguinte linguagem: "**Artigo 25** – A Diretoria é formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, cuja cargo poderá ser cumulado com qualquer das pastas de Diretoria, e 0 (zero) outros Diretores, cujas funções serão oportunamente determinadas quando da eleição de seus membros. **Parágrafo Primeiro** – O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido de qualquer membro da Diretoria. **Parágrafo Terceiro** – As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo Quarto** – As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, sendo que das reuniões serão lavradas as respectivas atas, que ficarão inscritas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Quinto** – Aos seguintes cargos da Diretoria compete, dentre outras funções: (a) Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria, bem como a coordenação dos trabalhos das demais Diretorias; (ii) a representação da Companhia em todas as suas relações com terceiros; e (iii) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração; (b) Diretor Financeiro: (i) a coordenação e direção das atividades relativas às operações de tesouraria financeira da Companhia; (ii) a contação e o gerenciamento das informações e dos resultados econômico-financeiros da Companhia; e (iii) a administração e aplicação dos recursos financeiros, e das metas operacional e não operacional; (c) Diretor de Relações com Investidores: (i) a representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuem no mercado de capitais; (ii) a prestação de informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia detiver seus valores mobiliários negociados e demais órgãos reguladores das atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) a atualização do registro de companhia aberta perante a CVM." (iv) aprovar a remuneração anual do Conselho de Administração da Companhia para o exercício de 2010 em até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (Liberio Miranda Sandes – Presidente da Assembleia; Egberto Vieira Lima – Secretário da Assembleia; Acionistas: TAM S.A. (Liberio Miranda Sandes e Paulo Cezar Bastos Cassella Branco). Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 15 de janeiro de 2010. (aas.) Liberio Miranda Sandes – Presidente da Assembleia; Egberto Vieira Lima – Secretário da Assembleia. Secretaria de Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 38.507/10-8 em 28/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

A DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA, torna público que requereu junto a **CETESB** a Licença Prévia e de Instalação para a fabricação de material elétrico para veículos, à Rod. dos Tamoios, km 21,5 – Bairro Jardim Tapanã/Jacareí – SP.

A USINA DA BARRA S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL, torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e de Instalação, para empreendimento agroindustrial e exploração de açúcar, sito à Fazenda Cadeiro Scaggio, s/nº Distrito Industrial - Cachoeira/SP.

Agropecuária Orgânica do Vale S.A.

CNPJ nº 03.070.864/0001-15 – NIRE 35.3.0017101-2

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Incorporação

Ata de Assembleia Geral da Sociedade Anônima – Agropecuária Orgânica do Vale S.A. em Sociedade Empresária Limitada. **Data, Hora e Local:** 04 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Rua Independência, 58, lote 2, Jardim Paulistano, Cep. 01457-050, São Paulo – SP. **Presença:** Presentes todos os acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. **Mesa:** Louis Jean Dellorey, Presidente; Odair Silvério da Silva, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: 1) Aprovar a retirada e saída do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, assim como todos os seus ações – 1.470.364 (um milhão quatrocentos e setenta mil trezentas e sessenta e quatro) – foram resgatadas na data de 16 de novembro de 2009 pela acionista, **JACCL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sendo certo que, a partir da referida, a composição acionária da sociedade passou a ser da seguinte forma: **JACCL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** detentora de 23.695.732 (vinte e três milhões seiscentas e noventa e cinco mil setecentas e trinta e nove) ações, correspondentes a 85,39% da totalidade de ações da empresa; e **AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA.** detentora de 270.000 (duzentas e setenta mil) ações, correspondentes a 1,04% da totalidade de ações da empresa; e **AGROPECUÁRIA VALE DAS UVAS LTDA.** detentora de 888.997 (oitocentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e sete) ações, correspondentes a 3,57% da totalidade de ações da empresa, conforme anexo documento comprobatório do resgate, denominado (**ANEXO I**); 2) Aprovaram, aprovam e ratificam a relação completa dos sócios, indicação das ações resultantes da transformação, informando o quadro de capital e seus novos moldes, totalmente subscrito e integralizado, de acordo com a planilha anexa, denominada (**ANEXO I**); 3) Aprovar transformação da sociedade **SOCIEDADE ANÔNIMA**, para a forma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, considerando os motivos que já são de conhecimento de todos os presentes, sendo conveniente aos interesses sociais a transformação do tipo social de sociedade anônima em sociedade empresária limitada, sendo certo que julgam oportuna a transformação, passando esta sociedade a denominar-se **AGROPECUÁRIA ORGÂNICA DO VALE LTDA.**, a ser regida por Contrato Social, em continuação e sucessão da sociedade anônima, não havendo, portanto, nova sociedade, apenas transformação do tipo societário. Submetida a discussão, foi posta em votação e aprovada, por unanimidade de votos. Em decorrência desta aprovação, está assembleia determina por transformada, a Agropecuária Orgânica do Vale S.A. na sociedade empresária limitada, Agropecuária Orgânica do Vale Ltda., para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações de acordo com transformação; 4) Aprovar o Contrato Social (**ANEXO II**) que vigorará pela disciplina, pela nova forma societária seu estabelecido; 5) Aprovar a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, previstos no capítulo II e V, artigos 15 a 25, respectivamente, do Estatuto Social que foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Agropecuária Orgânica do Vale S.A., em virtude de nova forma societária nesta ato estabelecida, por não haver exigibilidade legal para continuidade dos referidos Conselhos; 6) Aprovar o quadro de administração para a empresa constituída pela transformação, que será exercido através de segunda diretoria, elegendo e aprovando-se: **a) Armando Jonkermes José Eijkens**, brasileiro, natural de Jaguariúna (SP), nascido em 30/10/1952, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.565.594-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 717.577.918-68, residente e domiciliado na cidade de Holambra (SP) na Rua Primavera, nº 1.370, Centro - CEP 13825-100, com a designação de DIRETOR GERAL; **b) Carlos Jacques Delfiney**, brasileiro, natural de Curitiba (PR), nascido em 12/04/1975, casado no regime da separação total de bens, maior, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.127.080-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 295.402.898-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Dinis, nº 82, 3º andar, Campo Belo - CEP 01428-020, com a designação de DIRETOR GERENTE; **c) Louis Jean Delfiney**, brasileiro, natural da Holanda (PR), nascido em 30/01/1960, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.127.080-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 295.402.898-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Dinis, nº 82, 3º andar, Campo Belo - CEP 01428-020, com a designação de DIRETOR GERENTE; **d) Odair Silvério Da Silva**, brasileiro, natural do Barreiro (SP), nascido em 15/01/1969, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 7.706.993-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 164.835.568-68, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Itapiuna, nº 1.800, apto. 103, Ed. Amadeus, CEP 03707-001, com a designação de Diretor Administrativo e Financeiro. **Deliberações:** Sendo que nenhum dos presentes, não havendo entre os acionistas presentes, nenhum que estiverem legalmente impedidos de votar: 1) Foi aprovada, e retirada a saída do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR (ANEXO I); 2) Foi aprovada a relação completa dos sócios, bem como quadro de capital, totalmente subscrito e integralizado, conforme planilha denominada ANEXO II; 3) Foi aprovada com qualquer reservas, e nova forma societária, Agropecuária Orgânica do Vale Ltda.; 4) Foi aprovado o Contrato Social (ANEXO II), que se regerá por sua própria forma; 5) Foi aprovada a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos e especificados; 6) Foi aprovado o seguinte quadro de administradores supra referido, para exercício pela Diretoria na administração da empresa constituída por transformação: **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente dirigiu-se e pediu a quem pela subsessão fazer ata a, como requer de manifesto, decorrou-se a necessidade de trabalhos e suspensa a reunião para tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** São Paulo, SP, de Dezembro de 2009. **Mesa:** Louis Jean Delfiney, Presidente; Odair Silvério da Silva, Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** p. JACCL do Brasil Participações Ltda., Claude Suzanne Vernier Delfiney; p. Agropecuária Vale das Uvas Ltda., Armando Johannes José Eijkens e Louis Jean Delfiney; p. Agropecuária Labrunier Ltda., Armando Johannes José Eijkens e Louis Jean Delfiney. É presente a cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da empresa. **Louis Jean Delfiney** – Presidente; **Odair Silvério da Silva** – Secretário da Mesa. JACCL do Brasil Participações Ltda.: Claude Suzanne Vernier Delfiney; Agropecuária Vale das Uvas Ltda.: Louis Jean Delfiney – Armando Johannes José Eijkens; Agropecuária Labrunier Ltda.: Louis Jean Delfiney – Armando Johannes José Eijkens. JUCESP nº 12.714.015-8 em 04/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04 – NIRE 35300020878

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2010

LOCAL E HORA: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, em São Paulo (SP), às 12:00 horas. **MESA:** Roberto Egydio Setubal – Presidente; Antonio Carlos Barbosa de Oliveira – Secretário. **QUORUM:** Acionista representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Registrada a licença não remunerada concedida aos Diretores MARCELO HABICE DA MOTTA (desde 14.12.2009), WELI DE ANDRADE (desde 22.12.2009) e, a partir de 4.01.2010, aos Diretores MARCOS ROBERTO CARNIELLI e MAXIMO HERNANDEZ GONZALEZ. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 4 de janeiro de 2010. (aa) Roberto Egydio Setubal – Presidente da Assembleia e Antonio Carlos Barbosa de Oliveira – Secretário da Assembleia. Secretaria de Fazenda – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Certifico o registro sob o nº 40.143/10-7, em 27.01.2010 por Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SA, torna público que recebeu da CETESB LIC. DE OPER. nº 12000/09 – renovação/2010/2012, destinada à atividade de "Armazenagem, Resfriagem, Congelamento Depósito Refrigerado", à Rua Arinos, nº 251, Pq. Ind. Anhanguera, Cep 06756-000, OSASCO/SP.

Pacifico Ind. e Com. de Plásticos Ltda - EPP torna público que solicitou junto à **CETESB** a Licença Prévia, de instalação e de Operação para a atividade de "artefatos de plásticos, laminação em" à R. Alvaro do Vale, 125, Ipiranga, município de São Paulo.

Medial Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.992.243/0001-68 – NIRE 35.300.350.697

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2009

1. Data, Hora e Local: Às 11 horas do dia 28 de dezembro de 2009, na sede da Companhia localizada Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 240, 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-200. **2. Quorum de Instalação:** Comparecimento acionista única representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Foi empossado para presidir os trabalhos o Sr. Edson de Godoy Bueno e para secretariá-lo o Sr. Gilberto João Ferreira da Costa. **4. Ordem do Dia:** 1.1. Examinar o Protocolo e Justificação de Incorporação no qual foram regulados as condições da incorporação da Companhia pela Amil Assistência Médica Internacional Ltda. 4.2. Ratificar a indicação das partes para procederem a avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia. 3.3. Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia. 3.4. Aprovar, em consequência, a incorporação da Companhia pela Amil Assistência Médica Internacional Ltda. 4.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação da Companhia pela Amil Assistência Médica Internacional Ltda.; e 4.6. Outros assuntos de interesse da Companhia. **5. Deliberações tomadas pela acionista única:** 1.1. Foi aprovado o Protocolo e Justificação de incorporação da Companhia pela Amil Assistência Médica Internacional Ltda., datado em 15 de dezembro de 2009, no qual foram regulados as condições da incorporação da Companhia pela Amil Assistência Médica Internacional Ltda., com sede na Rua Colombia, nº 262, Bairro Jardim América, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ sob nº 29.309.127/0001-79 ("AMIL"). O mencionado Protocolo e Justificação de incorporação consta o Anexo I, a presente ata, passando esta a fazer parte integrante e inseparável do mesmo. 5.2. Foi ratificada a indicação das partes a seguir qualificadas para proceder a avaliação do patrimônio da Companhia para fins de sua incorporação pela AMIL: (i) Charles da Silva Teles, brasileiro, solteiro, gerente, portador da carteira de identidade nº 72.109-0, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.948.847-68; (ii) Regina Celi de Rezende, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 57.690-0, expedida pelo CRC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.160.287-91; e (iii) Sérgio Vieira Souza, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 16.206-2, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.997.687-00, todos com escritório na Av. Rio Branco nº 106, sala 1.102, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 5.3. Foi aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia elaborado pelos peritos mencionados no item 5.2 acima, de data de ora-base de 27 de novembro de 2009, avaliando o patrimônio líquido da Companhia, a valores contábeis, em 214.860.096,70 (duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e noventa e seis reais e setenta centavos). O mencionado Laudo de Avaliação constitui o Anexo II à presente ata, passando esta a fazer parte integrante e inseparável da incorporação. 5.4. Foi aprovada a incorporação da Companhia pela AMIL, nos termos do Protocolo e Justificação de incorporação, sendo a Companhia extinta e sucedida pela AMIL, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, com a consequente extinção de todas as suas atividades. 5.4.1. Em decorrência da incorporação ora aprovada, fiam canceladas todas as ações de emissão da Companhia. 5.4.2. Em consequência das deliberações acima, fiam incorporados ao patrimônio da AMIL todos os bens, direitos e obrigações constituídos no Balanço Patrimonial da Companhia mencionado no Laudo de Avaliação em anexo, incluindo as 34.525.061 ações ordinárias nominativas sem valor nominal de emissão da Medial Saúde S.A. detidas pela Companhia. 5.4.3. As eventuais mutações patrimoniais ocorridas no patrimônio da Companhia após 27 de novembro de 2009 serão consolidadas e refletidas na AMIL. 5.5. De administradores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação da Companhia pela AMIL, assim como todas as comunicações e registros, incluindo a transferência das ações de emissão da Medial Saúde S.A. detidas pela Companhia para a AMIL, atualizações de cadastro e tudo mais que for necessário à efetivação da incorporação. 6. Encerramento: 2.5. Presentes colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, decidiu suspensa os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista única e parte integrante da mesa que a presidiram. São Paulo, 28 de dezembro de 2009. Edson de Godoy Bueno – Presidente; Gilberto João Ferreira da Costa – Secretário. Acionista Única: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.; Luiz Alves Filho – Administrador; Secretaria da Fazenda Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 31.600/10-4, em 15/01/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/MF 33.868.597/0001-40 – NIRE 35.300.325.604

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Dezembro de 2009

Data, Hora e Local: Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove, às 15 hs, na sede social da Av. Paulista, 1111, 2º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Presente, ainda, os representantes dos auditores independentes da Sociedade. **Mesa:** Presidente: Pedro Luiz Guerra; Secretário: William Bernard Meissner. **Ata:** Lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6404/76. **1º Deliberação:** Foi aprovada, por unanimidade a distribuição de dividendos ao acionista Banco Citibank S.A., no valor global de R$ 100.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a débito da conta de "Lucros Acumulados", apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2009. Os dividendos ora deliberados serão pagos na presente data. **2ª Deliberação:** Foi aceitaçãoda a renúncia do acionista Citibank Participações Societárias e Investimentos Ltda., em favor do acionista Banco Citibank S.A., de quem, na qual, foi compra em virtude da deliberação anterior. **3ª Deliberação:** Autorizar o Diretores a tomar todas as providências cabíveis para a implementação da deliberação anterior. **Encerramento:** As deliberações da presente assembleia foram tomadas pela unanimidade de acionistas presentes. E respectiva Ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2009. (ass.) Presidente: Pedro Luiz Guerra; Secretário: William Bernard Meissner. Pedro Luiz Guerra e William Bernard Meissner p/ "Banco Citibank S.A.". Pedro Paulo Giordano Lorenzini e William Bernard Meissner p/ "Citibank Participações Societárias e Investimentos Ltda.". A presente é cópia fiel de ata que integrou o Livro de Atas de Assembleias da Sociedade. São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2009. William Bernard Meissner – Secretário. JUCESP nº 15.319/10-2 em 7/1/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy – Secretária Geral.

Prodep-Progr. Desenv. de Peruíbe S.A.

CNPJ nº 47.761.315/0001-47

EXTRATOS

Concorrência nº 01/2010 - **Objeto:** Concessão de uso remunerado de áreas 1, 5, 7, 8 e 9 no Terminal Rodoviário Tipo Licitação: melhor oferta. **Entrega Documentos e Proposta:** 04/02/2010 até às 18h. **Abertura:** 05/02/2010 à partir das 8:30h. **Retirada dos Documentos:** Avenida São João, nº 526, Peruíbe-SP. Em, 29/01/2010. Concorrência nº 02/2010 - **Objeto:** Concessão de uso remunerado de áreas 2, 3, 6, 11 e 12 no Terminal Rodoviário Tipo Licitação: melhor oferta. **Entrega Documentos e Proposta:** 05/02/2010 até às 18h. **Abertura:** 06/02/2010 à partir das 8:30h. **Retirada dos Documentos:** Avenida São João, nº 526, Peruíbe-SP. Em, 29/01/2010.

PLAST JOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. EPP, Torna público que requereu da **CETESB** a Renovação da Licença de Operação nº 15004/002 com val. até 25.01.2014 para Fabricação de Artefatos de Plásticos sito à Rua Kim nº 47 - Antigo 13 - Vila Endres - Guarulhos - SP.

Tecelina Indústria e Comércio de Malhas Ltda. Torna público que recebeu da **CETESB** a Renovação da Licença de Operação nº 20002067 com val. até 28.01.2012 para Produção de Perfis de Alumínio Extrudados sito à Rua do Cobre nº 520 - Bairro Industrial - Taboão da Serra/SP.

49

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000104, em 02/02/2010 10:24:12.
Nº de Série do Certificado: 8A65CB7A5833543EAEAE4BBF82C6D93C2D9BE6
[Ticket: 11768237] - www.imprensaoficial.com.br

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586 423/0001-23
Inscrição OAB/GO 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS:

Protocolo: 367199-62.2012.8.09.0181

3671996220129090181

Natureza: Recuperação Judicial
Empresa Recuperanda: Companhia Energética Brasileira e Outros
Administrador Judicial: Élcio Castro e Silva
Credor: Itaú Unibanco S/A

Jaqueline - 10.100
Advogados 10.100
05.04.13

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OB/GO 4.545

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberá as intimações de estilo, vem a esse juízo, em razão do pedido de recuperação judicial requerido por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em curso na Vara Cível de Flores de Goiás – GO; e tendo sido deferido o processamento na forma da lei, a requerente/credor vem manifestar nos seguintes termos:

O credor, com arrimo no artigo 7º da lei 11.101/2005, apresentou tempestivamente a **HABILITAÇÃO DE CREDITO/DIVERGÊNCIA** junto ao administrador judicial – vide doc. em anexo – demonstrando que parte de seu crédito está equivocadamente inserido no âmbito da Recuperação Judicial.

O declarante é Credor da Recuperanda nas operações Girocomp 30561 – 000000291647956; Girocomp flex 30997 – 000000140123787 e Autobank 62455 – 000000207802554 conforme reconhecido em edital.

Os dois primeiros contratos estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e o terceiro contrato (AUTOBANK) trata-se de leasing, não sujeito aos efeitos da Recuperação.

50

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586 423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

A insurgência do credor quanto a não sujeição de parte do crédito (garantido alienação fiduciária) aos efeitos da recuperação tem por fundamento, dentre outros, as disposições do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

Portanto, não restam dúvidas de que parte do crédito do Itaú Unibanco S/A **foi equivocadamente inserido no âmbito da recuperação judicial.**

Diante do exposto, e nos termos da declaração e do chamamento do edital, vem o requerente habilitar seu crédito, conforme efetivamente o faz, requerendo:

a) seja admitida a presente, pelo montante declarado (contratos Girocomp 30561/000000291647956 e; Girocomp flex 30997/000000140123787).

b) excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os valores referentes ao contrato Autobank 62455 – 000000207802554, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

c) o credor resguarda no direito de RETIFICAR o valor e a classificação de seu crédito.

d) junta neste ato, cópia de todos os contratos aqui descritos, inclusive com planilha de débito atualizada.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 4 de abril de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINICIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Inácio Vinicius
OAB/GO 30.142
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242
João Miguel
OAB/GO 22.791
Rua 103, quadra 24, lote 40, n.° 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/ fax (062) 3224-7760 e-mail:

HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

52

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.566.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 6.522
Aluísio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 133, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 367199-62.2012.8.09.0181, EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

Protocolo:	367199-62.2012.8.09.0181
Natureza:	Recuperação Judicial
Empresa Requerente:	**Companhia Energética Brasileira e Outros**
Administrador Judicial:	Élcio Castro e Silva
Credor:	Itaú Unibanco S/A

Recebido
Raquel Sousa
13/23/13

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, por intermédio de seus procuradores e advogados que esta subscrevem – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberá as intimações de estilo, vem a esse juízo, em razão do pedido de recuperação judicial requerido por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em curso na Vara Cível de Flores de Goiás – GO; e tendo sido deferido o processamento na forma da lei, a requerente/credor vem com arrimo no artigo 7º da lei 11.101/2005 **HABILITAR SEU CREDITO/DIVERGÊNCIA**, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

O declarante é Credor da Recuperanda nas operações Girocomp 30561 – 000000291647956; Girocomp flex 30997 – 000000140123787 e Autobank 62455 – 000000207802554 conforme reconhecido em edital.

53

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluísio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, nº 304, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

Os dois primeiros contratos estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e o terceiro contrato (AUTOBANK) trata-se de leasing, não sujeito aos efeitos da Recuperação.

A insurgência do credor quanto a não sujeição de parte do crédito (garantido alienação fiduciária) aos efeitos da recuperação tem por fundamento, dentre outros, as disposições do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

Portanto, não restam dúvidas de que parte do crédito do Itaú Unibanco S/A **foi equivocadamente inserido no âmbito da recuperação judicial.**

Diante do exposto, e nos termos da declaração e do chamamento do edital, vem o requerente habilitar seu crédito, conforme efetivamente o faz, requerendo:

a) seja admitida a presente Habilitação de CRÉDITO, pelo montante declarado (contratos Girocomp 30561/000000291647956 e; Girocomp flex 30997/000000140123787).

b) excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os valores referentes ao contrato Autobank 62455 – 000000207802554, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/05.

c) o credor resguarda no direito de RETIFICAR o valor e a classificação de seu crédito.

d) junta neste ato copia da procuração, esclarecendo que a procuração original foi protocolada junto aos autos, para os fins legais.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Inácio Vinicius
OAB/GO 30.142
Aluísio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242
João Miguel
OAB/GO 22.791
Rua 103, quadra 24, lote 40, n.° 304, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP 74.080-200 Fone/ fax (062) 3224-7760 e-mail:

CONTRATOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

CCB-Girocomp	30561 – 000000291647956 e;
CCB-Girocomp flex	30997 – 000000140123787

55

BANCO ITAÚ S/A

CLIENTE : **ALDA PARTICIPAÇÕES A LTDA**
CONTRATO: **30561-29164795-6**

QUADRO DEMONSTRATIVO

VALOR PRINCIPAL EM			18/02/11				R$	44.747,65
CORREÇÃO MONETÁRIA		IGPM	fev/11	A	mar/12		R$	1.996,46
			109222,72878		114095,80957			
SUBTOTAL							R$	46.744,11
JUROS DE	12%	A.A. DE	18/02/11	A	13/03/12		R$	6.061,15
SUBTOTAL							R$	52.805,26
MULTA	0%						R$	0,00
SUBTOTAL							R$	52.805,26
HONORÁRIOS	0%						R$	0,00
TOTAL DEVIDO NA DATA DA RECUP. JUD. EM			13/03/12				R$	52.805,26

56

Superintendência de Política, Estratégia e Constroles Cob Emp
Unidade Middle Office

Vanderlei

Subcarteira/DAC	Nº da Operação/DAC
561-1	291647 95-6

Banco Itaú S.A

Cédula de Crédito Bancário

Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

Razão social do emitente: ALDA PARTICIPAÇÕES A. LTDA

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**,

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1 Data	1.2 Conta corrente/depósito: Agência	Conta	DAC	1.3 Valor do IOF	1.4 Valor da tarifa de ajuizamento	1.5 Valor total da composição (valor da composição + IOF e tarifa se financiados)
03.04.09	1678	14918	6	R$ 396,32	R$ 300,00	R$ 38.458,58

1.6 Data de vencimento	1.7 Taxa de juros remuneratórios: 1.7.1 Ao mês (30 dias)	1.7.2 Ao ano (360 dias)	1.7.3 Periodicidade de capitalização
01.07.2010	2,90%	40,9236	MENSAL

1.8 Forma de pagamento em parcelas iguais: 1.8.1 Quantidade de parcelas	1.8.2 Valor de cada parcela (principal juros remuneratórios)	1.8.3 Data de vencimento da primeira parcela	1.8.4 Período entre parcelas	1.9 Código de garantia
35	R$ 3.265,86	04.05.2009	1 mês	010-9

1.10 Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela em R$
001			009			017		
002			010			018		
003			011			019		
004			012			020		
005			013			021		
006			014			022		
007			015			023		
008			016			024		

1.11 Percentual de desconto (%)	1.12 Comissão de liquidação antecipada: 1.12.1 Custo de processamento	1.12.2 Valor máximo	1.12.3 Percentual para cálculo
	R$	R$	%

2. Origem da dívida

2.1 Nome do instrumento	2.2 Data	2.3 Valor em R$	2.4 Vencimento	2.5 Saldo devedor em R$
ITAU CARD MASTERCARD	03.05.2007	35.647,13	31.05.2012	38.458,58
b)				
c)				
d)				
e)				
f)				
g)				
h)				

2.6 Valor da dívida confessada	2.7 Valor pago neste ato	2.8 Valor da composição (2.6 - 2.7)	2.9 Local de pagamento
R$ 38458,58	R$ 0,00	R$ 38.458,58	Brasília - DF

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.6, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição (subitem 1.5) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 5 e 6.

3. Informações Prévias

3.1. **Comissão de permanência** - é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.

3.2. **"Sem intenção de novar"** - significa renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.3. **Valor total da composição** - é o valor da composição (subitem 2.8), acrescido do valor da tarifa (subitem 1.4) e do IOF (subitem 1.3), quando financiados.

3.4. **Tabela Price** - é sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

MIC KFSF

4. **Confissão de Dívida** - Confessamos, sem intenção de novar, dever ao **Itaubanco** o valor mencionado no subitem 2.5, decorrente da soma dos saldos devedores dos instrumentos identificados no item 2.

4.1. Do total da dívida confessada, pagamos ao **Itaubanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao **Itaubanco** o valor total da composição (subitem 1.5), acrescido de juros remuneratórios à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, em parcelas conforme estipulado no subitem 5.1 ou 5.2.

5.1. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais (subitem 1.8), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.8.2, composto de principal e juros remuneratórios; a primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.8.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.8.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.1.1. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price.

5.2. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme (subitem 1.10), as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 1.10 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data da operação (subitem 1.1) até o vencimento da respectiva parcela.

5.3. Na hipótese de pagamento integral da parcela no seu vencimento (subitem 1.8 ou 1.10), o **Itaubanco** concederá desconto em valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 1.11 pelo valor da respectiva parcela.

5.4. SEMPRE QUE O DIA DE VENCIMENTO DA PARCELA NÃO OCORRER EM DIA UTIL, O VALOR DA PARCELA SERÁ DEBITADO NA NOSSA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SEGUINTE, APLICANDO-SE O SUBITEM 5.3.

5.5. Pagaremos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

5.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos nesta cédula. O **Itaubanco** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.

5.6. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

6. **Modo de pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o **Itaubanco** fará em nossa conta corrente de depósito (subitem 1.2), que deverá ter saldo disponível suficiente.

6.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.

6.1.1. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o **Itaubanco**, a seu critério, poderá fazer o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente de depósito do subitem 1.2.

6.1.1.1 O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta cédula.

7. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações por nós assumidas e assinam esta cédula, concordando com seus termos.

8. **Garantia** - AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS INSTRUMENTOS DO ITEM 2 PERMANECEM, ESTENDENDO-SE AO VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO (SUBITEM 1.5) E AOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

8.1. AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTA CÉDULA, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR NÓS.

8.2. Substituiremos as garantias, na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos, na de diminuição ou insuficiência de seu valor.

9. **Reorganizações Societárias** - Comunicaremos imediatamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da nossa atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.

9.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível de imediato, o pagamento total da dívida.

9.2. Prometemos que nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

10. **Vencimento Antecipado** - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado.

10.1. independentemente de aviso, se nós não cumprirmos qualquer de nossas obrigações; sofrermos legítimo protesto de título, pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido, requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedirmos a sua homologação;

10.2. mediante aviso que o **Itaubanco** enviará a nós com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:

a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir os **Devedores Solidários** que vierem a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordarem de qualquer alteração nas condições desta cédula;

b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**;

c) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico-financeira ou de estado pré-falimentar.

11. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta cédula.

11.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoas jurídicas na contratação de operação de crédito, exceto abertura de crédito em conta corrente.

11.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

11.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento). Se tivermos que cobrar do **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará, tanto na cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

11.4. SE NÓS NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAUBANCO** PODERÁ:

11.4.1 UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DEBITO, VALORES QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVERMOS NO **ITAUBANCO** E DE QUE O **ITAUBANCO** SEJA DEVEDOR;

11.4.1.1 O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

11.4.2 RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAMOS TITULARES.

11.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAUBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. **Sistema de Informações de Crédito** - Autorizamos o **Itaubanco** a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta cédula, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a nosso respeito, existentes naquele sistema. Declaramos, ainda, que as consultas do **Itaubanco** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a nossa autorização, no mínimo verbal.

13.1. O **Itaubanco** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, bem como o valor das coobrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas.

MIC RPSF

14. Tarifa - Em razão deste aditamento, pagarei **aditaubanco** a tarifa prevista no subitem 1.4
14.1. Se a tarifa for financiada, o seu valor será incluído nas parcelas mensais.

15. Despesas - Pagaremos as despesas necessárias ao registro desta cédula.

16. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

17. Efetivação da contratação – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.

18. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da nossa sede.

Declaração

LEMOS PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

MIC
Emitente

MIC
Devedor Solidário (1)

RFSF
Devedor Solidário (2)

Devedor Solidário (3)

Local e data

MIC
Emitente

Devedor(es) Solidário(s):

1) MIC
Nome MARIA INES CORUCCI CAMPOS
CPF/CNPJ 610.884.551-15 Telefone
Endereço SMPB qs 12 Cj A Casa D
Cabo Frio - Brasília/DF

2) RFSF
Nome ROBERTO FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ 268.201.208-69 Telefone
Endereço VRSJ 15 bl D Ap. 401,
Riacho Fundo - Brasília/DF

3) _____
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

Garantidores:

1) _____
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

2) _____
Nome
CPF/CNPJ Telefone
Endereço

54

BANCO ITAÚ S/A

CLIENTE : **ALDA PARTICIPAÇÕES A LTDA**
CONTRATO: **30997-14012378-7**

QUADRO DEMONSTRATIVO

VALOR PRINCIPAL EM			19/02/10				R$	676.240,48
CORREÇÃO MONETÁRIA		IGPM	fev/10 97961,31658	A	mar/12 114095,80957		R$	111.378,63
SUBTOTAL							R$	787.619,11
JUROS DE	12%	A.A. DE	19/02/10	A	13/03/12		R$	197.692,40
SUBTOTAL							R$	985.311,51
MULTA	0%						R$	0,00
SUBTOTAL							R$	985.311,51
HONORÁRIOS	0%						R$	0,00
TOTAL DEVIDO NA DATA DA RECUP. JUD. EM			13/03/12				R$	985.311,51

Superintendência de Política, Estratégia e Constroles Cob Emp
Unidade Middle Office

Vanderlei

Subcarteira/DAC	Nº da Operação/DAC
997-7	140/2378-7

Banco Itaú S.A

Cédula de Crédito Bancário

Confissão de Dívida - Devedor Solidário
Girocomp - DS - Pré - Parcelas Iguais/Flex

Razão social do emitente

MDA PARTICIPAÇÕES E AGROP LTDA

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.2., designado **Cliente**.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta corrente depósito			1.3. Valor do IOF	1.4. Valor da tarifa de adiantamento	1.5. Valor total da composição (valor da composição + IOF e tarifa se financiados)
	Agência	Conta nº	DAC			
02.01.2009	1678	14918	6	R$ 7.099,31	R$ 300,00	R$ 570.000,00

1.6. Data de vencimento	1.7. Taxa de juros remuneratórios 1.7.1. Ao mês (30 dias)	1.7.2. Ao ano (360 dias)	1.7.3. Periodicidade de capitalização
02.10.2010	2,90 %	40,92 %	MENSAL

1.8. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.8.1. Quantidade de parcelas	1.8.2. Valor de cada parcela (principal juros remuneratórios)	1.8.3. Data do vencimento da primeira parcela	1.8.4. Período entre parcelas	1.9. Código de garantia
18	R$	02.05.2009	1 MES	010.9

1.10. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$
001	02.05.2009		009	02.01.2010		017	02.09.2010	
002	02.06.2009		010	02.02.2010		018	02.10.2010	
003	02.07.2009		011	02.03.2010		019		
004	02.08.2009		012	02.04.2010		020		
005	02.09.2009		013	02.05.2010		021		
006	02.10.2009		014	02.06.2010		022		
007	02.11.2009		015	02.07.2010		023		
008	02.12.2009		016	02.08.2010		024		

1.11. Percentual de desconto (%)	1.12. Comissão de liquidação antecipada 1.12.1. Custo de processamento	1.12.2. Valor máximo	1.12.3. Percentual para cálculo
	R$	R$	%

2. Origem da dívida

	2.1. Nome do instrumento	2.2. Data	2.3. Valor em R$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R$
a)	CAIXA RESERVA	03.11.2008	200.000,00	03.12.2008	200.000,00
b)	LS PJ	05.12.2008	90.000,00	27.01.2009	156.659,00
c)	LS PJ (ATIVO PARTICIPAÇÕES)	08.10.2008	90.000,00	27.01.2009	111.973,00
d)	LS PJ (PREZUDIO AGROP)	27.10.2008	60.000,00	27.01.2009	67.459,00
e)	ENCARGOS ETC				33.879,00
f)					
g)					
h)					

2.6. Valor da dívida confessada	2.7. Valor pago neste ato	2.8. Valor da composição (2.6 - 2.7)	2.9. Local de pagamento
R$ 570.000,00	R$ NIHIL	R$ 570.000,00	BANSUA-SP

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.6, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição (subitem 1.5) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 5 e 6.

3. Informações Prévias

3.1. **Comissão de permanência** - é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.

3.2. **"Sem intenção de novar"** - significa renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.3. **Valor total da composição** - é o valor da composição (subitem 2.8), acrescido do valor da tarifa (subitem 1.4) e do IOF (subitem 1.3), quando financiados.

3.4. **Tabela Price** - é sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4. **Confissão de Dívida** - Confessamos, sem intenção de novar, dever ao **Itaubanco** o valor mencionado no subitem 2.6, decorrente da soma dos saldos devedores dos instrumentos identificados no item 2.

4.1. Do total da dívida confessada, pagamos ao **Itaubanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao **Itaubanco** o valor total da composição (subitem 1.5), acrescido de juros remuneratórios à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, em parcelas conforme estipulado no subitem 5.1 ou 5.2.

5.1. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais (subitem 1.8), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.8.2, composto de principal e juros remuneratórios; a primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.8.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.8.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.1.1. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price.

5.2. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme (subitem 1.10), as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 1.10 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data da operação (subitem 1.1) até o vencimento da respectiva parcela.

5.3. Na hipótese de pagamento integral da parcela no seu vencimento (subitem 1.8 ou 1.10), o **Itaubanco** concederá desconto em valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 1.11 pelo valor da respectiva parcela.

5.4. SEMPRE QUE O DIA DE VENCIMENTO DA PARCELA NÃO OCORRER EM DIA ÚTIL, O VALOR DA PARCELA SERÁ DEBITADO NA NOSSA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SEGUINTE, APLICANDO-SE O SUBITEM 5.3.

5.5. Pagaremos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor.

5.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos nesta cédula. O **Itaubanco** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.

5.6. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

5. **Modo de pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o **Itaubanco** fará em nossa conta corrente de depósito (subitem 1.2), que deverá ter saldo disponível suficiente.

6.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente configurará atraso no pagamento.

6.1.1. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o **Itaubanco**, a seu critério, poderá fazer o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura de conta corrente de depósito do subitem 1.2.

6.1.1.1. O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta cédula.

Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações por nós assumidas e assinam esta cédula, concordando com seus termos.

8. **Garantia** - AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS INSTRUMENTOS DO ITEM 2 PERMANECEM, ESTENDENDO-SE AO VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO (SUBITEM 1.5) E AOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

8.1 AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTA CÉDULA, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR NÓS.

8.2. Substituiremos as garantias, na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos, na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

9. **Reorganizações Societárias** - Comunicaremos imediatamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da nossa atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.

9.1 Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível, de imediato, o pagamento total da dívida.

9.2 Prometemos que nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

10. **Vencimento Antecipado** - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado:

10.1. independentemente de aviso, se nós não cumprirmos qualquer de nossas obrigações; sofrermos legítimo protesto de título; pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido; requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedirmos a sua homologação;

10.2. mediante aviso que o **Itaubanco** enviará a nós com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:

a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir os **Devedores Solidários** que vierem a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordarem de qualquer alteração nas condições desta cédula;

b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**;

c) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico-financeira ou de estado pré-falimentar.

1. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência desta cedula.

11.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoas jurídicas na contratação de operação de crédito, exceto abertura de crédito em conta corrente.

11.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

11.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento). Se tivermos que cobrar do **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará, tanto na cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

11.4. SE NÓS NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAUBANCO** PODERÁ:

11.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVERMOS NO **ITAUBANCO** E DE QUE O **ITAUBANCO** SEJA DEVEDOR;

11.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

11.4.2. RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAMOS TITULARES.

11.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAUBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. **Sistema de Informações de Crédito** - Autorizamos o **Itaubanco** a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta cédula, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a nosso respeito, existentes naquele sistema. Declaramos, ainda, que as consultas do **Itaubanco** aquele sistema, antes desta contratação, contaram com a nossa autorização, no mínimo verbal.

13.1. O **Itaubanco** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, bem como o valor das coobrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas.

14. **Tarifa** - Em razão deste aditamento, pagarei **aditaubanco** a tarifa prevista no subitem 1.4.
14.1. Se a tarifa for financiada, o seu valor será incluído nas parcelas mensais.

15. **Despesas** - Pagaremos as despesas necessárias ao registro desta cédula.

16. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

17. **Efetivação da contratação** – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.

18. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da nossa sede.

Declaração

LEMOS PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

Emitente

Devedor Solidário (1)

Devedor Solidário (2)

Devedor Solidário (3)

BSB, 02 DE JANEIRO DE 2009
Local e data

Emitente

Devedor(es) Solidário(s):

1) Nome: ROBERTO FAIA SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 268.201.208.69 Telefone:
Endereço: SGS 315 BLOCO D AP 401 ASA SUL BRASÍLIA-DF

2) Nome: MARIA INES CORBUCCI
CPF/CNPJ: 610.884.551-15 Telefone:
Endereço: SHDB Conj 12 lote 09 Lago Sul BRASÍLIA DF

3) Nome:
CPF/CNPJ: Telefone:
Endereço:

Garantidores:

1) Nome: ROBERTO FAIA SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 268.201.208.69 Telefone:
Endereço: SGS 315 BLOCO D AP 401 ASA SUL BRASÍLIA-DF

2) Nome: MARIA INES ~~CORBUCCI~~
CPF/CNPJ: 610.884.551-15 Telefone:
Endereço: SHDB Conj 12 lote Lago Sul BRASÍLIA-DF

63

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23
Inscrição OAB/GO. 344
Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522
Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242
Rua 103, quadra 24, lote 40, n.° 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/ fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

CONTRATO NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º DA LEI Nº 11.101/05:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO/AUTOBANK

62455 – 000000207802554
(14718492)

64

Banco Fiat

Contrato de Financiamento/Empréstimo Pessoal

Proposta nº

Contrato nº 14718492

20780255-4

Banco Fiat S.A., CNPJ nº 61.190.658/0001-06, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, São Paulo, SP, designado **Banco Fiat**, e a pessoa qualificada no item 1, designada **Cliente**, contratam uma operação de crédito (empréstimo pessoal ou financiamento de veículo), designada **Operação**, de acordo com as cláusulas que seguem.

1. Dados do Cliente

Nome/Razão Social: ALDA PARTICIPACAO E AGROP SA **CPF/CNPJ:37.848.595/0001-40**

2. Dados da operação e 3. Dados do Veículo

2.1. Data da Operação:04/03/2008 **2.2. Agência Contratante: Número:5022** **DAC:5**
2.3. Conta Corrente: Banco: **Agência:** **Conta Corrente:** **DAC:**
2.4.Valor da Operação: 2.4.1 Valor Entregue: R$ 77.385,94
2.4.2.Tarifas: 2.4.2.1.Contratação:R$855,00 **2.4.2.2.Inclusão de gravame eletrônico: -**
2.4.3. Total do prêmio do Seguro de Proteção: R$ 0,00 **2.4.4. IOF: R$ 1.341,29**
2.4.5 Total Financiado: R$ 78.286,23 **2.5. Encargos: 2.5.1 Taxa de Juros:1,58% por 30 dias** **17,86 % ao ano (360 dias)**
2.5.3.Periodicidade de capitalização: mensal
2.5. Forma de pagamento periódico: 2.6.1 Quantidade de parcelas:36 **2.6.3. Vencimentos: 2.6.3.1. 1ª parcela:**
2.6.3.2. Valor da principal das parcelas acrescido do juros: R$ 2.808,83
2.6.3.2. Demais parcelas: Mensais, em todo dia:
2.7. Parcelas adicionais(se houver): Número da parcela adicional:

Número	Valor da Parcela Adicional	Vencimento	Número	Valor da Parcela Adicional	Vencimento
1	R$	/ /	4	R$	/ /
2	R$	/ /	5	R$	/ /
3	R$	/ /	6	R$	/ /

2.8.Comissão de liquidação antecipada:
2.8.1 Custo de processamento: R$ 0,00 **2.8.2.Valor Máximo: R$ 0,00** **2.8.3.Percentual para cálculo: 0,00%**

3. Dados do Veículo alienado fiduciariamente: [X] Conforme Abaixo

Marca: **Modelo/Tipo:** **Valor do bem dado em garantia: R$ 26.787,00**
Ano de Fabricação: **Chassi: 9BD15822T8B891067**

4. Pessoa a quem será entregue o valor da operação

FIAT AUTOMOVEIS SA

5. Informações prévias

5.1. **Alienação fiduciária** - é a garantia por meio da qual o **Cliente** transfere ao **Banco Fiat** a propriedade do veículo até a liquidação total da dívida. O **Cliente** tem o direito de usar o veículo, com as responsabilidades de fiel depositário.

5.2. **Juros moratórios** - são encargos cobrados na hipótese de atraso no pagamento.

5.3. **Valor total financiado** – é o valor entregue ao **Cliente**, acrescido do valor do IOF, das tarifas e do prêmio do Seguro de Proteção Financeira, quando financiados.

5.4. **Tabela Price** – é o sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

6. **Proposta e contraproposta** - A proposta de contrato de empréstimo pessoal ou de financiamento de veículo feita pelo **Cliente** e a contraproposta (resposta) do **Banco Fiat** integram este contrato e contêm os seus dados específicos, que serão inseridos nos itens 1 a 4 pelo **Banco Fiat** se, por qualquer motivo operacional, esses itens não forem preenchidos neste ato.

6.1. Os dados da contraproposta do **Banco Fiat** prevalecerão sobre os da proposta do **Cliente**, se ele não discordar, por escrito, daqueles valores, antes da data de início da **Operação**.

6.2. O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a checar os dados cadastrais do **Cliente** e a contratar empresa especializada para digitar os dados deste contrato.

7. **Entrega do valor** - O **Banco Fiat** entregará o valor total financiado ou emprestado (subitem 2.4.5), deduzido, quando financiados, o valor do IOF (subitem 2.4.4), das tarifas (subitem 2.4.2) e do prêmio do Seguro de Proteção Financeira (subitem 2.4.3), se houver, diretamente ao fornecedor do(s) bem(ns) ou do(s) serviço(s), ou ao **Cliente**, conforme especificado no item 4, mediante crédito em conta corrente de depósito do destinatário da **Operação**, desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantia".

7.1. O **Banco Fiat** poderá, a seu critério, liberar o valor da **Operação** antes da constituição da garantia prevista no subitem 12.1.

7.1.1. SE NÃO OCORRER A CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA, POR QUALQUER MOTIVO, O **BANCO FIAT** PODERÁ CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDO ESTE CONTRATO E IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL O PAGAMENTO DA DÍVIDA.

8. **Encargos e pagamento** - O **Cliente** pagará ao **Banco Fiat** o valor total financiado ou emprestado (subitem 2.4.5) acrescido de juros remuneratórios à taxa do subitem 2.5, capitalizados na periodicidade do subitem 2.5.3, em parcelas periódicas, conforme indicado no subitem 2.6 e parcelas adicionais, conforme indicado no subitem 2.7, se houver.

8.1. A quantidade de parcelas periódicas é a indicada no subitem 2.6.1.

8.2. A primeira parcela periódica vencerá na data indicada no subitem 2.6.3.1 e as demais vencerão nas datas encontradas conforme subitem 2.6.3.2.

8.3. O valor principal de cada parcela periódica, acrescido dos juros remuneratórios, é o indicado no subitem 2.6.2.

8.3.1. As parcelas adicionais, na quantidade, valor e vencimento estão indicados no subitem 2.7.

8.3.2. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price.

8.4. Sempre que o vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ele será postergado para o dia útil imediatamente seguinte.

8.5. O **Cliente** pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme a legislação em vigor.

8.5.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas mensais com incidência dos juros e encargos previstos neste contrato. O **Banco Fiat** recolherá ao Tesouro Nacional o valor do IOF, no prazo e na forma da legislação em vigor.

8.6. O RECEBIMENTO PELO **BANCO FIAT** DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

9. **Modo de pagamento** - O **Cliente** fará os pagamentos mediante apresentação do documento de cobrança (carnê ou equivalente), emitido pelo **Banco Fiat**, na agência indicada naquele documento.

9.1. Se a conta indicada no subitem 2.3 for mantida no Banco Itaú S.A., o **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a dar ciência deste contrato ao Banco Itaú S.A., para que este, no vencimento, debite os valores das parcelas na referida conta corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, e entregue os valores debitados ao **Banco Fiat**.

9.1.1. A insuficiência de saldo na conta corrente do subitem 2.3 caracterizará atraso no pagamento.

9.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o débito poderá ocorrer em qualquer conta de titularidade do **Cliente**, que apresentar saldo disponível suficiente.

9.1.2.1. Se não houver saldo disponível suficiente em qualquer das contas referidas no subitem 9.1.2, os **Devedores Solidários** autorizam o Banco Itaú S.A. a debitar os valores devidos em qualquer de suas contas correntes, que apresentar saldo disponível suficiente, e entregar os valores debitados ao **Banco Fiat**.

10. **Seguro de Proteção Financeira** - É facultado ao **Cliente** a contratação de seguro de proteção financeira em benefício do **Banco Fiat**, com a finalidade de pagamento do saldo devedor da **Operação** nos casos da morte (natural ou acidental), ou da invalidez permanente total por acidente, ou, ainda, a quitação de determinado número de parcelas da **Operação** no caso de desemprego involuntário ou de incapacidade física temporária do **Cliente** para o trabalho, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES GERAIS PREVISTAS NA APÓLICE.

10.1. Havendo opção pela contratação do seguro, o prêmio previsto no subitem 2.4.3, compõe o valor total da **Operação** previsto no subitem 2.4.5.

11. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** e assinam este contrato concordando com os seus termos.

12. **Garantia** - O **Cliente** dá ao **Banco Fiat** as seguintes garantias:

12.1. Alienação fiduciária do veículo indicado no item 3 ou, na hipótese de **Operação** de mais de um bem, dos veículos indicados no Anexo I, parte integrante deste instrumento, cuja descrição poderá ser complementada com os elementos constantes dos documentos do fornecedor a serem entregues ao **Banco Fiat**, os quais farão parte deste contrato.

12.1.1. A alienação fiduciária em favor do **Banco Fiat** será registrada nos órgãos de trânsito competente e constará da nota fiscal e do CRV - Certificado de Registro de Veículo, sem o que não será liberado o valor da **Operação**.

12.1.2. O **CLIENTE** ASSUME AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE.

12.1.3. O **CLIENTE** NÃO PODERÁ ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO, NEM UTILIZÁ-LO DE MODO DIVERSO DO FIM A QUE SE DESTINA, SALVO PRÉVIA ANUÊNCIA DO **BANCO FIAT**.

12.1.4. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COBERTO PELO SEGURO INDICADO NO ITEM 10, OU DE SEGURO QUE INDENIZE PELA PERDA DO BEM, O **CLIENTE** AUTORIZA O **BANCO FIAT** A RECEBER DA SEGURADORA A INDENIZAÇÃO E UTILIZÁ-LA NA AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

12.1.5. Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Banco Fiat** poderá vender ou negociar o bem dado em garantia e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, podendo praticar todos os atos necessários.

12.2. O **Banco Fiat** poderá exigir, no ato da assinatura deste contrato, que o **Cliente** lhe entregue nota promissória de sua emissão, não endossável, com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, no valor do total da **Operação** (subitem 2.4.5), com pacto adjeto de juros e taxas deste contrato.

12.3. O **Cliente** obriga-se a substituir a(s) garantia(s) na hipótese de perda, ou a(s) reforçar, na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

13. Vencimento antecipado - O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado:

13.1. independentemente de aviso, se o **Cliente** não cumprir qualquer de suas obrigações, sofrer legítimo protesto de título, ou tiver sua insolvência decretada, pedir falência ou tiver contra si tal pedido, requerer recuperação judicial, convocar credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedir a sua homologação;

13.2. mediante aviso que o **Banco Fiat** enviará ao **Cliente** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:

13.2.1. o **Cliente** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o **Devedor Solidário** que vier a encontrar-se em qualquer das situações do subitem 13.1 ou que desobedecer qualquer alteração nas condições deste contrato;

13.2.2. houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Banco Fiat**;

13.2.3. o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** realizarem qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique situação de crise econômico-financeira ou de estado pré falimentar.

14. Liquidação antecipada – Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o **Cliente** pagará ao **Banco Fiat** comissão resultante da aplicação do percentual indicado no subitem 2.8.3 sobre o valor a ser liquidado mais o valor do subitem 2.8.1, correspondente ao custo de processamento da antecipação do pagamento. O valor total da comissão não excederá o indicado no subitem 2.8.2. Facultado ao **Banco Fiat** cobrar valor inferior.

15. Atraso de pagamento e multa - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros moratórios à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 2.5.3. O **Banco Fiat** poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios à taxa inferior à indicada neste item.

15.1. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa do item 15 acima, o **Cliente** autoriza o **Banco Fiat** a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

15.2. O **Cliente** pagará também multa de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Banco Fiat** qualquer quantia em atraso, ele pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

15.3. SE O **CLIENTE** NÃO CUMPRIR QUALQUER DE SUAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **BANCO FIAT** PODERÁ:

15.3.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVEREM NO **BANCO FIAT**;

15.3.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

15.3.2. RETER VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES E DE QUE O **BANCO FIAT** SEJA DEVEDOR.

15.4. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **BANCO FIAT** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

16. Divulgação de atraso no pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente**, ou atraso no pagamento, o **Banco Fiat** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

17. Sistema de informações de crédito - O **Cliente** autoriza o **Banco Fiat**, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento deste contrato, a consultar o Sistema de Informações de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a seu respeito existentes naquele sistema. As consultas do **Banco Fiat** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a autorização do **Cliente**, no mínimo verbal.

17.1. O **Banco Fiat** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas do **Cliente**, bem como o valor das co-obrigações por ele assumidas e das garantias por ele prestadas.

18. Letras de câmbio - O **Banco Fiat** poderá sacar, para cobrança, letras de câmbio representativas de qualquer quantia em atraso.

19. Cessão - O **Banco Fiat** poderá ceder este contrato, total ou parcialmente, sem necessidade de comunicação prévia, a qualquer empresa sob o controle direto ou indireto do Banco Itaú Holding Financeira S.A.

20. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

21. Despesas - O **Cliente** pagará as despesas necessárias ao registro deste contrato e da(s) garantia(s).

22. Tarifas - O **Cliente** pagará ao **Banco Fiat**:

a) em virtude desta **Operação**, as tarifas previstas no subitem 2.4.2 que, se financiadas, serão seus valores incluídos nas parcelas; e

b) as tarifas relativas a serviços que vierem a ser prestados pelo **Banco Fiat** em decorrência desta **Operação**, conforme tabela de tarifas afixada nas agências do Banco Itaú S.A. em vigor na data da prestação dos serviços.

23. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local da celebração deste contrato, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

DECLARAÇÃO

LIEMOS) ESTE CONTRATO PRAMENTE E NÃO TENHO(TEMOS) DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS

Cliente

Devedores Solidários

1)

2)

Local e data acima

Cliente

Banco Fiat S.A.

Devedores Solidários

1) Nome: CPF/CNPJ:

2) Nome: CPF/CNPJ:

Testemunhas

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF:

LUIZ FERRARI NETO RG 29.912.086-7 CPF 302.417.208-80

NOTA PROMISSÓRIA

1. Vinculada ao contrato de financiamento nº	2. Valor R$	3. Saldo R$	4. Vencimento

5. Taxa de juros remuneratórios: 5.1. ao mês (30 dias) %	5.2. ao ano (360 dias) %	5.3. Periodicidade da capitalização	6. Credor
			Banco Fiat S.A., CNPJ nº 61.190.888/0001-05

7. Pagaremos por esta nota promissória não endossável, com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, ao credor a quantia de

em moeda corrente deste País, acrescida, na mora, de juros à taxa de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) ao dia, capitalizados na periodicidade do subitem 5.3. O credor poderá, no dia do pagamento, a seu critério, cobrar juros moratórios à taxa inferior à indicada neste item. No caso de processo judicial, em lugar dos juros moratórios à taxa indicada neste item, autorizamos o credor a optar pela cobrança de juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, mais correção monetária com base na variação do IGP-M, ou, na sua falta do IGP-DI, ambos publicados pela FGV ou, na falta destes, do IPC - FIPE.

Renunciamos aos encargos e valores contratuais não considerados nesta nota.

Pacto adjeto de juros remuneratórios – o valor devido nesta promissória será acrescido de juros remuneratórios à taxa indicada no subitem 5.1, capitalizados na periodicidade do subitem 5.3, que incidirão desde a emissão até o vencimento desta nota promissória.

Emitente

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Demonstração do saldo devedor

Valor do título	R$
Abatimento para antecipação	R$
Saldo devedor	R$
Encargos moratórios	R$
Total	R$

_____, ____ de _____ de _____

Resposta de Crédito

Resposta de Proposta

CDC FIAT Nº da Proposta: **14718492** Nº da Negociação: 0001 Data do cálculo: 25/02/2008 10:47:31

ESAVE VEÍCULOS Plataforma Revenda: 50229 A

Proponente: ALDA PARTICIPACAO E AGROP SA

Empresa: BANCO FIAT

Decisão de Crédito: APROVADA COM ALTERACAO

Tab. GAB - - - 10000%

*** VALIDADE DESTA RESPOSTA DE CRÉDITO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A Data da Operação, abaixo. APÓS ESSA DATA, CONSULTE SEU OPERADOR.

*** O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE SOMENTE APÓS O PAGAMENTO DA OPERAÇÃO

CONTRATO SOCIAL ,CARTAO CGC ,CHECAGEM COMERCIAL OK OK ,

DEVEDOR SOLIDARIO: MARIA INES C COURY/CPF 51986455-15 APROVADO. DOCUMENTOS NECESSARIOS: RG/CPF ,

Condições da operação:

Veículo:

002 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX GAC 2008 — 001 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX GAB 2008

Dados do Financiamento:

Data da Operação	19.02.2008(*)	Valor a ser entregue:	77.369,94	Data parcela:	36
Taxa do Juros: 1,36% ao mês 17,58% ao ano					
Total Financiado:	79.294,82	Valor total da dívida:	101.121,48		
( ) parcelas com datas de vencimento ou valores diferentes, conforme anexo 2					
( ) parcelas uniformes, conforme abaixo					
Valor de cada parcela, acrescido de juros	2.808,93	Dia de vencimento da parcela:	04		
Data de vencimento: primeira parcela	04.04.2008				
Vencimento das parcelas será no mesmo dia dos meses subsequentes					

Despesas da operação de crédito consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total:

Valor entregue:	77.369,94
IOF-Imposto Operações Financeiras:	1.339,88
Tarifa de Cadastração:	400,00
Total do prêmio de seguro:	0,00
Seguro de proteção financeira:	não há
Seguro do veículo:	não há
Tarifa de Cobrança Bancária:	4,50 por parcela

(*) A data de início e os vencimentos das parcelas poderão ser alterados, conforme a data de pagamento do veículo ao fornecedor do bem (liberação de crédito). Nesta hipótese, autoriza a instituição Financeira a indicar no contrato, cuja cópia receberá, as novas datas de início e de vencimentos das parcelas, bem como considerar a taxa SELIC da data de efetiva contratação, para cálculo da taxa de desconto aplicável nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada de operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, observados as demais condições desta contratação.

Valor presente - É o saldo devedor com os juros e eventuais encargos devidos até a data da amortização ou liquidação e considerada a taxa de desconto proporcional ao período a decorrer.

Taxa de desconto - É a taxa a ser utilizada para cálculo do valor presente nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada.

Taxa SELIC - É a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito que especifica.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total desta operação de crédito para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual e mensal. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato (em dias corridos, a partir da data da liberação do crédito até o vencimento da última parcela), a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, da tarifa bancária, do prêmio do seguro de proteção financeira e do veículo, quando contratados, e das demais despesas, conforme dados constantes da Resposta de Crédito e deste contrato.

Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada:

a) Prazo a decorrer até 12 (doze) meses: 1,36 (% a.m.) (taxa do contrato)

b) Prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses: 0,48% (% a.m.) (diferença entre a taxa do contrato e a Taxa SELIC da data de contratação) mais taxa Selic da data da liquidação

Liquidação antecipada - Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, a Instituição Financeira calculará o valor presente da operação como segue:

1) se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de desconto indicada na letra "a" do item "Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada" constante da Resposta de Crédito;

2) se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da taxa de desconto resultante do percentual previsto na letra "b" do item "Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada" constante da Resposta de Crédito, mais a taxa SELIC do dia da amortização ou liquidação antecipada.

O Cliente declara que, previamente à contratação desta operação, tomou ciência do seu Custo Efetivo Total ("CET") estimado na data da Resposta de Crédito, à boca miúda, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha que lhe foi entregue.

Aplicam-se a este contrato, até o dia 29/04/2008, com relação à cobrança de tarifas, as disposições da Resolução 2.303, de 25/07/1996, do Conselho Monetário Nacional.

Central de Atendimento Banco Fiat (em dias úteis das 7:30 às 20:0 e aos sábados com atendimento eletrônico)
Capitais e regiões metropolitanas: (11) 4004-4224 Outras localidades: 0800-7697042

Serviços ao cliente na Internet
www.bancofiat.com.br (Serviços On-line)

Se desejar a revelação da solução apresentada após utilizar a Central de Atendimento Banco Fiat ou o site acima, você poderá ainda contatar com a Ouvidoria (fax): 0800-5700011 (em dias úteis das 09 às 18h) / Caixa Postal E7 600 CEP: 03102-971

FORNECIMENTO DE DADOS À SERASA: O CLIENTE SOLICITA A INCLUSÃO DOS DADOS RELATIVOS À TODAS AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS PERANTE ESSA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE CADASTRAIS, PARA CONSTAREM NOS BANCOS DE DADOS DA SERASA, CUJA FINALIDADE SERÁ O COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OS CONTRATANTES DA REFERIDA ENTIDADE, PARA SUBSIDIAR DECISÕES DE CRÉDITO E DE NEGÓCIOS.

O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE PODERÁ TER ACESSO, A QUALQUER TEMPO, A ESSES DADOS E DE QUE, NÃO SENDO CORRETOS OU NÃO CORRESPONDENDO À VERDADE, PODERÁ PEDIR SUA MODIFICAÇÃO OU CANCELAMENTO, MEDIANTE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO.

( ) O CLIENTE NÃO CONCORDA COM ESSA CLÁUSULA: _____

O Fornecedor do bem informará à instituição financeira a conta corrente na qual deverá ser feito o crédito do valor a ser liberado.

Concorda com as condições acima

Assinatura do Proponente (Cliente): _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.848.595/0001-40		25/06/1993

NOME EMPRESARIAL	ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	19.31-4-00 - Fabricação de álcool
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RDV BR 020 KM 160	S/N	FAZENDA PRELUDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.825-000	ZONA RURAL	VILA BOA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/03/2008** às **08:31:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

68

01.00-0

20 AGO 1991

DRF - BRASÍLIA - DF

5.510.658-4 25/JAN/2001

MARIA INES CORBUCCI COURY

CARLOS CORBUCCI

E MARIA DE LOURDES CORBUCCI

ARAÇATUBA -SP 10/JAN/1953

ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
CC:LV.B046/FLS.0134/N.020456

CIC

610884561 15

MARIA INÊS CORBUCCI COURY

10/01/53

ESTADO DE SÃO PAULO 761-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

G A R A N T I A S POSICAO CONTABIL : 04/03/2008

OPER: 20780255 - EM SER SUBC: 455 ALDA PARTICIPACAO E AGROP SA

GARANTIA: 050-5 ALIEN. FIDUC. DE VEICULOS %GARANTIA:
CGC/CPF AVALISTA: 610884551-15 CGC/CPF AVALISTA:

	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	EMISSAO TERMO
01	FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786091667	
02	FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786094695	
03	FIAT	UNO MILLE FIRE FL	2008		9BD15822786092038	

CONTINUA --

70

MÊS/ANO:
VENCIMENTO: 12/2007
INSCRIÇÃO: 13/01/2008

26/12/07 12:13

2/07	865	26/12/2007	917
10/07	09/07	08/07	07/07	06/07
72	83	50	181	70
04/07	03/07	02/07	01/07	12/06

10	10	1	10	1.35	13.50
15	5	1	5	2.51	12.55
25	10	1	10	3.20	32.00
25	10	1	10	5.17	51.70
50	15	1	15	5.71	85.65
70		1	2	6.25	12.50

207,90

1º OFÍCIO DE NOTAS BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL AUTENTICAÇÃO 25 JAN 2008

ICMS= 0.00 ISS 2%= 0.00 ISS 5%= 0.00 TOTAL A PAGAR 207,90

USE A ÁGUA DE FORMA RACIONAL. ASSIM, VOCÊ EVITA O RISCO DE FALTA NO ABASTECIMENTO E AJUDA A PRESERVAR O NOSSO BEM MAIS PRECIOSO.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	PH	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERANTES
MÍNIMO EXIGIDO	5,0	5,0	1,0	2,0	1,0	0
REALIZADAS	1,0	1,0	1,0	5,1	1,0	1,0
QUE ATENDIAM A POPULAÇÃO	1,0	1,0	1,0	5,0	1,0	1,0
CONCLUSÃO	SOLUÇÕES DAS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM					

"Brasília - Capital da Humanidade"

CONCESSIONÁRIA AUTENTICADO NO VERSO

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
55/855 - 0	12/2007	01	13/01/2008	207,90

826600000028 079000083877 855000000007 712011000007

71

836600000035 616300090001 002880001074 208019000016

CELG

COMPROVANTE DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ALDA PART AGROPECUARIA S A

N/F Nº

CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL	RZ	REG	CONTA (UC)	MÊS	DV	AP	TT	VENCIMENTO	VALOR
77 949 995 0001 40	102 914 311	54	004	288 001072	0108	9	000	01	26/01/2008	R$ 361,63

CELG

N/F - FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A

CNPJ 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420

NÚMERO 84547724 | SÉRIE | EMISSÃO | GRUPO

ALDA PART AGROPECUARIA S A

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	TERMO
77 949 995 0001 40	102 914 311	000 0000 000000000	09120

CONTRATO

NÚMERO 0001271/2003
TIPO AS-VERDE
VALIDADE 30/08/2005

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ZONA RURAL
CEP 73820-000 VILA SCA DC
ATIVIDADE
CULTIVO DE OUTROS CEREAIS
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
RURAL AS-VERDE HAS 2-2-NORMAL
VENCIMENTO BASE
26/01/2008

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	01/2008		
DATA DA LEITURA ANTERIOR	18/12/2007	Nº MEDIDOR KWH/KW	26849950
DATA DA LEITURA ATUAL	18/01/2008	Nº MEDIDOR KVAR - DI	26849500
DATA DA APRESENTAÇÃO	18/01/2008	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	26840500
NºDIAS DE USO	29	RM	40,000000
MOTIVO	01	MD PERDA	2,5000 %

LANÇAMENTOS

	ESPECIFICAÇÃO	LEITURA ATUAL	- LEITURA ANTERIOR	= DIFERENÇA LEITURA	x CONSTANTE MEDIDOR	= RESULTADO CONSUMO	+ ADICIONAL
PONTA	CONSUMO LIQ	178149	177727	422	0,02800		436
	DEMANDA LIQ KWH	6407	6387	020	0,03200		000
	DEMAND LIQ	180179	180179	000	0,00000		000
	UFER LIQ	49442	49442	000	0,00000		000
	DMCR LIQ	19320	19249	071	0,00000		000
	DEMANDA UCTL (kW)	000	000	000	0,00000		000
FORA DE PONTA	CONSUMO LIQ	303326	303005	321	0,00000		257
	DEMANDA (HA,kW)	83624	83386	238	0,00000		000
	DEMAND LIQ	150799	150784	015	0,00000		000
	UFER LIQ	12807	12803	004	0,00000		000
	DMCR LIQ	333884	333048	836	0,00000		000
	DEMANDA UCTL (kW)	000	000	000	0,00000		000
	[illegible]	000	000	000	0,00000		000
	[illegible]	081	234266	155	0,00000		000
	[illegible]	089	78849	040	0,00000		001
	[illegible]	07	118507	000	0,00000		000
	[illegible]	09	18282	1517	0,00000		1264
	[illegible]	09	322967	1141	0,00000		000

HISTÓRICO DE CONSUMO E DEMANDA - FATURADO

PERÍODO	CONSUMO	ENERGIA FATURADA	DEMANDA PONTA	DEMANDA FORA PONTA	DEMANDA TOTAL	UFER TOTAL	DMCR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	090	1247		000	
AGO/07	[illegible]	[illegible]	015	1247		000	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	124	1247		000	
SET/07	[illegible]	202	127	1247		000	
AGO/07	[illegible]	205	101	1247		000	
[illegible]	13593	088	086	1247		000	
[illegible]	[illegible]	106	089	1247		[illegible]	
[illegible]	[illegible]	106	019	1247		[illegible]	
[illegible]	[illegible]	100	018	1247		[illegible]	
[illegible]	[illegible]	101	015	1247		[illegible]	
[illegible]	[illegible]	100	019	1247		[illegible]	
[illegible]	[illegible]	102	015	1247		[illegible]	

LEITURA
KWH ATV
008

...ÓGICO

...NTERIOR	FM	TOTAL
000	40,000000	000
...NTERIOR	FM	TOTAL
000	40,000000	000

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DEC	FEC
INITIAL	17,0000	19,9000
VALORES APURADOS	8,9000	4,4770

CONJUNTO: [illegible]
TENSÃO NOMINAL: [illegible] V LIMITES: 32,0[illegible]

...LOR DE VENDA DA ENERGIA

137,79
183,45

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
[illegible]	38	0,742878	[illegible]28,74
[illegible]	[illegible]	0,120510	[illegible]18,28
[illegible] FORA DE PONTA	3	0,120510	[illegible]0,36

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VALOR KWH PONTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VALOR KW FORA PONTA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
UFER H.RES 21:30 AS 06:	[illegible]	[illegible]	[illegible]

LANÇADO
Data: 22/01/08
Nome: Fernando Borges
Nº 84547724

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA (UC)	MÊS	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1579051	288 001072 5	01/2008	26/01/2008	R$ **********361,63

RESERVADO AO FISCO
08A7.D88C.14AD.1746.FD41.CDE4.CE3A.BF30

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	12 %	R$ **********361,63	R$ **********43,39
PIS/COFINS	6,997%	R$ **********361,63	R$ **********25,26

INFORMAÇÕES DIVERSAS

CONF DES.207/05 DA ANEEL O DESCONTO TARIFARIO P/IRRIGANTE FOI SUSPENSO NESTE MES P/INADIMPLENCIA

12

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / VIA CLIENTE

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
NOME: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA CODIGO: 91595-9
ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL, 1.080 BAIRRO: BATIST
MUNICIPIO: ANAPOLIS UF: GO
CNPJ: 00369925000104 I.E.: 102164550

DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06. OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 20/02/2009 RED.ALIQ.ICMS.CONFORME A LEI 13.453/99. VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE
VALOR BASE DE IPI R$: 24.057,60-1
FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00. DE 15/09/2000 142.700
BASE ICMS OPER. SUB. TRIB.: 15.327,93
VALOR ICMS OPER. SUB. TRIB.: 1.839,35
ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE / REMETENTE

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

CLI:665690-4 REGIAO:07/00 VEIC:1586091667-3
PED: 508931340-8 MOTOR 146E1011*60527d7*
ACE 29 PAT C32-B ORD 0090755 PFO 07037E025

CHASSI	COD. MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	ANO/MOD
9BD158227E6091667	102627	15B	ALC/GAS	06/6

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS, S/Nº KM - 429 - QA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP. 32535-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (31) 2123-3098

NOTA FISCAL FATURA Nº 377318

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 16.701.716/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123354-0032

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA	6401	10.264070,0 60

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA	37848595/0001 - 40	20/02/08

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA PREIUD ZONA RURAL		73625000	2008

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
VILA BOA	061 33865061	GO	102914311	

FATURA

VALOR POR EXTENSO	DESDOBRAMENTO DE DUPLICATAS	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS ****		377318	A-VISTA	****26.787,72

COBRANÇA: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUAR
ENDEREÇO: RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA ZONA RURAL
PÇA PAGTO: BELO HORIZONTE ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
AUT.UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM K FIAT FAM 2008 MOD-2008 COR-BRANCO BANCHISA REF-TEAR JACQUARD BROOKLIN OPCIONAIS - 9CP07 #25-AR CONDICIONADO 4RM-PIT GAY	87032100	020	UN	1	******25.103,69	******25.103,69	12,00	7,0	*****1.684,03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*******11.459,79	*******1.375,18	************0,00	************0,00	*******25.103,69
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
************0,00	************0,00	************0,00	*******1.684,03	*******26.787,72

RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA	1			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R.FERNAO DIAS KM429- D.I. P.CAMILO	BETIM	MG	067.362814.0828

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		0830	0830

DES.1300

GRAFICA: Gráfica Formulários Moura Ltda. Av. Nº Senhora Aparecida, 420 - Jd. Belo Vale - Cep 30580-000 - Arcos - MG - CNPJ 18.722.051/0001-04 - I. E. 042.300917.0042
NSF 206 - S. de 520.001 A 520.500 - AUT. 000445/2007 - AF/1º Nível/Belim - AFDF em 12/11/2007 - Data Limite 1ª Emissão 07/11/2010 - Data Imp. 23/11/2007

RECEBEMOS DE **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.** AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL FATURA** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	NOTA FISCAL FATURA Nº
	377318

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 670077

73

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
NOME: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA CÓD: 91595-9
ENDEREÇO: AV. BRASIL SUL, 1.080 BAIRRO: BATIST-
MUNICÍPIO: ANAPOLIS UF: GO
CNPJ: 00369925000164 I.E.: 102164550

DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 26/02/2009
REF.ALIQ.ICMS.CONFORME A LET 13.453/99.
VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO C LIENTE
(VALOR BASE DE IPI R$: 21.368.09)
FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,782)
BASE ICMS OPER. SUB. TRIB.: 13.626,66
VALOR ICMS OPER. SUB. TRIB.: 1.635.20
ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILI-DADE DO ALIENANTE / REMETENTE

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

CLI:655650-4 REGIAO:07/09 VEIC:15B6092038-6
PED: 503062160-9 MOTOR 146E1011805888#
DPF: 29 PAT A02-B ORG 0091126 PFD 07007031

O VIN - Nº CHASSI	COD. MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	MOTOR
9BD..382278692038	102627	15B	ALC/GAS	066

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS, S/Nº KM - 429 - GA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CANILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP: 32536-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (31) 2123-3099

NOTA FISCAL FATURA Nº 377320

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 16.701.716/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123354-0032

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA | CFOP: 6401 | INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 10.254078.0 90.

Nº DA DESTINATÁRIO/EMITENTE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA | CNPJ / CPF: 37848595/0001 - 40 | DATA DA EMISSÃO: 26/02/09
ENDEREÇO: RDV BR 020 KM 160, SN FAZENDA PRELUD ZONA RURAL | BAIRRO / DISTRITO: | CEP: 73825000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 26 FEV 2009
MUNICÍPIO: VILA BOA | FONE / FAX: 061 33865061 | UF: GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102914311 | HORA DA SAÍDA:

FATURA

VALOR POR EXTENSO	DESDOBRAMENTO DE DUPLICATAS	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		377320	A VISTA	23.814.50

COBRANÇA: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUAR
ENDEREÇO: RDV BR-020 KM 160, SN FAZENDA ZONA RURAL
PRAÇA PAGTO: BELO HORIZONTE ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	VALOR DO IPI
AUT.UNO MILLE FIRE FLEX 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS 0 KM N FIAT FAB 2008 MOD-2009 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD BROOKLIN OPCIONAIS - 9CRP8 AMX-KIT BAY	87032100	020	UN	1	22.318.73	22.318.73	12.00	7.8	1.495.77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S/ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.187.84	1.222.54	0.00	0.00	22.318.73
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0.00	0.00	0.00	1.495.77	23.814.50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTD | FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO: 1 | PLACA DO VEÍCULO: | UF: | CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: R.FERNAO DIAS KM429- D.I. P.CANILO | MUNICÍPIO: BETIM | UF: MG | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.262810.0070
QUANTIDADE: 1 | ESPÉCIE: VEICULO | MARCA: FIAT | NÚMERO: | PESO BRUTO: 0830 | PESO LÍQUIDO: 0830

DES. 3.80

DIAGRAM: Gráfica Formulários Minas Ltda. Av. Mº Costa Ampolim, 428 - Jd. Bela Vista - Cep 30558-000 - Anexo - NIF - CNPJ 18.103.051/0001-04 - I. E. 042.390912-0043
100.000 x 9 de 570.001 A 820.000 - AUT. 302444312007 - AF/Nº Nível/Belim - NIDF em 22/11/2007 - Data Limite P/ Emissão 07/11/2010 - Data Imp. 22/11/2007

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 670078

RECEBEMOS DE **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL FATURA** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO | **NOTA FISCAL FATURA Nº** 377320

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

74

DADOS ADICIONAIS

ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FIAT S/A

[illegible]

CÓDIGO VIN - Nº CHASSI	COD. MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	COR
FDB1582278604946 95	102627	158	ALC/GAS	066

FIAT

FIAT Automóveis s.a.

ROD. FERNÃO DIAS, S/Nº KM - 429 - GA
DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO PENA
CAIXA POSTAL 141 - CEP 32536-000 - BETIM - MINAS GERAIS
FONE: (31) 2123-2111 / FAX: (31) 2123-3098

NOTA FISCAL FATURA Nº [illegible]

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 16.701.716/0001-56

1ª VIA DESTINATÁRIO/EMITENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	6[illegible]	[illegible]	067.123354-0032

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ALSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	[illegible]	[illegible]

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA [illegible]	[illegible]	[illegible]	28 FEV 2008

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
VILA ROR	[illegible]	MG	[illegible]	

FATURA

VALOR POR EXTENSO	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
[illegible] MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	[illegible]	À VISTA	[illegible]

COBRANÇA: ALSA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO: AV. [illegible] KM [illegible], SN FAZENDA [illegible]
PÇA FAÇTO: SELO ADMINISTRATIVO ESTADO: MG

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	VALOR DO IPI
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
[illegible] TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]	BETIM	MG	[illegible]

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
[illegible]	VEÍCULO	FIAT		[illegible]	[illegible]

DES 3330

GRAFIVOL - Gráfica Formulários Maxes Ltda. Av. Nº Senhor Aparecida, 470 - Jd. Belo Vale - Cep 35588 000 - Arcos - MG - CNPJ 16.[illegible]/0001-04 - I.E. 042 [illegible] 000.000 a 5.000.001 a 6.000.000 - AUT. [illegible] - 6/1º Bloco/Bobina - NFDF em 12/11/2007 - Data Limite P/ Emissão: 07/11/2010 - Nota Imp. 25/11/2007

RESERVADO AO FISCO

FISCO

CONTROLE DO FORMULÁRIO

Nº [illegible]

RECEBEMOS DE **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL FATURA** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	NOTA FISCAL FATURA Nº
	[illegible]

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

75

Banco Fiat

Anexo 1 ao Contrato de Financiamento

Página

Proposta nº

Contrato nº

Os veículos a seguir discriminados são objeto do contrato de financiamento acima identificado.

Quantidade de veículos

Descrição dos bens

Número de controle	Marca	Modelo	Valor
	FIAT	UNO PIZZO	26.787,72

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
2008		9BD15822786091667		

Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS S/A

Número de controle	Marca	Modelo	Valor
	FIAT	UNO PIZZO	26.787,72

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
2008		9BD15822786094695		

Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS S/A

Número de controle	Marca	Modelo	Valor
	FIAT	UNO PIZZO	23.814,50

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão
2008		9BD15822786092037		

Fornecedor: FIAT AUTOMOVEIS S/A

Número de controle	Marca	Modelo	Valor

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão

Fornecedor

Número de controle	Marca	Modelo	Valor

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão

Fornecedor

Número de controle	Marca	Modelo	Valor

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão

Fornecedor

Número de controle	Marca	Modelo	Valor

Ano de Fabricação	Placa	Chassi	Número da Nota Fiscal	Data de emissão

Fornecedor

(local e data)

Cliente

Banco Fiat S.A.

Testemunhas

1) Luciana Cristina da Silva
Nome: RG: 44.841.067-3
CPF: CPF: 3[illegible]00

2)
Nome:
CPF:

Devedores Solidários/ Coemitente

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

76

Credline – 2/Jul/2008

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
presente fotocópia que é reprodução do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 18 JUN 2007
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo

(1)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Preláddio, Br. 020 - Km. 160, às 10:00 horas.

PRESENÇAS: 1) **DAVI AUGUSTO BARRICHELLO**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.570-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador de Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Preláddio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembléia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.**, e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente como ANEXO II; b) aprovar a subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as matérias, promoveu-se a eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e - ALBERTO COURY JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de

todos os acionistas. Declaram também os sócios não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade objeto da sociedade. Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR; DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; ALBERTO COURY JUNIOR.

Vila Boa, 03 de Maio de 1993

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF, 10 MAI. 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Maria Olívia L. Silva

78

ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.994.570-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.847-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

MESA

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

CARTÓRIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dos. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF 18 JUN 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Emival Moreira de Araújo
Cláudio Murilo A. Gomes
Cláudio Cícero D. Cruz

79

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS a presente fotocópia que a reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado. Doc. [illegible] 18.11.1994.

Brasília - DF 18 JUN. 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - TITULAR
Cecília Martins A. Gomes
Marcelo Chaves C. Cipriano

I - tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V
DA ADMINISTRACAO

Cláusula Decima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país, simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos, devendo, ao caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá à renúncia ao cargo.

Clausula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, na sede social, por convocação de qualquer Diretor. De qualquer reunião, será lavrada ata em livro para esse fim destinado.

Parágrafo Unico - Para deliberar validamente, é indispensavel a presença da maioria dos diretores. O quorum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembléia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituido pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Paragrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juizo ou fora dela.

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em juizo ou fora dele, bem como perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PESSOAS DE ... AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS ... 15 JUN. 2007

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros titulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - é vedada aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Cláusula Décima Setima - Compete a qualquer Diretor:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

b) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A companhia poderá criar um Conselho Fiscal, o qual será, se instituído, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes e domiciliadas no país, e que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembléia Geral, à qual fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162, Parágrafo 3o. da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS DE ... AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS ... presente fotocópia que é ... ao ... que foi apresentado. Doc. Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Brasília, DF 18 JUN. 2007

Parágrafo 2o. - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no art. 161 e parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo 3o. - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Nona -O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Vigésima - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Cláusula Vigésima Primeira - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer

82

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias à contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo único - De acordo com o resultado dos balanços intermediários ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CONTRATOS - DE CÁRTICO PARA OS REVÓGAMENTOS - DE PROTESTOS
Reconheço a firma de ... Leo. Lei ... Sala de Trabalho 18.11.1994
18 JUN 2007

CAPITULO VIII

LIQUIDACAO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

83

CAPITULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Cláusula Vigésima Oitava - A sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

> Parágrafo único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."

JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.611

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF.
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dispensa Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF, 18 JUN. 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurilos Morais de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Chiara D. Cruz

84

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/95

BOLETIM DE SUBSCRIÇAO

NOME	AÇÕES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000 -	Cr$ 200.000.000,00

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

(PRESIDENTE)

ALBERTO COURY JUNIOR

(SECRETARIO)

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Doc. Lei 10.169 de 16.11.1994.
SELO DE AUTENTICIDADE

Brasília - DF 18 JUN 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Maria Chiara C. Dias

85

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIU/93

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR	ASSINATURA
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	
ALBERTO COURY JUNIOR	
PRESIDENTE	SECRETARIO

aldase01.wos
17/3/93

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Cap. VIII, Art. 8.935 de 18.11.1984.
SELO DE AUTENTICIDADE

Brasília - DF 1 [illegible] 2007

Em testemunho da [illegible] verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Marcia Chiene D. Cruz

86

ALDA PARTICIPAÇOES E AGROINDÚSTRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 27 de Novembro de 2006

DIA, LOCAL e HORA: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2006, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160 – CEP: 73825-000, às 14:30 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, conforme Lista de Presença anexo.

MESA: Presidente: **Maria Inês Corbucci Coury**
Secretário: **Alberto Coury Junior**

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e aprovação das seguintes ordens do dia: (1) - Elevação do Capital Social da Sociedade: O valor de R$ 42.505.930,60 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) será elevado para R$ 57.674.150,00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais) através de incorporação de bens móveis (equipamentos industriais) conforme demonstrados no anexo II, e, (2) – Re-Ratificação do item 01 da ordem do dia – AGE 20/10/2006. A sociedade, (através dos membros da mesa), equivocaram-se ao alterar a denominação social conforme disposição do item 01 da ordem do dia da AGE de 20/10/2006, cujo arquivamento ocorreu em sessão de 31/10/2006 sob o nº 52061115703. Portanto, fica neste ato, Re-Ratificada a denominação social, permanecendo a denominação de ***"ALDA Participações e Agropecuária S/A"***.

DOCUMENTOS: Lista de Presença de Acionistas (Anexo I)
Descrição dos bens incorporados (Anexo II)
Boletim de Subscrição de Ações (Anexo III)

DELIBERAÇÕESS: Os itens do ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos presentes e assim sendo, a nova redação da denominação social e o capital social da sociedade subscrito e integralizado é descrito como segue abaixo:

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original não foi apresentado. Dec. Lei Nº 6.535 de 18.10.1941.

Brasília - DF 18 JUN. 2007 SELO DE AUTENTICIDADE

Em testemunho da verdade

EMANUEL MOREIRA DE ARAÚJO
Eunice Moreira de Araújo
Cirolita Martins A. Gomes
Marcia Oliveira C. Cruz

87

1) – Denominação Social: ***ALDA Participações Agropecuária S/A.***

2) – Capital Social:

Estatuto Social: - ***Capítulo 3 – cláusula 3ª:***

O capital social é de R$ 57.674.150,00 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais), divididos e representados em 57.674.150 (cinqüenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinqüenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritos e integralizados pelos acionistas.

ENCERRAMENTO: Aprovada as ordens do dia por unanimidade e sem dissidência ou protestos, encerrou-se a presente Assembléia com a lavratura desta ATA, que é assinada e será arquivada na forma da lei.

Esta Ata é cópia fiel lavrada no livro próprio.

Vila Boa-GO, 27 de Novembro de 2006.

MESA:

1º Tab.

Maria Inês Carbucci Coury
Presidente

1º Tab.

Alberto Coury Junior
Secretário

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2006
SOB O NÚMERO: 20061314501
Protocolo: 06/131450-1
Empresa: 52 3 0000121 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

MARIA DAS GRAÇAS E. D. DE ABREU

TABELIONATO DE NOTAS 1º CARTÓRIO TEIXEIRA NETO

Goiânia - GO 11 DEZ 2006

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 2095 de 18.11.1964

Brasília - DF 1º Setembro 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MORE
Evelise Moreira
Cecília Martins A. Gomes
Cláudia Cristina D. Silva

ANEXO - I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

-**MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, maior, separada-judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF no SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D – Lago Sul – CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-**ROBERTO FARIA SANTOS FILHO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Alberto Coury Júnior
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que a reprodução foi produzida que me foi apresentada. Dec. Lei nº 6.835 de 16.11.1894.

Brasília - DF 18 JUN 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Elenice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Patrícia Chiara C. Costa

A N E X O - II

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

DESCRIÇÃO DOS BENS INCORPORADOS
(Equipamentos Industriais)

Equipamentos Industriais

a) CALDEIRA AQUATUBULAR
01 Caldeira aquatubular, marca Noraço/Conservil, capacidade para 40 ton., Vapor.Hora, 21 kg/cm², 1.250 m² área 300°c, equipada com todos os acessórios necessários para funcionamento. Valor R$ 8.170.090,00 (Oito milhões, cento e setenta mil e noventa reais).

b) TERNOS DE MOENDA E CONJUNTO DE REDUÇÃO
06 Ternos de moenda, marca DEDINI - FULTON, 813 MM x 1524 MM, 32x60", composta por acionamentos, partes da mesa de cana e preparação, pórtico elétrico com talha, esteiras diversas, balança de caldo e demais acessórios necessários, para funcionamento e 01 conjunto de redução intermediária para acionamento de 06 ternos de moenda 813 MM x 1524 MM, 32x60". Valor R$ 6.998.129,40 (Seis milhões, novecentos e noventa e oito milhões, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Alberto Coury Junior
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
me foi apresentado. Cod. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Gráfica - DF 18 JUN. 2007

Em testemunho da ___ verdade
TEMYRA MOREIRA DE ... - Titular
Eurico Moreira ...
Cecília Martins ...
Marcia Chiancci ...

90

ANEXO - III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTAS	QTE DE AÇÕES	VALOR TOTAL-R$	PARTIC. SOCIETÁRIA
MARIA INÊS CORBUCCI COURY	57.550.946	57.550.946,00	99,79 %
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO	123.204	123.204,00	0,21 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**57.674.150**	**57.674.150,00**	**100,00 %**

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Roberto Coury Junior
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Brasília - DF 18 JUN. 2007
Em testemunho de verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Benito Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Cirlene C. Cruz

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOC. INTEGRADO

NÚMERO: 10997892-7 **SÉRIE:** 09
EMISSÃO: 04/04/13

REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
REQUERIDO.:

COMARCA (126)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 0001 FLS.	112-0	47,00

85600000000-5 47000143109-2 97892709201

Loterias CAIXA

VIA DO BANCO

004-87191331-6

85600000000005 47000143109 2
97892709201 2 401310000013

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MAQUINA: Sorteios de Segunda-feira a Sábado. Ap
004-87191331-6
04/Abr/2013 HORA DF 17:24:19
UOT, GR 01529-8
LOCALIDADE: GOIANIA
AG. VINCULADA: 0996 TERM 004974

Loterias CAIXA

AUT
VIA PROCESSO

26

Goiânia (GO),17 de maio de 2013.

Ilmo. Dr. Hélcio de Castro e Silva
Administradora Judicial

Recuperanda: CIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA -CBB
Processo: 201203671991

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: BANCO ITAÚ UNIBANCO –Classe 3

Com o objetivo de auxiliar o trabalho do Dr. Hélcio Castro como Administrador Judicial do Grupo CBB, fomos contratados para o trabalho de análise das divergências e habilitações apresentadas pelos credores em face da elaboração da segunda lista de credores, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.

Neste relatório atentamos para a análise das informações apresentadas pelos credores, com o objetivo de verificar a propriedade, existência e totalidade do crédito apresentado como divergente.

Nosso trabalho está fundamento nos documentos disponibilizados pelos credores das Recuperandas que apresentaram divergências de créditos em relação à primeira lista de credores, abaixo mencionada:

Valor do crédito no 1° Quadro de Credores	R$ 1.837.099,21
Valor solicitado na divergência	R$ 985.311,51

Conforme divergência apresentada pelo credor, recebida pelo Administrador Judicial na data 13/03/2013, este manifesta divergência quanto a 1ª Relação de Credores solicitando a exclusão de um contrato dos efeitos da recuperação e atualização de outro pelo IGPM + 12% aa até a data de 13/03/2012.

Parecer da perícia

Verificamos que a divergência não está suportada por documento original ou cópia autenticada, contrariando o disposto no artigo 9° da Lei 11.101/2005:

> *Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter:*

I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor,se houver, e o respectivo instrumento;
V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo (grifo nosso).

Neste sentido entendemos que o legislador rejeitou para comprovação as cópias não autenticadas, ao teor da inteligência de reproduções de documentos públicos só terem força probante tal como os originais se autenticadas ou conferidas em cartório com o original conforme disposto no art.365, III, CPC.

A admissão ou rejeição da divergência ou habilitação parte da discricionariedade do administrador judicial, mas a exigência de se trazer à análise os documentos originais ou atestados de fé pública, ademais, se torna necessária tendo em vista que a Lei de Recuperação e Falências, no seu art. 175, tipifica como crime a apresentação de habilitação de crédito falsa, ressaltando a todos atenção que se deve ter à litigância de má fé.

Face ao exposto, entendemos pela manutenção do valor do crédito apresentado na 1ª Lista de Credores.

Hugo Braga
Argumento Assessoria

Rua C-155, Nº 333, Jardim America, CEP 74.275-050, Goiânia-GO, Fone/Fax: 62 3174-2010, skype: argumentoassessoria

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)

Natureza: Recuperação Judicial

Recuperandas: CBB Companhia Bioenergética Brasileira e outras

Credor: Itaú Unibanco S.A

Classificação: [illegible]

Adoto, por seus próprios fundamentos, o Relatório da Análise de Divergência e Habilitações de Créditos emitido pela assessoria contábil especializada da administração judicial, de fls.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, acato a manifestação do perito para manter o valor do crédito apresentado na primeira lista de credores lançada com a exordial.

Goiânia, 20 de maio de 2013.

HELCIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial
OAB-GO 4.585